



# JOSÉ PIMENTEL

MANDATO COLETIVO E POPULAR NO CONGRESSO NACIONAL



O voto é o maior instrumento de exercício da democracia e de aproximação entre o eleitor (a) e o parlamentar. Mas a boa prática da cidadania exige o acompanhamento de sua atuação política, suas posições e engajamento nas diversas lutas que se descortinam durante o mandato. Enquanto o voto aproxima, a criminalização da política afasta o eleitor que tende a compreender, de forma superficial, os verdadeiros desafios enfrentados no exercício do mandato: as forças políticas, as divergências, os grupos de pressão, a formação de maioria, derrotas e vitórias.

Ao editar este livro sobre a atuação do senador José Pimentel, decidiu-se abrir mão das facilidades de um relato seco, simplificado e quantitativo do que ocorreu. Como diz a escritora Cora Coralina, “o que vale na vida não é o ponto de partida e sim a caminhada”. Escrever sob esse princípio tornou-se um desafio, mesmo porque o ponto de partida, neste caso, vale tanto quanto a caminhada. Foi base e alicerce para toda a história.

O que o leitor e a leitora encontram nesta obra é um balanço da atividade parlamentar escrito num tom biográfico. É uma costura do passado com o presente, é o olhar sobre posições tomadas em meio à descrição de um cenário da época, são os bastidores de como o nosso personagem se posicionou, a relação com os fatos e com a sua própria história de vida. Encontra-se a evidência do golpe parlamentar e suas consequências sobre o futuro de uma nação.

Nem tudo está neste livro, que é um recorte parcial dos principais fatos ocorridos, com foco na atuação do senador José Pimentel. Um detalhe: o projeto foi todo desenvolvido de forma silenciosa, desde o planejamento à edição de textos. Os originais da obra foram apresentados ao senador para os acréscimos e necessária validação.

Boa leitura!

Núcleo de Comunicação Social do mandato José Pimentel

**JOSÉ PIMENTEL**

MANDATO COLETIVO E POPULAR NO CONGRESSO NACIONAL



SENADO FEDERAL  
GABINETE DO SENADOR JOSÉ PIMENTEL

# **JOSÉ PIMENTEL**

**MANDATO COLETIVO E POPULAR NO CONGRESSO NACIONAL**

BRASÍLIA  
2018

Publicação elaborada pelo Gabinete Parlamentar do  
Senador José Pimentel

**Coordenadora-Geral:** Maria Luzinete Sombra (em memória)

**Chefe de gabinete em Brasília:** Dermeval Melo

**Coordenador de gabinete em Fortaleza:** Tércio Tavares

**Assessoria:** Alexandre Fedrigo, Ana Eliza, Ana Lúcia, Cleber Bonfim, Edna Cassimiro, James Brito, João Wellington, Josué Neto, Júnior Sombra, Lucas Vasconcelos, Luiz Alberto Santos, Onézimo Guimarães, Kayque Macedo, Mairan Feitosa, Marcos Victor, Maria Consuelo, Norma Castro, Pedro Fernandes, Ranyelly da Silva, Paulo Assunção, Raimunda Barreto, Raimundo Lopes, Sandra Canito, Vaumik Ribeiro, Val Porto e Zé Rodrigues

#### FICHA TÉCNICA

**Edição e redação final:** Franzé Ribeiro (MT CE 00897JP)

**Redatores:** Franzé Ribeiro, Marcus Vinícius Bastos Lopes, Robson Gomes, Simone Telles e Tarcísio Aquino Filho

**Fotografia:** Evilázio Bezerra, Ichiro Guerra, Igo Estrela, Marcos Adegas, Ricardo Stuckert, Roberto Stuckert, Victor Soares (em memória)

**Projeto Gráfico e Editoração:** Wiron Teixeira

**Impressão e acabamento:** Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal -SEEP

José Pimentel : mandato coletivo e popular no Congresso Nacional.  
-- Brasília : Senado Federal, Gabinete do Senador José Pimentel, 2018.  
236 p. : il., fots.

1. Política e governo, Brasil. 2. Senador, atuação parlamentar, Brasil, 2011-2018. I. Pimentel, José, 1953-, atuação parlamentar, Brasil, 2011-2018. II. Pimentel, José, 1953-, Brasil, biografia.

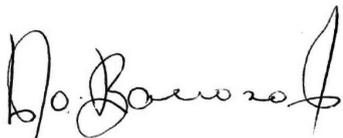
CDD 320.981

CONVITE À LEITURA!

*Recomendo esta obra a você que me acompanha nessa caminhada. Chegou a hora de prestar contas do que realizamos neste período.*

*Quero, também, agradecer a todas as famílias cearenses pela confiança, sempre confirmada nas urnas.*

*Meu muito obrigado!*



SENADOR JOSÉ PIMENTEL



Esta obra é dedicada a Maria Luzinete Sombra, que coordenou os cinco mandatos parlamentares de José Pimentel, no período de 1995 a 2016. Sua dedicação em fazer o melhor, seu olhar para as causas sociais e sua sensibilidade humanitária, compuseram a marca deste mandato.



## SÚMÁRIO

Capítulo 1: <b>A VIDA COMO ELA É</b> .....	13
Capítulo 2: <b>A CHEGADA AO SENADO E OS DESAFIOS DA CAMINHADA</b> .....	37
Capítulo 3: <b>DEFESA DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO</b> .....	55
Capítulo 4: <b>ATUAÇÃO NO SENADO</b> .....	75
Ações de convivência com a seca.....	77
Agricultura familiar.....	82
Brasil sem miséria .....	85
Combate a privilégios.....	87
Desenvolvimento Econômico .....	89
Expansão da educação profissional e tecnológica .....	90
Fortalecimento da defensoria pública .....	91
Ganho real do salário mínimo .....	93
Mais Médicos .....	94
Simples Nacional das micro e pequenas empresas.....	97
Minha Casa, Minha Vida .....	102
Municipalismo como bandeira .....	103
Plano Nacional de Educação .....	105
Previdência Social e a defesa de direitos .....	106
Reforma dos Portos .....	110
Capítulo 5: <b>PELO SERTÃO DO CEARÁ</b> .....	121
Capítulo 6: <b>PRODUÇÃO LEGISLATIVA COMO PROCESSO</b> .....	137

Capítulo 7: <b>RESPEITO COM O CIDADÃO E A CIDADÃ</b> .....	<b>151</b>
Capítulo 8: <b>O FUTURO É UMA CONSTRUÇÃO</b> .....	<b>159</b>
<b>DOCUMENTOS</b> .....	<b>161</b>
Pronunciamentos .....	163
Virou lei .....	180
Propostas em tramitação .....	187
Prêmios e honorarias recebidas .....	228
Publicações temáticas produzidas.....	230
Balanços anuais .....	231
Linha do tempo .....	232
Fontes .....	235

## Capítulo 1

# A vida como ela é

*Eu sou filho do Nordeste, não nego meu naturá  
Mas uma seca medonha me tangeu de lá pra cá*

PATATIVA DO ASSARÉ - POETA POPULAR

O fenômeno da seca imprime marcas profundas em cada homem, mulher e criança nordestina. Isso já foi contado em verso e prosa por diversos autores como Rachel de Queiroz, Graciliano Ramos, Euclides da Cunha, Guimarães Rosa, José Lins do Rego, Ariano Suassuna e pelo poeta popular Patativa do Assaré, dentre tantos outros. Em cada obra, uma história de dor e sofrimento pela escassez d'água e todas as suas consequências. Um impacto em cadeia, pois, sem água, não há produção agrícola, nem pecuária, a plantação se perde, o gado amofna, morre de fome e de sede. As famílias se despedaçam, uns nem vingam ao nascer ou morrem com pouca idade e, outra

parte, migra para cidades ou regiões em busca de trabalho e de sustento. Esta é a realidade que está no plano simbólico de cada nordestino – fruto de uma situação que, se de um lado é muito dura, impõe aos filhos e filhas do Nordeste superar todos os desafios para vencer na vida. Alguns conseguem; outros não.

Os desafios não foram poucos na vida de José Barroso Pimentel. Nasceu em 16 de outubro de 1953 em Abóboras – comunidade pertencente, na época, ao município de Picos, no estado do Piauí. Com o desmembramento e elevação de Sussupara à condição de município, ocorrido em 1995, Abóboras saiu da jurisdição de Picos para o novo território.

José Pimentel foi o quarto a nascer na família de um pequeno produtor rural que plantava, principalmente, alimentos de subsistência como arroz e feijão, além do algodão. O trabalhador rural Antônio Pimentel da Silva, falecido em 2016, e a costureira Maria Eunice Mendes da Silva, ambos aposentados pela Previdência Social com um salário mínimo, tiveram 15 filhos, 10 homens e cinco mulheres, e foram capazes de vencer, na adversidade, um destino que se apresentava desafiador para todos. A começar pela sobrevivência.

Em 1957, quando José Pimentel contava apenas três anos de idade, toda a família migrou para a cidade de Umuarama, no Paraná, em consequência da estiagem na região do Piauí<sup>1 2 3</sup>. O primeiro

1 O Ministério da Integração Nacional define o semiárido, região mais atingida pela seca, com base em três variáveis climáticas: baixa precipitação pluviométrica média anual, índice de aridez e risco de seca. A precipitação pluviométrica média anual inferior a 800mm é o principal indicador de seca na região nordestina. No Piauí, a média de chuvas na década de 1950 foi registrada em cerca de 210 estações de monitoramento. Na estação de Picos, encontramos as seguintes médias anuais: 273mm (1950), 676mm (1952), 200mm (1953), 411mm (1954), 404,2mm (1955), 0mm (1956), 386mm (1959) – o que demonstra um período muito intenso de seca no território onde nasceu José Pimentel. Os dados estão disponíveis no site da Sudene (veja nas referências ao final).

2 A revista Bilros - História(s), Sociedade(s) e Cultura(s) publicou artigo sobre o “Enfrentamento à Seca no Nordeste: A solução hídrica em Campo Maior-PI nas décadas de 1940 e 1950”, onde afirma que “Tal recorte temporal se justifica pelo fato de que nestas décadas ocorreram períodos prolongados de estiagem com sérias consequências sociais e econômicas, a exemplo dos anos de 1942, 1951-1953 e 1958”.

grande problema a ser enfrentado na nova cidade foi a questão da moradia. Não havia para onde ir, nem a família dispunha de recursos para alugar um imóvel. O abrigo foi montado num barracão de lona, até que a vida tomou seu rumo quando a família foi contemplada com um lote de terra pelo governo federal, por meio do programa de colonização. Isso possibilitou o estabelecimento de uma pequena produção agrícola que permitiu a sobrevivência de todos em condições simples e dignas. Mas o nordestino, quando tem oportunidade de voltar ao seu torrão natal, sempre dá um jeito. Foi o que aconteceu diante da regularização do inverno no Piauí, em 1964. A família Pimentel retornou para Picos, realizando um movimento característico da migração nordestina em ciclos de seca e inverno.

O trabalho na roça foi a primeira experiência do menino José Pimentel que, ainda criança, aos cinco anos de idade, começou a ajudar a família semeando os legumes. No núcleo familiar, constituído pelo pai, a mãe e 15 filhos, o sistema cooperativo funcionava assim: os mais velhos preparavam as covas e os mais novos depositavam as sementes. Depois, quando cresciam, todos se dedicavam à capina e à colheita. José Pimentel trabalhou na roça até os 17 anos de idade – uma vivência e um aprendizado que levou para toda a vida. E se constituiu como uma prioridade de trabalho nos 24 anos de mandatos parlamentares que viria a desempenhar de 1995 a 2019. Quando

---

3 O artigo publicado na revista Bilros faz referência ao estudo: “Seca, migrações e pobreza no centenário de Teresina: narrativas e crítica social sob o olhar da imprensa”, que traz: “Na década de 1950 era grande o número de migrantes que chegavam à capital Teresina, vindo de diferentes cidades do Piauí e até mesmo de outros Estados, como o Ceará em busca de auxílio, fugindo da seca. Os chamados ‘flagelados’ se faziam tão presentes no cenário urbano da cidade que foi necessário o governo estadual implementar medidas paliativas de ajuda aos recém-chegados (SANTOS, 2017). Nesse período, a seca era um fenômeno que assolava não só o Piauí, mas também outras regiões do Brasil, principalmente do Nordeste, fazendo com que muitas pessoas migrassem dos seus Estados de origem em busca de sobrevivência.”

exerceu o cargo de ministro da Previdência Social, de 2008 a 2010, lá estava essa bandeira, buscando melhorar o atendimento ao trabalhador e à trabalhadora rural no acesso aos benefícios previdenciários a que tinham direito, como veremos adiante.

Como tudo na vida do nordestino exige um esforço maior de realização, a educação de José Pimentel não foi diferente. Ele e seus irmãos tiveram que vencer muitas dificuldades para ter acesso aos estudos. E, para isso, contaram com o amor, a dedicação e o esforço pessoal de dona Maria Eunice – uma mulher forte que deu o passo inicial que viria a transformar a vida de toda a família, por meio da educação. Apesar de possuir apenas o 4º ano primário, a mãe dos 15 filhos, além de cuidar da família e de costurar, foi a primeira educadora. As lições em casa começaram aos oito anos de idade, utilizando a cartilha do ABC. Pimentel ingressou na primeira sala de aula aos 12 anos de idade, numa escolinha primária, no distrito de Abóboras, onde nascera. Aos 16 anos, Pimentel foi aprovado no exame de admissão para o ginásial, que corresponde, atualmente, ao ensino fundamental 2. O ginásio foi realizado na escola pública estadual Marcos Parente, em Picos (PI). Como a família não tinha condições financeiras de manter os filhos em Picos, diariamente, eles se deslocavam da comunidade de Abóboras até a cidade para assistir às aulas e retornavam para casa onde, no turno da tarde, trabalhavam na roça. A distância aproximada de 20 km era realizada no lombo de um jumento. Comum na região, o animal foi o primeiro transporte escolar dos estudantes da família. As alternativas de transporte que existiam, em veículos motorizados, exigiam recursos de que a família não dispunha.

Veio também de dona Maria Eunice a lição da fraternidade entre os irmãos. Com 15 filhos e o dinheiro curto, ela designava um deles para repartir o pão de modo a garantir a alimentação de todos. O detalhe está no fato de que o último pedaço seria de quem cortou. Dependia apenas do abnegado fraterno a correta divisão que lhe permitisse também uma sobra justa. Essa lição doméstica fincou as bases para que o princípio fosse aplicado por José Pimentel em sua caminhada na vida pública, especialmente na economia, envolvendo as grandes questões nacionais e regionais, a distribuição de renda, a inclusão social e dos pequenos negócios.

Voltando à educação formal, durante o científico, hoje ensino médio, as condições melhoraram e a família adquiriu uma pequena casa na cidade de Picos, onde os filhos mais velhos passaram a morar. Nesse período, Pimentel aproximou-se da Igreja Católica, dedicando-se ao trabalho de Educação Popular que deu origem às Comunidades Eclesiais de Base (CEBs). O padre Nelito Nonato Dornelas, em artigo publicado em 2006, explica que “as Comunidades Eclesiais de Base surgiram no Brasil como meio de evangelização que respondesse aos desafios de uma prática libertária no contexto sociopolítico dos anos da ditadura militar e, ao mesmo tempo, como forma de adequar as estruturas da Igreja às resoluções pastorais do Concílio Vaticano II, realizado de 1962 a 1965. Encontraram sua cidadania eclesial na feliz expressão do Cardeal Aloísio Lorscheider”.

O compromisso social e de defesa da democracia exercido por Dom Aloísio Lorscheider, que presidiu a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), no período de 1971 a 1979, e comandou

a Arquidiocese de Fortaleza de 1973 a 1995, se tornou referência para o jovem José Pimentel. Na caminhada que desenvolveu até os mandatos de deputado federal e de senador da República, Pimentel sempre invocou o trabalho do religioso quando se fazia necessário na defesa de causas sociais. Foi com ele também que se firmaram as bases para a defesa da democracia e do Estado Democrático de Direito – um princípio que pontuou toda a vida acadêmica, sindical e política de Pimentel.

Com muita dedicação aos estudos, a vida foi aos poucos melhorando. Em 1973, com 20 anos de idade, foi aprovado no concurso público do Banco do Brasil, tendo sido empossado em Minas Gerais em 1975 e, depois, transferido para a cidade de Russas, no Ceará. Após Pimentel ser designado para trabalhar em Fortaleza, surgiu a ideia de remover os pais, que moravam em Picos, para a nova cidade – onde permaneceram residindo. O plano foi compartilhado com os demais irmãos e irmãs. E, claro, teve a anuência dos pais.

Em Fortaleza, Pimentel formou-se em Direito pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Também retomou sua vinculação com a Igreja Católica no trabalho de Educação Popular. Participou do Movimento contra a Carestia, coordenado pelo Movimento Estudantil e uma parte da Igreja Católica. Isso o levou a atuar no Movimento Sindical e a ser eleito para a diretoria do Sindicato dos Bancários do Ceará, em 1979, numa frente política de oposição à ditadura. É importante lembrar que, naquele momento da história nacional, o Brasil vivia a última fase da ditadura militar que se iniciara em 1964. Existiam dois partidos:

a Arena, que apoiava o regime ditatorial, e o MDB, que reunia as forças democráticas.

A partir de então, Pimentel começou a discutir a criação do Partido dos Trabalhadores, fundado nacionalmente em 10 de fevereiro de 1980 e, logo em seguida, a instituição do Diretório Estadual partidário no Ceará. A luta popular foi se ampliando e, em 1983, Pimentel começou a atuar na Associação dos Mutuários do Ceará, com foco no Movimento dos Mutuários do BNH (Banco Nacional de Habitação). Os participantes questionavam o alto preço do financiamento da casa própria e exigiam uma política de habitação ampla, que atendesse aos setores mais carentes da sociedade. Paralelamente, os trabalhadores discutiam a criação de uma central que unificasse o movimento sindical combativo. José Pimentel participou de todo esse processo que representava a efervescência da época, um caminho para a liberdade democrática e para o fortalecimento dos movimentos sindical e social. A Central Única dos Trabalhadores foi criada em agosto de 1983, ciente de que seria preciso organizar os trabalhadores e trabalhadoras para o longo período de lutas políticas, visando assegurar conquistas trabalhistas e sindicais, num contexto de abertura do regime militar. As consequências desse fato foram imediatas na organização da categoria bancária em todo o país.

Em 1988, uma chapa composta por lideranças da CUT e do Partido dos Trabalhadores, da qual Pimentel fez parte concorrendo ao cargo de diretor Jurídico, venceu as eleições para o Sindicato dos Bancários do Ceará. O Movimento de Oposição Bancária disputou as eleições da categoria inovando no diálogo, na forma de organiza-

ção por local de trabalho e na elaboração política, que conjugava a necessidade de avançar nas negociações coletivas junto aos bancos públicos e privados, e, também, em pautas sociais, diante das primeiras eleições diretas, livres e democráticas programadas para 1989 – um ano após a promulgação da Constituição Federal de 1988.

Diante da nova Constituição e do cenário político, em 1990, o Partido dos Trabalhadores definiu a estratégia de eleger parlamentares, por ramo de atividade, para intensificar o debate sobre a reforma política, nos espaços democráticos, e ampliar as lutas populares. A estratégia foi discutida pelo Sindicato dos Bancários em todo o país. O coletivo dos bancários do Ceará decide indicar Pimentel para essa nova missão.

As famílias cearenses deram a primeira vitória eleitoral a José Pimentel em 1994, elegendo-o deputado federal. Foi o primeiro federal eleito pelo Partido dos Trabalhadores do Ceará, com 44.582 votos. O apoio ao mandato foi crescendo e Pimentel foi reeleito para mais três mandatos na Câmara dos Deputados, desempenhando seu trabalho por 16 anos naquela Casa Legislativa, no período de 1995 até janeiro de 2011.

A defesa do papel social dos bancos públicos no processo de desenvolvimento do país foi marca de sua atuação na Câmara e, depois, no Senado. Em 1997, Pimentel foi vitorioso na mobilização para excluir o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal do Programa Nacional de Desestatização do então presidente Fernando Henrique Cardoso (Lei 9.491/97). Durante esse período, contribuiu com a construção do projeto de nação que viria a ser vitorioso nas eleições de 2002, quando foi eleito presidente da Re-

pública o trabalhador metalúrgico Luiz Inácio Lula da Silva. Com o novo projeto de nação, aprovado pelas urnas, Pimentel intensificou seu trabalho pelo fortalecimento dos bancos públicos, que foram imprescindíveis nas políticas de inclusão social e de expansão do crédito que viriam a ser adotadas.

A atuação firme no parlamento e o elevado conhecimento quanto aos temas relativos ao sistema previdenciário, contribuíram para que o então presidente Lula, em seu segundo mandato, o convidasse para exercer o cargo de ministro de Estado da Previdência Social. O deputado federal José Pimentel havia sido o relator das duas emendas constitucionais de reforma da Previdência na gestão de Lula. As emendas constitucionais nº 41, de 2003, e nº 47, de 2005, que trataram do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos. Antes disso, em 1996, integrou a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar Denúncias de Irregularidades nas Entidades de Previdência Privada (CPI dos Fundos de Pensão). E, em 1999, foi vice-presidente da Comissão Especial destinada a regulamentar as regras do Sistema de Previdência Complementar para as Entidades Públicas e Entidades Fechadas de Previdência Complementar que resultou na Lei Complementar nº 108, de 2001.

A posse como ministro da Previdência Social ocorreu em junho de 2008. A experiência no comando de um dos órgãos mais complexos e de alta sensibilidade social da administração pública viria a ser uma de suas mais importantes marcas como homem público. Até março de 2010, em 22 meses de trabalho, a área previdenciária sofreu uma profunda revolução – reconhecida pela sociedade, pelo governo, pe-

los servidores públicos e a própria imprensa, incluindo jornalistas especializados na cobertura da Previdência brasileira.

“Eu estou aqui para facilitar o acesso aos benefícios previdenciários àqueles que, por lei, têm direito a eles”, repetia o ministro Pimentel como um mantra, à medida que tomava as decisões que viriam a melhorar o atendimento aos segurados. O tempo de concessão de aposentadoria, cujos processos demoravam de seis meses a dois anos, caiu drasticamente para até 30 minutos, em janeiro de 2009. Para chegar até isso, em seis meses de atuação no cargo, o ministro Pimentel contou com o aval firme e decidido do presidente Lula e precisou convencer o Congresso Nacional a mudar a lei, permitindo o reconhecimento automático de direito. Deu certo. A lei anterior exigia que o segurado apresentasse a comprovação de todas as suas contribuições previdenciárias. “É como se um correntista de banco tivesse que comprovar todos os seus depósitos realizados ao longo da vida, quando precisasse resgatar seu dinheiro”, dizia Pimentel durante o processo de mudança. O INSS, que já reúne as informações contributivas de cada segurado, passou a imprimir o extrato previdenciário no ato do pedido de aposentadoria. Se o segurado aceita e concorda com as informações validadas pelo sistema, a aposentadoria é concedida imediatamente em até 30 minutos. Caso o segurado discorde, aí sim, a comprovação terá de ser feita para aqueles itens destacados. Essa foi a lógica que revolucionou a concessão de aposentadoria. A imprensa nacional e regional não acreditou que daria certo e montou uma ampla cobertura, uma espécie de tira-teima sobre o tema em todos os estados do Brasil. O jornalista Elio Gaspari publicou em sua coluna do dia sete de janeiro de 2009 que a

“Aposentadoria em meia hora, parecia piada”, mas não era. Como de praxe, sua coluna foi publicada no jornal O Globo e reproduzida em dezenas de periódicos do país. No dia seguinte, O Globo publicou reportagem de página inteira sob o título: “A meia hora do respeito”.

No entanto, as condições para conceder a aposentadoria em até 30 minutos existiam apenas para os segurados da área urbana. O cadastro dos trabalhadores rurais não permitia tamanho salto de qualidade no atendimento. Foi aí que o ministro Pimentel assumiu a tarefa de coordenar as mudanças legislativas que possibilitariam a construção do cadastro do segurado especial, beneficiando os trabalhadores da agricultura familiar, pescadores artesanais, extrativistas, indígenas e quilombolas, conforme critérios bem definidos. Foram também firmados convênios com entidades de trabalhadores rurais para a complementação de dados cadastrais. Com esse trabalho, em março de 2010, mais de cinco milhões de segurados especiais já contavam com o reconhecimento automático de direitos e podiam ser atendidos em 30 minutos, eliminando o tradicional saco de documentos comprobatórios.

Outras mudanças se seguiram, uma após a outra. O INSS passou a enviar carta-aviso de aposentadoria por idade a quem já cumpria os requisitos legais; o extrato previdenciário foi aperfeiçoado, permitindo o acesso e a impressão nas máquinas de autoatendimento do Banco do Brasil e foi iniciado o programa de Expansão da Rede de Agências do INSS. O ministro Pimentel autorizou a construção de 720 novas unidades do INSS em municípios com mais de 20 mil habitantes, onde não houvesse ainda uma agência da Previdência So-

cial. Aqui, o olhar firme, forte e decidido para as micro e pequenas empresas, uma de suas mais importantes linhas de atuação na Câmara dos Deputados, foi fator determinante. Havia sobre a sua mesa duas propostas de modelo de licitação para construção das agências. Ou seriam grandes licitações para a construção de lotes de agências ou haveria uma licitação para cada projeto. José Pimentel preferiu a opção mais trabalhosa. Na sua avaliação, licitações, por agência, permitiriam que pequenas construtoras participassem, aumentando as chances de contratação de mão-de-obra local. Os recursos aplicados pelo INSS também poderiam ajudar na economia da região pelo acréscimo de demanda nos setores do comércio e de serviços. Foi o que ocorreu.

Ao deixar o cargo de ministro, em março de 2010, para concorrer a uma vaga de senador nas eleições marcadas para outubro, Pimentel ouviu do presidente Lula um longo agradecimento público na cerimônia de posse dos novos ministros, em Brasília. “Houve uma verdadeira revolução na Previdência, durante a gestão do ministro Pimentel”, disse o presidente.

A campanha para o Senado foi intensa no estado do Ceará. O deputado federal, José Pimentel, integrou a coligação liderada pelo então governador Cid Gomes, que tinha o empresário Eunício Oliveira como ocupante da segunda vaga. As pesquisas de opinião apontavam o candidato Tasso Jereissati como o favorito, no período de 30 de julho a 1º de agosto de 2010, com 63% das intenções de voto (Ibope). Mas a campanha realizou uma série de atividades na capital e no interior do Ceará que ficaram conhecidas como “Onda

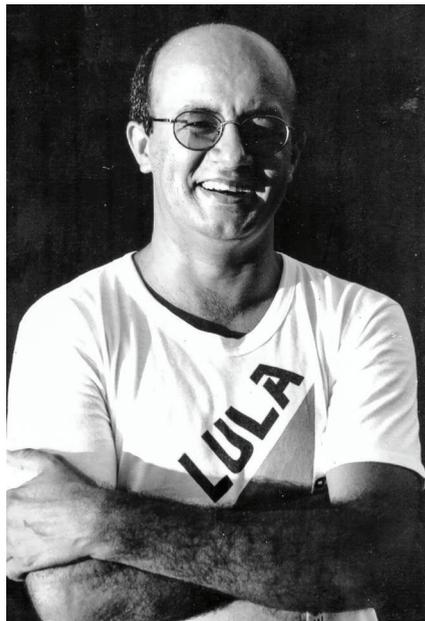
Vermelha”. O objetivo foi tornar a candidatura petista de José Pimentel mais conhecida dos eleitores. O forte apoio de Lula chegou por meio de um vídeo gravado onde ele dizia: “quem vota num, vota no outro. E não precisa votar em mais ninguém”, em referência aos dois candidatos da coligação. Na véspera da eleição, a pesquisa apontou empate técnico entre José Pimentel e Tasso Jereissati. Mas as famílias cearenses não tiveram dúvidas e decidiram aprovar o quinto mandato consecutivo para José Pimentel, desta vez para o Senado Federal. Pimentel foi eleito com 2.397.851 votos. Tasso Jereissati obteve 1.754.567 votos e ficou em terceiro lugar – uma diferença de 643.284 votos para José Pimentel. Começava uma nova etapa na vida pública desse nordestino que saiu da comunidade de Abóboras para Picos e, depois, definitivamente, para o Ceará onde, por decisão da Assembleia Legislativa, se tornou cidadão cearense, a partir de outubro de 2008.



AOS 17 ANOS, O JOVEM JOSÉ PIMENTEL REALIZAVA O  
RECENSEAMENTO DO IBGE NA ZONA RURAL DE PICOS (PI).  
O TRANSPORTE VIÁVEL DA ÉPOCA ERA NO LOMBO DO ANIMAL



OS BANCÁRIOS PROGRESSISTAS SE ORGANIZARAM, EM 1988, NO MOVIMENTO DE OPOSIÇÃO BANCÁRIA (MOB), VENCERAM AS ELEIÇÕES E PASSARAM A DIRIGIR O SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO CEARÁ. O FUNCIONÁRIO DO BANCO DO BRASIL, JOSÉ PIMENTEL, PASSOU A DIRIGIR O DEPARTAMENTO JURÍDICO DA ENTIDADE



IMAGENS HISTÓRICAS DE PARTICIPAÇÃO NAS CAMPANHAS  
LULA PRESIDENTE

JÁ NO PRIMEIRO MANDATO DE DEPUTADO FEDERAL, PIMENTEL DISCURSAVA CONTRA A PRIVATIZAÇÃO DOS BANCOS PÚBLICOS. TAMBÉM PARTICIPOU DA REUNIÃO DA OIT, EM GENEBRA (SUÍÇA), EM 1998, QUANDO DENUNCIOU AS CONDIÇÕES DE TRABALHO NO BRASIL



BANCADA DO PT COMEMORA POSSE NA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM FEVEREIRO DE 1999. PIMENTEL ASSUMIA SEU SEGUNDO MANDATO PELO CEARÁ. AO LADO, PARTICIPA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DO ORÇAMENTO, EM 2007, QUANDO EXERCIÁ O CARGO DE RELATOR-GERAL DO OGU

POSE COMO  
MINISTRO DE  
ESTADO DA  
PREVIDÊNCIA  
SOCIAL, EM  
JUNHO DE 2008  
E REUNIÃO  
MINISTERIAL EM  
NOVEMBRO DO  
MESMO ANO



O ENTÃO MINISTRO DA PREVIDÊNCIA VISITA A CENTRAL 135 E SURPREENDE APOSENTADA NO ATENDIMENTO TELEFÔNICO, EM AGOSTO DE 2008. AO LADO DE LULA, EM JUNHO DE 2009, OFICIALIZA A ADESAO DO BRASIL À CONVENÇÃO 102 DA OIT, QUE TRATA SOBRE DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS, EM SEDE DA ORGANIZAÇÃO NA SUÍÇA





PRESIDENTE LULA E MINISTRO PIMENTEL INICIAM UMA REVOLUÇÃO NA PREVIDÊNCIA SOCIAL: APOSENTADORIA EM 30 MINUTOS, EXTRATO PREVIDENCIÁRIO, ENVIO DE CARTA-AVISO DE APOSENTADORIA E EXPANSÃO DA REDE DE AGÊNCIAS PARA MUNICÍPIOS COM MAIS DE 20 MIL HABITANTES







MINISTRO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CONDECORA WALDIR PIRES COM A MEDALHA ELOY CHAVES, EM MARÇO DE 2010

E RECEBE INDÍGENAS EM MARÇO DE 2010





COMEÇA A CAMPANHA ELEITORAL QUE LEVOU JOSÉ PIMENTEL AO SENADO FEDERAL,  
EM 2010





GRANDE UNIDADE PELA ELEIÇÃO DE JOSÉ PIMENTEL AO SENADO. NO DIA ANTERIOR AO PLEITO, PESQUISA DATAFOLHA MOSTRAVA EMPATE TÉCNICO ENTRE PIMENTEL E TASSO JEREISSATI. A POSSIBILIDADE REAL DE VITÓRIA ANIMOU A MILITÂNCIA





MINISTRO PIMENTEL COORDENA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EM MAIO DE 2009. PARTICIPAM DIVERSOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, DE ESTADOS E MUNICÍPIOS, DO SISTEMA FINANCEIRO E ENTIDADES DO SETOR DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

## Capítulo 2

# A chegada ao Senado e os desafios da caminhada

*“Estou aqui para colaborar com o Ceará,  
o Nordeste e o Brasil.”*

JOSÉ PIMENTEL – SENADOR, EM 4/3/2011

O parlamentar do Nordeste, que aprendeu desde menino a sobreviver à falta d'água e a superar dificuldades, chegou ao Senado Federal em fevereiro de 2011. Ao tomar posse para ocupar uma das 81 cadeiras da chamada “Casa da Federação” – aquela que defende os interesses dos estados, Pimentel acumulava a experiência de quatro mandatos como deputado federal e dois anos como ministro da Previdência Social, uma das pastas mais complexas do governo federal.

Desde 2003, início do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, Pimentel contribuiu como parlamentar e ministro com a transformação do Brasil, liderada pelo Partido dos Trabalhado-

res, por meio de um projeto que aliava desenvolvimento econômico com inclusão social e distribuição de renda.

As profundas mudanças realizadas por Lula, em seus dois mandatos, renovaram no parlamentar cearense a esperança para sonhar com um país cada vez melhor. Lula acabara de deixar a presidência da República com 87% de aprovação popular, segundo pesquisa do Ibope. A economia estava estabilizada, com um crescimento previsto de 7,5% do PIB, mesmo após a grave crise que abalou a economia mundial, a partir de 2008. O país vivia o cenário de pleno emprego<sup>1</sup>, com apenas 5,7% da população desempregada<sup>2</sup>, o menor índice da história, conforme dados do IBGE, além de contratações sem demora.

As camadas mais pobres da população viviam o sonho de alcançar novos patamares sociais e de conquistar direitos aos quais nunca tiveram acesso. A classe média<sup>3</sup>, formada por famílias com ganhos de R\$ 1.064 a R\$ 4.591, cresceu 44% em oito anos, tornando-se um dos principais símbolos da economia na Era Lula. Esse contingente passou a ser a classe majoritária do país, representando mais de 50% da população. Em oito anos, o consumo entre os integrantes da classe C cresceu 6,8 vezes e quase se igualou às despesas das classes A e B somadas, segundo IBGE.

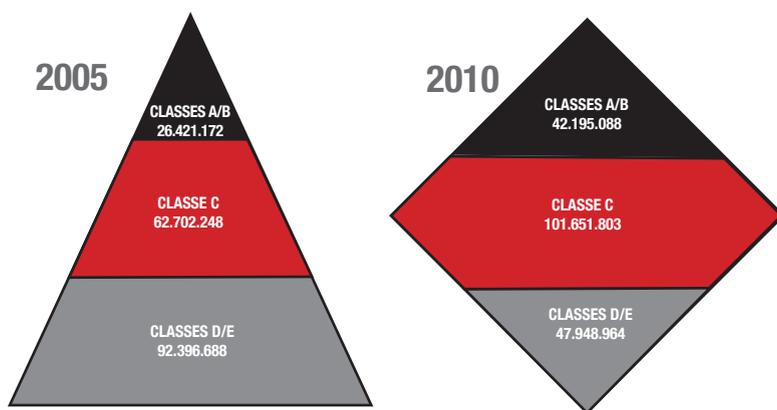
1 Pleno emprego significa que, em determinado momento, a população economicamente ativa realiza o volume de atividade máxima que é capaz de realizar. Portanto, pode-se dizer que o pleno emprego se traduz numa situação em que todo indivíduo que se apresenta no mercado de trabalho a procura de ocupação a encontra.

2 Em novembro de 2010, ao final da segunda gestão Lula, dados do IBGE apontavam índice de 5,7% de desemprego, o menor da história do país. Isso colocava o Brasil com índices melhores que os Estados Unidos e a Europa. Durante os oito anos do governo Lula foram criadas 15 milhões de vagas com carteira assinada, o que elevou para 43,6 milhões o número de trabalhadores no mercado formal. O mérito da condição do pleno emprego foi a política econômica estabelecida pelo governo Lula que revolucionou o mercado de trabalho em oito anos. Um ciclo completo de economia foi criado.

3 Os dados foram divulgados, em março de 2011, com base na pesquisa “O Observador 2011”, encomendada pela Cetelem BGN, empresa do grupo financeiro BNP Paribas, à Ipsos Public Affairs.

### O fim da pirâmide

Antes, a distribuição da população brasileira em classes formava uma pirâmide. Hoje, com o aumento dos consumidores C, B, e A, se assemelha a um losango.



FONTE: Pesquisa Cetelem/Ipsos

Em sua primeira entrevista como senador da República, concedida à TV Senado, dia 4/3/2011, Pimentel expressou seu desejo. “Queremos que os brasileiros tenham qualidade de vida no nosso país e não desejem mais deixar o Brasil, correndo o risco de tombar na fronteira com o México, na tentativa de chegar aos Estados Unidos, como já ocorreu durante tantos anos”.

Segundo o Censo Demográfico, realizado pelo IBGE em 2010, a quantidade de brasileiros no exterior que voltaram a morar no Brasil quase dobrou no período de 2005 a 2010, em comparação com o intervalo de 1995 a 2000. No governo Lula, a quantidade de imigrantes que retornaram foi de 175.597 pessoas, enquanto durante o governo Fernando Henrique Cardoso (1995 a 2002) o número foi 87.886. Isso se deu pela melhoria dos indicadores econômicos e

sociais do país, atraindo aqueles que voltavam a acreditar nas perspectivas brasileiras.

Para tornar o Brasil ainda melhor, avançando além das conquistas já estruturadas pelo ex-presidente Lula, Pimentel considerava necessário continuar investindo num projeto nacional que aliasse desenvolvimento econômico com inclusão social e distribuição de renda. “Para o Brasil se tornar a quinta potência econômica do planeta, precisamos de um projeto nacional. E o Senado Federal é a Casa adequada para contribuir com a elaboração e implementação desse projeto”, afirmou.

Outra proposta destacada pelo parlamentar confirmava o compromisso com suas raízes nordestinas. “A primeira grande preocupação é trabalhar para reduzir as desigualdades regionais, com investimentos mais equilibrados entre o Norte e o Nordeste e as demais regiões do Brasil. Para isso, precisamos solucionar três grandes problemas: a falta d’água que prejudica o desenvolvimento do Nordeste; a falta de novas opções de transporte frente ao modal unicamente rodoviário e a urgente necessidade de mais investimentos em educação”, disse.

A eleição de José Pimentel como senador coincidiu com a eleição da primeira mulher presidenta da República do Brasil. Dilma Rousseff assumiu o comando do país ao receber 54,5 milhões de votos dos brasileiros. Em setembro de 2011, oito meses após iniciar seu mandato, o senador aceitou o convite da presidenta para assumir a liderança do governo no Congresso Nacional, função que exerceu por quase cinco anos. O parlamentar passou a conduzir as negociações mais importantes do governo federal junto aos deputados federais e senadores.

O primeiro grande desafio no exercício da Liderança foi em março de 2012, com as mudanças ocorridas na forma de tramitação das medidas provisórias. Até então, as propostas chegavam ao Congresso e eram votadas no plenário da Câmara dos Deputados e, depois, no Senado Federal. O Supremo Tribunal Federal mudou o rito, determinando que para cada medida provisória, fosse instalada uma comissão especial de análise, composta por deputados federais e senadores. Somente após a votação em cada comissão, as MPs seguiriam para apreciação das duas Casas, isoladamente. Foi Pimentel quem desenhou o novo protocolo de tramitação. Das 159 medidas provisórias que coordenou, 146 foram conforme o novo rito. O senador liderou a instalação de 146 comissões congressuais e acompanhou cada uma delas, desde o início dos trabalhos do colegiado até a aprovação do texto final, com a remessa do resultado à Câmara dos Deputados. Depois, acompanhou a votação de cada relatório nas duas Casas Legislativas. Um trabalho que exigiu muita dedicação.

Sua atuação foi decisiva para tornar democrático e pluripartidário o processo de composição das Comissões Mistas. Na liderança, Pimentel estabeleceu o rodízio de todos os partidos nos cargos de presidência e relatoria, além de um debate amplo das MPs. A habilidade para o diálogo e a busca pelo consenso progressivo também lhe permitiram agregar uma base ampla para dar sustentação aos projetos do governo. Pimentel foi capaz de promover negociações políticas com todas as bancadas, fossem governistas ou de oposição, conquistando o respeito e a admiração da maioria dos parlamentares do Congresso.

Esse reconhecimento ficou claro, por diversas vezes, nos estudos realizados pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap). Durante os sete primeiros anos do mandato no Senado, Pimentel esteve entre os “Cabeças do Congresso”, como são chamados os parlamentares mais influentes. Ele foi destaque em quatro das cinco categorias estabelecidas pelo Diap, sendo apontado como articulador, negociador, debatedor e formulador. Em 2017, José Pimentel já contabilizava 13 anos seguidos na lista dos mais influentes do Congresso Nacional, dentre os 594 parlamentares, incluindo o período em que foi deputado federal.

A definição do Diap para cada uma das categorias confirma as habilidades que fizeram de Pimentel um parlamentar respeitado. O articulador “tem excelente trânsito nas diversas correntes políticas e sua facilidade de interpretar o pensamento da maioria o credencia a criar condições para construir o consenso”. Já o negociador “tem como principais atributos a credibilidade, o controle emocional, o bom uso das palavras, a discrição e a capacidade de conciliar diferentes propostas e interesses sem abrir mão de suas convicções”.

O debatedor, por sua vez, “é o parlamentar ativo, atento, profundo conhecedor das regras regimentais, capaz de exercer real influência nos debates e na definição da agenda prioritária do Congresso”. O formulador é apontado pelo estudo como “aquele que dá forma às ideias e interesses que circulam no Congresso Nacional. São considerados os parlamentares mais produtivos”. Todas essas qualidades, definidas pelo Diap, foram percebidas no desempenho de José Pimentel.

O senador conquistou também o primeiro lugar em assiduidade. Os registros oficiais do Senado Federal contabilizam apenas duas ausências justificadas a sessões de votação, por estar em atividades relevantes para o estado do Ceará. Em agosto de 2011, Pimentel ausentou-se para integrar comitiva da presidenta da República, Dilma Rousseff, na inauguração das obras de ampliação do Porto do Pecém, em São Gonçalo do Amarante. Em julho de 2015, o senador não compareceu à sessão do Senado por estar em viagem a São Paulo. Pimentel acompanhou o governador do Ceará, Camilo Santana (PT), em reunião com a presidenta da TAM, Cláudia Sender, para discutir a instalação de um HUB daquela companhia aérea no aeroporto de Fortaleza.

Em 2013, um novo desafio se impôs ao governo Dilma e a seu líder no Congresso. Um movimento legítimo, democrático e, a princípio, pacífico, surpreendeu o Brasil pela sua forma de aglutinação, pela ausência de lideranças, de pautas e de organização no sentido clássico. As manifestações de junho de 2013 surgiram como protesto em relação ao aumento de R\$ 0,20 (vinte centavos) na tarifa de ônibus nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro. O Jornal Nacional, da Rede Globo, mencionou as manifestações pela primeira vez em 10 de junho. Falou em tumulto, prejuízo ao trânsito e no incômodo à população. Na edição do dia 12, o JN continuou a tratar negativamente o movimento e o qualificou com a palavra “vandalismo”, como é prática da emissora em relação aos movimentos populares. Durante seis dias, o conteúdo das matérias continuou negativo. Mas, no dia 17 de junho, a chave mudou para positivo. O protesto passou a ser qualificado de pacífico e a bandeira brasileira virou símbolo. A

TV Globo havia decidido nacionalizar as manifestações e mirar sua pauta em direção ao Palácio do Planalto.

O dia 20 de junho foi de grandes protestos por mais de 100 cidades do Brasil. As convocações foram realizadas pelas redes sociais, mas, sobretudo, pela Rede Globo que chegou a interromper sua grade de programação para convocar as manifestações, a partir das 16 h. Não exibiu duas novelas, nem houve edição do JN e dos jornais regionais. A programação só voltou ao normal a partir da última novela, exibida às 21:20. A expressão “fim da corrupção” se tornou a mais importante. Mas não era a única. Os cartazes eram difusos, os manifestantes não expressavam com clareza o motivo de suas insatisfações. Havia questões relacionadas ao Ministério Público, a temas religiosos, ao combate à corrupção, aos servidores públicos, aos gastos com a Copa do Mundo de 2014 e muitas outras. Não havia pauta de reivindicações.

A presidenta Dilma Rousseff reuniu-se com os presidentes da Câmara e do Senado, com membros do Movimento Passe Livre, com os governadores e prefeitos para discutir sobre as manifestações e encontrar as respostas necessárias, envolvendo os três níveis de governo e os Poderes da República. Em seguida, o governo divulgou cinco pactos, em que todos se comprometeram com investimentos em ações de melhoria do transporte público, da saúde, da educação, com a responsabilidade fiscal e a reforma política.

Com atuação direta de Pimentel, que participou ativamente de muitas negociações e articulações políticas para obter o apoio necessário ao governo, o Congresso Nacional avalizou parte dessas ações.

Uma delas foi a criação do programa Mais Médicos, proposta enviada por medida provisória e acompanhada de perto pelo líder José Pimentel. Outra ideia aprovada foi a destinação de 75% dos royalties do petróleo para educação e 25% para a saúde. O Congresso também aprovou R\$ 50 bilhões para investimentos em mobilidade urbana, e alterações na legislação dentro do pacto pela responsabilidade fiscal, estabilidade da economia e controle da inflação. Mas a proposta de realização de um plebiscito, que permitiria uma verdadeira reforma política, não caminhou.

O Senado Federal também montou uma pauta própria que não prosperou na Câmara dos Deputados. Uma das medidas engavetadas na Casa vizinha impedia que magistrados condenados por crime tivessem, como pena máxima, a aposentadoria com a continuidade do recebimento mensal da remuneração do cargo. O Senado votou e passou a exigir ficha limpa para posse de novos servidores.

Imediatamente após as manifestações, os índices de aprovação da presidenta Dilma caíram expressivamente. A avaliação positiva, que chegava a 57%, no início de junho, caiu para 30% no final do mês. Os reflexos desse cenário na articulação política sob o comando de Pimentel foram imediatos, tornando ainda mais delicado o trabalho do líder na busca pelo apoio às medidas do governo no Congresso.

Com as manifestações, a mídia preparava o terreno para ações ainda mais duras para derrotar o governo nas eleições de 2014. A queda na popularidade de Dilma estimulou as forças políticas conservadoras a se reorganizarem, visando à tomada do Poder. Pela internet, ampliaram a rede de produção de notícias falsas, na tentativa de en-

fraquecer o governo, para que a presidenta chegasse completamente desgastada às eleições. A grande mídia foi aliada desses grupos, ora omitindo ações positivas, ora distorcendo dados fundamentais para a compreensão dos cidadãos sobre sua própria realidade.

Dilma foi reeleita e as elites não deram trégua. Articularam a sua derrubada, sem que houvesse crime de responsabilidade (Leia no capítulo 3). O senador José Pimentel entregou o cargo de Líder do Governo no Congresso Nacional, antes da posse do governo ilegítimo de Michel Temer. A partir daí, Pimentel voltava à oposição. Como sempre disse e repetiu no parlamento: “Eu tenho lado. Defendo um projeto de nação porque acredito que é possível promover o desenvolvimento com inclusão social e geração de empregos”.

Na linha da resistência ao golpe, atuou para impedir graves retrocessos, provocados pelo congelamento, por 20 anos, de recursos para a saúde, educação, assistência e previdência social. Votou contra o desmonte generalizado dos direitos trabalhistas e sociais. Denunciou, desde o primeiro momento, a reforma da Previdência, excludente e nociva aos trabalhadores, do governo Temer. Lutas difíceis, pois a composição parlamentar que levou o golpe adiante manteve força suficiente para arrastar direitos e garantias, historicamente, conquistados.

Após a aprovação do impeachment, havia uma discussão se as bancadas progressistas deviam renunciar aos mandatos ou se valia a pena ocupar os espaços possíveis de resistência no parlamento e nas ruas. A melhor opção foi manter o embate político também no Legislativo. Em fevereiro de 2017, na eleição para composição da Mesa Diretora

do Senado Federal, coube a José Pimentel, por designação da Bancada, ocupar a vaga destinada ao Partido dos Trabalhadores, no cargo de Primeiro-Secretário do Senado Federal, com mandato de dois anos.

Em carta aos movimentos sociais e ao campo progressista, Pimentel afirmou que “não aceitaria essa indicação se não acreditasse na sua importância para aumentar a nossa capacidade de enfrentamento em relação às pautas que se originam desse governo ilegítimo do presidente Michel Temer”.

O senador esclareceu que a decisão do PT seguiu o princípio da proporcionalidade partidária, definida pelos eleitores nas eleições de 2010 e 2014. “Negar o princípio da proporcionalidade na composição das diversas instâncias institucionais do Senado seria abrir mão também dos espaços de poder nas comissões temáticas. E esses espaços são fundamentais para o desempenho combativo no legislativo”, afirmou à época.

Em oito anos de mandato, estando no governo ou na oposição, o senador José Pimentel manteve sua coerência, honrando o compromisso com a defesa dos direitos dos trabalhadores e com as políticas de desenvolvimento, com inclusão social, geração de emprego e renda. Atuou com retidão durante o governo da presidenta Dilma Rousseff, quando defendeu e apoiou todos os avanços promovidos, por meio dos programas: Minha Casa Minha Vida, Mais Médicos, ganho real no salário mínimo, recursos do petróleo para saúde e educação, micro e pequenas empresas, agricultura familiar, Ciências Sem Fronteiras, Bolsa-Família, expansão do ensino técnico e das universidades, dentre outras iniciativas igualmente importantes.

No entanto, sob o comando do governo ilegítimo do presidente Michel Temer, o avanço das políticas de desenvolvimento econômico com inclusão social, com os quais sonhava o senador ao assumir seu mandato, não aconteceu. O Brasil voltou a enfrentar uma grave crise econômica e os índices de desemprego aumentaram significativamente. No segundo trimestre de 2018, faltou trabalho para 27,6 milhões de pessoas no país. Com isso, os brasileiros voltaram a sonhar em deixar o país em busca de uma vida melhor no exterior. Pesquisa realizada em junho de 2018 apontou que 62% dos brasileiros jovens, entre 16 e 24 anos, gostariam de mudar de país, se pudessem.



SENADO FEDERAL  
Secretaria de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoal

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, após consulta aos sistemas de gestão de pessoal do Senado Federal, que não houve registro de falta injustificada para o **Excelentíssimo Senhor Senador JOSÉ BARROSO PIMENTEL** em seu mandato parlamentar, referente ao período de 01/02/2011 até a presente data.

Brasília, 28 de agosto de 2018.

*Matheus M. M. Carrion de Macedo*  
Coordenador de Administração de Pessoal  
Secretaria de Gestão de Pessoas

**MATHEUS M. M. CARRION DE MACEDO**  
Coordenador de Administração de Pessoal



COMO LÍDER DO GOVERNO NO CONGRESSO, PIMENTEL PARTICIPA DE REUNIÃO  
MINISTERIAL EM MARÇO DE 2013





ARTICULAÇÕES DO  
LÍDER DO GOVERNO NO  
CONGRESSO E VOTAÇÃO  
NO PLENÁRIO DO SENADO





TRABALHO NO PLENÁRIO  
DO CONGRESSO  
NACIONAL, NAS  
COMISSÕES E NO SENADO





SENADOR PIMENTEL PARTICIPA DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DA BANDEIRA, EM NOVEMBRO DE 2013, E RECEBE CONDECORAÇÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, EM SETEMBRO DO MESMO ANO. ABAIXO, CONCEDE COLETIVA DE IMPRENSA





## Capítulo 3

# Defesa do Estado Democrático de Direito

*Apesar de você | amanhã há de ser | outro dia  
Inda pago pra ver | o jardim florescer | qual você não queria  
Você vai se amargar | vendo o dia raiar | sem lhe pedir licença...*  
CHICO BUARQUE – MÚSICA DE RESISTÊNCIA ONTEM E HOJE

**N**ão havia baionetas nem fuzis, não havia tanques nas ruas, nem generais do Exército dando ordens para as tropas avançarem rumo ao Palácio do Planalto. Mas a presidenta da República Dilma Rousseff ficou sitiada, num cerco que foi erguido, tijolo a tijolo, desde 2013, quando as elites se apropriaram das manifestações de junho, inicialmente, restritas a São Paulo e Rio de Janeiro e as nacionalizaram. Estava em processo mais um golpe de Estado, consumado em 2016. O primeiro objetivo do movimento pela tomada do poder era impedir a reeleição da

presidenta em 2014. Mas, como Dilma venceu as eleições, restava criar as condições para derrubá-la, mesmo sem crime de responsabilidade, numa violação explícita à Constituição de 1988 e ao Estado Democrático de Direito.

O senador José Pimentel, como líder do governo no Congresso Nacional, encarou as forças golpistas de frente. Viu o ambiente político se degenerar dia após dia. Sentiu na pele os efeitos da manipulação midiática e (pior!) as consequências desastrosas do uso de instituições e poderes públicos para viabilizar o golpe. O princípio constitucional de independência e harmonia entre os poderes foi deixado de lado. O Executivo foi abandonado e o eleitor foi desconsiderado pelo Legislativo e pelo Judiciário, “num grande acordo nacional” para que o vice-presidente Michel Temer tomasse o poder. A revelação foi do senador Romero Jucá (MDB-RR) em áudio gravado de forma clandestina, em março de 2016, semanas antes da votação pela admissibilidade do processo de impeachment na Câmara dos Deputados.

Em 86 anos, o Brasil passou por cinco golpes de Estado, conhecidos como “Revolução de 1930”; depois, “Estado Novo”, em 1937; a deposição de Getúlio Vargas, em 1945; e o golpe militar de 1964. O quinto golpe ocorreu em 2016, por uma conjugação de forças que aglutinou as grandes corporações de mídia no Brasil, o parlamento e setores expressivos do poder Judiciário. Portanto, desde a promulgação da Constituição de 1988 até 2016, se passaram 28 anos de exercício pleno da nossa democracia – o maior período democrático da história republicana do Brasil.

Para chegar ao Golpe de 2016, é importante lembrar como tudo começou. O conglomerado de mídia já havia realizado uma campanha de enfraquecimento da presidenta Dilma Rousseff desde as manifestações de 2013. As matérias sobre o governo federal, veiculadas no *Jornal Nacional*, passaram a ser produzidas de forma apropriada aos objetivos, retratando sempre cenas ou trechos pitorescos dos discursos da presidenta. A mão do editor pesou em cada programa, numa espécie de efeito Rubens Ricúpero<sup>1</sup> às avessas. Ou seja: “o que for bom no governo a gente omite e o que for negativo a gente potencializa”. Como parte do processo e de forma surpreendente, a Rede Globo fortaleceu, às vésperas da Copa do Mundo de 2014, o movimento “não vai ter copa”, para desencorajar os brasileiros e estrangeiros a participarem do evento, que acabou reconhecido internacionalmente como a melhor copa do mundo de todos os tempos. Com isso, eles acreditavam que Dilma seria derrotada nas eleições daquele ano, permitindo que o candidato Aécio Neves (PSDB) subisse a rampa do Planalto. Esqueceram de combinar com o eleitor que confirmou a vitória de Dilma Rousseff com 54,5 milhões de votos. Felizmente, apesar do boicote da mídia, o ambiente político de 2014 permitiu a aprovação das medidas provisórias e leis necessárias para viabilizar a Copa do Mundo. O líder do governo no Congresso Nacional, José Pimentel, conseguiu articular as bancadas do governo e da oposição na aprovação das medidas necessárias.

<sup>1</sup> O caso do embaixador Rubens Ricúpero aconteceu em 1º de setembro de 1994 e ficou conhecido como “Escândalo da Parabólica”. Quando se preparava para dar uma entrevista ao jornalista Carlos Monforte (*Jornal da Globo*), o embaixador, que era ministro da Fazenda no governo Itamar Franco, falou: “Eu não tenho escrúpulos. O que é bom a gente fatura, o que é ruim a gente esconde” – uma conversa que vazou e pôde ser captada por quem utilizava antena parabólica. A fala teve grande repercussão até que o ministro renunciou ao cargo.

Com a vitória de Dilma Rousseff em 2014, logo após a homologação do resultado eleitoral, o PSDB, partido do candidato derrotado nas eleições, Aécio Neves, passou a questionar a segurança das urnas eletrônicas. Depois, recorreu para impugnar as contas de campanha na tentativa de impedir a diplomação da presidenta eleita. Após a sua posse, outras ações do PSDB no TSE solicitaram a impugnação da chapa Dilma/Temer e a convocação de novas eleições.

A dificuldade em viabilizar rapidamente seus pleitos no Tribunal Superior Eleitoral fez com que o PSDB se aliasse ao presidente da Câmara dos Deputados, deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ), para que ele aceitasse derrubar a presidenta, recém-eleita, por meio de um processo de impeachment. Para dar prosseguimento à estratégia, Eduardo Cunha travou a pauta de votações para as principais matérias de interesse do governo federal. E passou a comandar as chamadas pautas-bomba, com propostas que trariam graves prejuízos ao país, aos trabalhadores e às minorias. Muitas delas tiveram que ser vetadas por Dilma Rousseff, preocupada em manter o equilíbrio orçamentário de médio e longo prazo.

Eduardo Cunha e seus aliados ameaçaram admitir a abertura do processo de impeachment já no primeiro semestre de 2015. No entanto, a dificuldade em encontrar amparo jurídico fez o grupo recuar. Nova busca por argumentos factíveis ocorreu no segundo semestre. Em outubro, Eduardo Cunha, o deputado Carlos Sampaio (PSDB-SP), o deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ) e o jurista Miguel Reale Júnior se reuniram com a advogada Janaina Paschoal para discutir os termos do aditivo ao pedido de impeachment. É bom

lembrar que o PSDB, na época, presidido pelo candidato derrotado Aécio Neves, pagou R\$ 45 mil a Janaina Paschoal pela redação do pedido de impedimento, aceito pelo presidente da Câmara, em dois de dezembro de 2015. O valor e o pagamento foram declarados pela própria advogada nos debates realizados na Comissão Especial do Senado, criada para analisar o pedido de impeachment.

Apesar de todo esse preparativo, Eduardo Cunha já enfrentava problemas pelo envolvimento em processos no Supremo Tribunal Federal, referentes à apropriação de recursos públicos em contas ocultas na Suíça. Num claro desvio de finalidade quanto às atribuições do cargo de presidente da Câmara, contava com a possibilidade de lançar mão do processo de impeachment como arma capaz de barrar a abertura do processo de cassação do seu mandato no Conselho de Ética. No entanto, os parlamentares do Partido dos Trabalhadores posicionaram-se no colegiado pela abertura do processo contra Eduardo Cunha. A reação do presidente da Câmara foi imediata: ato contínuo, dirigiu-se ao plenário e admitiu o processo de impeachment. A decisão de Cunha foi anunciada pela imprensa brasileira como um ato em represália ao governo petista liderado por Dilma Rousseff.

A admissibilidade do impedimento pôs em marcha todas as engrenagens de um verdadeiro atentado à democracia brasileira. É verdade que o impeachment está previsto na Constituição, mas somente pode ser aplicado se comprovado crime de responsabilidade. Portanto, é um julgamento político que exige um embasamento jurídico. Não foi o que aconteceu.

Após os parlamentares federais admitirem a abertura do processo contra Dilma, numa sessão de horrores da Câmara dos Deputados, realizada em 17 de abril de 2016, e capaz de envergonhar gerações a fio, a denúncia chegou ao Senado Federal. Na posição de líder e com grande capacidade de articulação política, o senador José Pimentel foi designado pela presidenta Dilma Rousseff e destacado pela Bancada do Partido dos Trabalhadores no Senado para, em conjunto com o senador Paulo Rocha (PT-PA), liderar as conversas políticas com os demais partidos e seus integrantes no parlamento. O objetivo era medir a temperatura e buscar pontos de convergência que possibilitassem o arquivamento do processo. Apesar do ambiente desfavorável e hostil, Pimentel conduziu os diálogos com muita serenidade, compreendendo que o único caminho possível seria baixar o nível de fervura no Senado Federal. Ele tinha a dimensão exata do que estava acontecendo, especialmente, quando o poder Judiciário já emitia sinais importantes de que seria peça fundamental nessa engrenagem do golpe.

O momento mais emblemático de um judiciário partidarizado aconteceu um mês antes da votação da admissibilidade do impeachment pela Câmara dos Deputados. Foi quando o juiz da Operação Lava Jato Sérgio Moro vazou áudios de uma conversa da presidenta Dilma Rousseff com o ex-presidente Lula diretamente para a TV Globo e demais emissoras, de forma comprovadamente ilegal. Na hora em que a notícia chegou ao plenário do Senado, na noite do dia 16 de março de 2016, em meio a uma sessão de votações, o líder José Pimentel fez o seu mais veemente discurso em favor do Estado Democrático de Direito. Ele disse que “o momento político é muito grave. Há um juiz

de primeira instância que rasga a Constituição, rasga a legislação que trata do sigilo telefônico. Quando há autoridade de foro privilegiado, como é o caso da Presidência da República, automaticamente, todo o processo se transfere para o Supremo Tribunal Federal. Não estamos aqui defendendo apenas a presidenta Dilma, estamos aqui defendendo a Constituição brasileira” (leia íntegra do discurso na página 163).

A ilegalidade cometida pelo juiz não passou despercebida pelo Supremo, embora nada tenha sido feito para evitar novos abusos de autoridade. Em decisão de 22 de março de 2016, o ministro do STF, Teori Zavascki, então responsável pelos processos da Lava Jato na Corte, morto num acidente de avião no ano seguinte, disse que “o que se infirma é a divulgação pública das conversas interceptadas da forma como ocorreu, imediata, sem levar em consideração que a prova sequer fora apropriada à sua única finalidade constitucional legítima, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal, muito menos submetida a um contraditório mínimo”. O que devia derivar na abertura de processo disciplinar, foi relegado.

Na verdade, o ato do juiz Sérgio Moro, originário de uma escuta não autorizada, vazada para a imprensa em menos de três horas da captação ilegal, tinha o único propósito político de enfraquecer a presidenta da República, Dilma Rousseff, e gerar comoção social – o que de fato ocorreu com a ajuda inestimável da TV Globo. Por isso, toda a Bancada do PT, incluindo o senador José Pimentel, assinou representação contra o juiz Sérgio Moro junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – órgão competente para apurar a conduta do magistrado.

No Senado, o processo de impeachment tramitou por quase quatro meses. Pimentel, que já havia sido indicado para a articulação com os demais partidos, foi designado pela Bancada do PT como titular da Comissão Especial do Impeachment, juntamente com o senadores Lindbergh Farias (PT-RJ) e Gleisi Hoffmann (PT-PR). O relator na Comissão foi o senador Antônio Anastasia (PSDB-MG). Daí surgiu o primeiro embate, porque o PSDB redigiu a acusação e depois relatou o pedido na Comissão Especial. Em vão. O colegiado já tinha posição bem definida no início dos trabalhos, em 26 de abril de 2016, e queria encerrar tudo no primeiro semestre. O papel daqueles que defendiam o arquivamento era estender os debates pelo tempo máximo para permitir o esclarecimento da sociedade a respeito do golpe de Estado em andamento. Foram 31 reuniões da Comissão e duas sessões de votações em plenário. A votação final ocorreu em 31 de agosto de 2016, quando Dilma teve interrompido, definitivamente, o seu direito de governar o Brasil, por meio de um golpe parlamentar. Ela já havia sido afastada do cargo no dia 12 de maio, após a decisão do Senado de iniciar o julgamento que viria impedi-la do exercício do poder conferido pelas urnas.

Em entrevistas, debates públicos e artigos assinados durante a tramitação do pedido de impeachment, o senador José Pimentel explicou que na Comissão Especial havia provas e testemunhos que atestavam a correção dos atos presidenciais. “A acusação considera crime de responsabilidade a emissão de quatro decretos, que teriam ferido a lei orçamentária, além do atraso nos pagamentos de subvenções do Plano Safra. Mas está claro que não houve crime nem dolo da presidenta. A certeza sobre isso leva os adversários a defenderem a tese

do “conjunto da obra”, a desqualificar testemunhas e a defender um rápido julgamento”, escreveu para o livro “O Ceará e a Resistência ao Golpe de 2016”, publicado antes do julgamento.

O senador Pimentel tinha razão. Não havia uma assinatura sequer da presidenta da República em relação à liberação de recursos do Plano Safra. Os empréstimos foram contratados diretamente junto ao banco pelos agricultores, a juros subsidiados pelo governo federal. O Banco do Brasil realizou toda a operação, com base na legislação de 1992 e em portarias do Ministério da Fazenda e do Conselho Monetário Nacional. O papel do governo foi pagar a diferença entre a taxa subsidiada ao agricultor e a taxa de mercado. Procedimento absolutamente legal e aceito pelo TCU, até 2015. A própria perícia realizada por consultores do Senado Federal confirmou que não houve ato da presidenta nessa questão.

Dilma fora acusada também de editar quatro decretos, em desacordo com a meta fiscal aprovada pelo Congresso Nacional. Os decretos foram necessários para destinar recursos às universidades federais, à pesquisa científica, ao policiamento rodoviário, às ações da Polícia Federal, ao combate ao tráfico de drogas, à promoção dos direitos da criança, do adolescente e do idoso, dentre outros objetivos. Mas os recursos não chegaram a ser utilizados porque a presidenta bloqueou R\$ 70,9 bilhões do Orçamento, no maior contingenciamento da história.

A edição dos decretos com essa finalidade era uma prática corrente da administração pública, realizada por todos os presidentes anteriores, e aceita pelo próprio Tribunal de Contas da União. O

entendimento mudou apenas em outubro de 2015 e, desde então, essa prática deixou de ser usada pelo governo federal. O diretor do Departamento de Programas Sociais da Secretaria do Orçamento Federal, Felipe Daruich Neto, com 25 anos de carreira no serviço público, chegou a dizer na comissão que abriu créditos em todos os anos com a mesma fundamentação legal e que a equipe técnica recebeu com surpresa “a mudança de um procedimento clássico”.

Não havia crime, todos os parlamentares sabiam, inclusive aqueles que queriam derrubá-la. Por isso, no dia 25 de agosto, Dilma Rousseff compareceu ao plenário do Senado Federal para se defender das acusações. Ao discursar olhando para ela, o senador Pimentel prestou o seu testemunho sobre a correção da presidenta da República no trato das questões públicas e orçamentárias. Falou que ela não decidia nada sem o devido embasamento técnico. E que era sua prática “exigir a posição de todos aqueles da cadeia de construção daquele decreto, que são mais de 20, para que pusessem ali a sua assinatura, cobrava da Casa Civil, antes de assiná-lo”. E, ao final do discurso, disse que o Senado Federal cometeria uma grande injustiça se não arquivasse a denúncia. Seria “uma grande injustiça com uma mulher honesta, trabalhadora e comprometida com os mais pobres”. (Leia íntegra do pronunciamento na página 166).

No momento em que discursava para a presidenta, em agosto, José Pimentel não era mais líder do governo. Dilma estava afastada do cargo desde 12 de maio. Quando o painel do Senado autorizou a abertura do processo de impedimento, por 55 votos a 22, impondo o afastamento provisório da presidenta, eram 6:33 da manhã. O se-

nador saiu do plenário, passou pelo seu gabinete, assinou o ofício no 093 sobre sua mesa, apanhou a pasta de documentos e atravessou a avenida que contorna a Praça dos Três Poderes. Deixou o prédio do Senado Federal diretamente para o Palácio do Planalto. Exatamente, às 8 horas, protocolou a carta em que entregou o cargo de líder do governo à presidenta Dilma Rousseff. Queria sair com ela, dignamente. Dilma foi notificada oficialmente de seu afastamento da Presidência da República, por volta de 11 h, pelo primeiro-secretário do Senado, senador Vicentinho Alves (PR-TO).

Na carta em que pediu exoneração do cargo, Pimentel agradeceu à presidenta Dilma a confiança e destacou a honra de contribuir com a articulação política do governo federal, que resultou na aprovação de leis importantes para o país. Ele afirmou que “diante da decisão do plenário do Senado, favorável à abertura do processo de impedimento de Vossa Excelência, dando mais um passo no golpe de Estado institucional, considero concluída a missão para a qual fui designado”.

Num breve balanço de sua atuação por quase cinco anos no exercício da Liderança, o senador informou que coordenou a tramitação de 159 medidas provisórias, 161 projetos do Congresso Nacional, a votação de 3.315 dispositivos vetados pela Presidência da República e a aprovação de cinco propostas de Orçamento Geral da União (OGU). Entre as leis aprovadas no período em que foi líder, destacam-se o Plano Nacional de Educação, o Código Florestal, a reforma do marco regulatório dos portos, o programa Mais Médicos e a continuidade da política de ganho real do salário mínimo. Além disso, foram aprovadas as políticas públicas que levaram à expansão

das universidades e das escolas técnicas, a destinação de recursos do petróleo para os setores de educação e saúde, além das medidas de estímulo à economia e de convivência com a seca.

Para o sociólogo Jessé de Souza, em seu livro “A Radiografia do Golpe”, todo esse processo foi gestado pela elite financeira, que comanda os grandes bancos e fundos de investimento. “É a ela que as outras frações de endinheirados, como a fração do agronegócio, da indústria e do comércio, confiam seu lucro” explica. “Todos os golpes de Estado tiveram a corrupção como mote, precisamente porque ela se presta sem esforço a ser tomada arbitrariamente contra o inimigo de ocasião”, explica.

Apesar do forte noticiário dedicado ao tema, levando a crer que havia corrupção no Palácio do Planalto, Dilma não foi acusada de corrupção. O termo “pedalada fiscal”, cunhado para atender à finalidade do golpe, se referia a erros de gestão, que não foram comprovados tecnicamente durante os debates que ocorreram na Comissão Especial do Impeachment.

De uma forma mais ampla, pode-se dizer que houve no Brasil um novo modelo de golpe de Estado que vem se espalhando pela América Latina, por razões geopolíticas. Fortes grupos econômicos internacionais se aliam a forças conservadoras internas para dominar a riqueza das nações.

Estar do lado certo da história é fundamental para quem acredita na democracia e no Estado Democrático de Direito. Por isso, foi muito importante a articulação com todos os segmentos da sociedade brasileira, organismos externos e comunidade internacional. As

manifestações organizadas pela Frente Brasil Popular, Frente Povo Sem Medo, Levante Popular da Juventude, UNE, UBES, MST, MTST, pelas entidades sindicais, trabalhadores do campo e da cidade, artistas, juristas, intelectuais, partidos políticos do campo democrático e demais segmentos sociais mostram essa correção e coesão de princípios.

Essa convergência política deve permanecer ativa, especialmente, porque o golpe não parou com a deposição da presidenta legítima Dilma Rousseff. O que se sucedeu caracteriza um golpe continuado contra os trabalhadores, os mais necessitados e a soberania nacional. O senador José Pimentel, de volta à oposição, enfrentou isso também.



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

Ofício nº 093/2016

Brasília-DF, 12 de maio de 2016.

A Sua Excelência a Senhora  
**DILMA VANA ROUSSEFF**  
Presidenta da República Federativa do Brasil  
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto  
Brasília (DF)



Presidência da República CODOC/PROTOCOLO
12 MAI 2016
Hora: 08:50
Fus.: 01

*Valdeir Oliveira Costa*  
Assistente - CODOC

**Assunto: Cargo de Líder do Governo no Congresso Nacional.**

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Venho agradecer a confiança de Vossa Excelência no trabalho deste parlamentar, no exercício do cargo de Líder do Governo no Congresso Nacional, desde setembro de 2011.

Sob o comando de Vossa Excelência, tive a honra de contribuir com a articulação política do governo federal, visando à aprovação de leis importantes para o país, dentre as quais, destaco o Plano Nacional de Educação, o Código Florestal, a Reforma dos Portos, o Programa Mais Médicos, a Política de Ganho Real do Salário Mínimo, a expansão das universidades e das escolas técnicas, a destinação de recursos do petróleo para Educação e Saúde, as medidas de estímulo à economia e de convivência com a seca, dentre outras de grande relevância.

Durante o exercício do cargo, acompanhei a tramitação de **159** Medidas Provisórias, sendo **146** editadas após a decisão do STF (ADIN 4029 de 16/3/2012), cujo impacto exigiu redefinição do processo legislativo, obrigando a

Brasília: Senado Federal, Ala senador Filinto Muller, gabinete 13, Brasília - DF. CEP: 70.165-900  
Fones: (61) 3303-6390/6391 - Fax: (61) 3303-6394 - e-mail: gab.josepimentel@senado.gov.br  
Fortaleza: Avenida da Universidade, 2290, Benfica, Fortaleza-CE. CEP: 60.020-180  
Fone/Fax: (85) 3231-1331

OFÍCIO ENCAMINHADO À PRESIDENTA DILMA ROUSSEFF, EM QUE O SENADOR JOSÉ PIMENTEL RENUNCIA AO CARGO DE LÍDER DO GOVERNO NO CONGRESSO NACIONAL



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

instalação/funcionamento de uma comissão de análise, formada por deputados e senadores, para cada MP editada.

O Congresso Nacional, obedecendo à Resolução nº 1 de 2013-CN, também solucionou **213** mensagens de vetos, envolvendo **3.315** dispositivos. Apenas duas mensagens de veto foram rejeitadas integralmente (royalties do petróleo e Lei da Bengala) e duas parcialmente (tributação em jogos olímpicos e alterações no Código Eleitoral). Aprovamos, também, **161** Projetos do Congresso Nacional.

Diante da decisão do plenário do Senado Federal, favorável à abertura do processo de impedimento de Vossa Excelência, dando mais um passo no golpe de Estado institucional, considero concluída a missão para a qual fui designado. Por isso, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as providências legais cabíveis para liberação do cargo de Líder do Governo no Congresso Nacional, distinção que exerci com muita honra.

Atenciosamente,



**Senador José Pimentel**

Líder do Governo do Congresso Nacional



DILMA ROUSSEFF ENFRENTA O PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL PARA SE DEFENDER DO PROCESSO DE IMPEACHMENT E OUVE O DISCURSO DO SENADOR JOSÉ PIMENTEL





NO PLENÁRIO DO SENADO, PIMENTEL DISCURSA EM DEFESA DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E CRITICA VAZAMENTO ILEGAL DE GRAMPO TELEFÔNICO CONTRA A PRESIDENTA DILMA ROUSSEFF. ABAIXO, PARTICIPA DE MANIFESTAÇÃO POPULAR NO DIA EM QUE A CÂMARA DOS DEPUTADOS APROVOU A ABERTURA DE PROCESSO DE IMPEACHMENT, EM ABRIL DE 2016





COM O EX-PRESIDENTE  
E REPRESENTANTES  
INDÍGENAS EM ABRIL DE  
2017. E NA DEFESA DA  
LIBERDADE DE LULA EM  
TODOS OS ESPAÇOS





MILHARES DE PESSOAS, INCLUINDO O SENADOR JOSÉ PIMENTEL, PARTICIPARAM DE PASSEATA EM FORTALEZA, EM PROTESTO CONTRA AS MEDIDAS DO GOVERNO MICHEL TEMER, EM ABRIL DE 2017. ABAIXO, MANIFESTAÇÃO POPULAR EM BRASÍLIA CONTRA O CONGELAMENTO DOS INVESTIMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2016





## Capítulo 4

# Atuação no Senado

*No parlamento, quando se quer tudo, muitas vezes ficamos sem nada. A construção do consenso progressivo nos permite avançar passo a passo.*

JOSÉ PIMENTEL – SENADOR DA REPÚBLICA

A atuação de José Pimentel nos oito anos de mandato como senador da República reuniu as características que nortearam sua vida política desde o início: a habilidade para o diálogo e a disposição pela busca do consenso. Ao longo desse período, o senador comandou negociações delicadas e difíceis com a maestria de quem sabe trilhar o caminho do entendimento para superar os obstáculos. Como poucos, soube enfrentar as diferenças para alcançar os avanços mais importantes para o país e para a sociedade brasileira.

Durante o governo da presidenta Dilma Rousseff, quando ocupou a liderança do governo no Congresso, demonstrou mais

uma vez essa grande capacidade de negociação. Uma de suas funções como líder era coordenar a tramitação das medidas provisórias, editadas pelo governo federal. Por meio desse instrumento, houve avanços importantíssimos ao país. Sua intervenção, em diversas oportunidades, foi essencial para que políticas e programas fossem aprovados, apesar da imensa resistência da oposição e das grandes corporações representadas no Legislativo.

O senador dedicou-se especialmente à aprovação de propostas que resultaram na implantação ou ampliação de políticas de desenvolvimento que fizessem o país crescer, e, ao mesmo tempo, garantissem melhores condições de vida a todos os brasileiros, especialmente os mais pobres. O parlamentar empenhou-se para que projetos e programas nacionais que caminhassem nessa direção fossem aprovados no Senado, na Câmara dos Deputados e no Congresso Nacional.

Quando o governo Dilma foi derrubado, imediatamente, Pimentel passou para a oposição. Na linha da resistência, atuou para impedir graves retrocessos, provocados pelo congelamento, por 20 anos, de recursos para a saúde, educação, assistência e previdência social. Votou contra o desmonte generalizado dos direitos trabalhistas e sociais. Denunciou a reforma da Previdência do governo Temer, desde o primeiro momento.

No pós-golpe, as lutas foram difíceis, pois os parlamentares que apoiaram o afastamento da presidenta Dilma, permaneceram unidos nas votações que retiraram direitos fundamentais. Mas Pimentel manteve-se firme no propósito de denunciar os graves prejuízos impostos pelas medidas do governo Michel Temer e, por outro lado,

apresentar propostas alternativas diante das medidas enviadas ao parlamento. O senador protocolou centenas de emendas a medidas provisórias e projetos de leis, buscando impedir retrocessos. Mas a coesão da base que assinou o golpe foi mais forte e arrastou o que pôde no Congresso.

### **AÇÕES DE CONVIVÊNCIA COM A SECA**

A busca por alternativas de convivência com a seca, que tornassem menos penosa a vida dos nordestinos, especialmente os mais pobres, marcou os oitos anos de mandato de Pimentel no Senado. Em agosto de 2011, o senador participou do seminário “Políticas Sociais para o Nordeste, Recursos Hídricos e Programa Água para Todos” promovido pela Comissão de Desenvolvimento Regional (CDR) do Senado, na Assembleia Legislativa do Ceará, em Fortaleza. Ao receber as autoridades, como anfitrião do evento, Pimentel afirmou que “para garantir o desenvolvimento e dar segurança aos projetos estruturantes no Ceará, o estado precisa tornar-se autossuficiente em energia. Para isso, é preciso encontrar alternativas de convivência com a seca”.

Ao longo do mandato, a atuação de Pimentel foi decisiva para enfrentar as consequências da seca no Nordeste, considerada a pior dos últimos 50 anos. No dia dois de abril de 2013, os graves efeitos da estiagem levaram o governo Dilma a assumir uma série de compromissos com os nove governadores da região, além de Minas Gerais e do Espírito Santo, durante reunião na sede da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene).

Dois dias depois, em pronunciamento no plenário do Senado, Pimentel destacou a importância da mobilização do governo federal para apoiar os governadores no enfrentamento às consequências da forte estiagem. “A senhora presidenta divulgou um conjunto de ações que implica um investimento superior a R\$ 9 bilhões, recursos esses aplicados em carros-pipa para o transporte da água para abastecimento humano e também para a ampliação do abastecimento animal, que é o grave problema da nossa região. Os nossos rebanhos estão morrendo de fome e de sede”, afirmou.

Pimentel ressaltou que “com as políticas sociais desenvolvidas pelo presidente Lula, e continuadas pela presidenta Dilma, esse processo de saques e de ocupação de cidades deixou de existir, mas a questão da alimentação animal continua tão caótica como era registrado no romance *O Quinze*, de Raquel de Queiroz”. O senador leu um pequeno trecho do primeiro e mais popular livro da escritora cearense, lançado em 1930, para contar sobre a experiência vivida pela autora, em sua infância, durante a grande seca ocorrida no Nordeste, em 1915. O livro conta duas histórias, uma delas a do vaqueiro Chico Bento, que fica desempregado e, sem dinheiro para a viagem, é obrigado a caminhar pelas estradas com a esposa Cordulina, a cunhada Mocinha e os filhos, padecendo fome, sede e morte.

“Saída a última rês, Chico Bento bateu os paus na porteira e foi caminhando devagar, atrás do lento caminhar do gado, que marchava à toa, parando às vezes, e pondo no pasto seco os olhos tristes, como numa agudeza de desesperança. [...] Chico Bento parou. Alongou os olhos pelo horizonte cinzen-

to. O pasto, as várzeas, a caatinga, o marmeleiral esquelético, era tudo de um cinzento de borralho. [...] E ao dar as costas, rumo a casa, de cabeça curvada como sob o peso do chapéu de couro, sentindo nos olhos secos pela poeira e pelo sol uma frescura desacostumada e um penoso arquejar no peito largo, murmurou desoladamente: - Ô sorte, meu Deus! Comer cinza até cair morto de fome!”

A articulação do senador com os demais líderes partidários do Senado e do Congresso resultou na aprovação de propostas que permitiram aliviar os prejuízos causados pela longa estiagem. Também foram criadas as condições necessárias para uma convivência mais harmônica com a seca, mediante ações preventivas.

Entre as principais medidas adotadas estava a renegociação das dívidas dos agricultores atingidos pela seca. Foi garantido desconto de 50% a 85% para pagamento de dívidas com valores até R\$ 100 mil. Os produtores com dívidas entre R\$ 100 mil e R\$ 200 mil tiveram acesso a linhas de financiamento com recursos do Fundo Constitucional do Nordeste (FNE), em condições especiais. Também ficou definida a suspensão, até 31 de dezembro de 2014, das execuções fiscais e dos prazos dos processos judiciais relativos a débitos de agricultores já inscritos na Dívida Ativa da União.

Outra lei aprovada autorizou a doação de milho pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) aos governos estaduais, para venda subsidiada a pequenos criadores atingidos pela estiagem. Após uma grande articulação dos governos federal e estadual, o Ceará recebeu 30 mil toneladas do grão, transportados por terra e mar.

Para ampliar e melhorar a capacidade de armazenagem de grãos no país, a Conab também foi autorizada a usar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) para reformar, modernizar, ampliar ou construir novas unidades. O objetivo foi evitar problemas como o desabastecimento de grãos, especialmente milho destinado à alimentação animal. O Nordeste foi um dos principais beneficiários desses investimentos.

Em outra frente de luta, em 2013, Pimentel teve atuação decisiva para evitar a transferência da sede do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca (DNOCS) do Nordeste para Brasília. Em pronunciamento no plenário, o senador afirmou: “Não irei permitir, enquanto for político, que alguns tecnocratas, que em 1999 extinguiram o DNOCS, agora queiram tirá-lo do Nordeste”. Pimentel se referia ao momento em que o presidente Fernando Henrique Cardoso editou a medida provisória 1795, onde constava a extinção do órgão. A estrutura do mandato serviu de resistência, onde os técnicos do DNOCS puderam se reunir, formular propostas e articular campanha junto à sociedade que acabou por ser vitoriosa, quatro meses depois, com a manutenção do órgão.

Também em pronunciamento de 2013, Pimentel disse: “Sou radicalmente contra retirar um órgão dessa competência, dessa qualidade, do seu meio, que é região Nordeste, que é o semiárido nordestino. Não faz sentido trazer um órgão dessa qualidade, com esse compromisso, para uma região distante da semiárida, porque isso não vai permitir que as famílias mais pobres, mais sofridas, aqueles que necessitam dos serviços prestados pelo DNOCS, desloquem-se

até Brasília, para, ali, registrar seus pleitos, a fim de que se construam as políticas públicas para resolver esse grave problema. É a mesma coisa que se dizer: aquele que tem sede não pode falar, não pode pedir água, porque quem pode ofertar está muito distante”.

Como alternativa, o senador defendeu um processo de reestruturação do departamento. “O agravamento da seca no Nordeste e em outras regiões do país tem levado o governo a pensar na nacionalização do departamento, e o objetivo é exatamente obter uma visão mais integrada dessa crise climática. Mas isso não significa que seja necessário mudar o local da sua sede”, disse.

A interligação das águas do Rio São Francisco também sempre foi apontada pelo senador como principal instrumento para garantir o pleno abastecimento de água que o Nordeste precisa. “A interligação das águas do São Francisco é decisiva para que tenhamos segurança hídrica e, com isso, possamos reduzir o sofrimento naquela região”. O senador sempre reconheceu a polêmica que envolvia o projeto, mas ressaltando que o longo debate feito permitiu avanços importantes e garantiu um grande entendimento entre os estados doadores e receptores de água.

Pimentel participou, em 2015, da entrega da Estação de Bombeamento do Eixo Norte do Projeto de Integração do Rio São Francisco. O senador integrou comitiva da presidenta da República, Dilma Rousseff, em agosto, em Cabrobó (PE). O governo federal entregou a estrutura com o acionamento de uma motobomba. Nessa primeira etapa, a água seguiu por 45,9 quilômetros até o reservatório de Terra Nova, localizado em Cabrobó. O Projeto de Integração do Rio

São Francisco possui 477 quilômetros organizados em dois eixos de transferência de água, os Eixos Norte e Leste. A obra beneficiará uma população estimada de 12 milhões de habitantes, em 390 municípios nos Estados de Pernambuco, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, além de gerar emprego e promover a inclusão social.

O senador também foi um dos principais articuladores da aprovação da Emenda Constitucional que estendeu, até 2028, o prazo para que recursos públicos em irrigação sejam prioritariamente investidos em projetos nas regiões Nordeste e Centro-Oeste (EC 89). Dos recursos destinados à irrigação, 50% deverão ser aplicados na Região Nordeste, preferencialmente no semiárido, e 20% na Região Centro-Oeste. E metade dos recursos para irrigação deverá beneficiar agricultores familiares. Durante a promulgação, em setembro de 2015, Pimentel afirmou que a proposta era de extrema relevância para o Nordeste. “Os perímetros irrigados precisam de revitalização e esses recursos são decisivos para que possamos manter essas áreas produtivas”, afirmou.

### **AGRICULTURA FAMILIAR**

O parlamentar nordestino, que teve na agricultura familiar sua primeira experiência de trabalho no núcleo doméstico, tem sua trajetória política marcada pela defesa dos interesses dos pequenos agricultores brasileiros. Pimentel foi responsável pela condução de diversas negociações importantes para o setor.

A renegociação das dívidas dos agricultores familiares, por exemplo, recebeu atenção especial de Pimentel tanto como deputado fe-

deral quanto como senador. O parlamentar acompanhou de perto a tramitação de todas as propostas que trataram do tema. Ao longo de seus mandatos na Câmara dos Deputados e no Senado Federal foram aprovadas diversas leis que permitiram aos pequenos produtores saldar ou renegociar suas dívidas, em função da perda da safra agrícola, motivada pela seca.

O objetivo foi reduzir os encargos sobre as parcelas em atraso; abrir prazo adicional para pagamento; reduzir as taxas de juros das operações de custeio prorrogadas, de crédito fundiário e de programas de investimento; propor ou ampliar bônus de adimplência e desconto para liquidação; criar possibilidade de renegociação e liquidação das operações contratadas; e reduzir taxas de juros.

José Pimentel também teve participação importante na formulação e aprovação da lei que criou o Seguro Defeso (Lei 10.779/2003). Em 2000, o então deputado federal José Pimentel apresentou, em parceria com os deputados petistas Paulo Rocha e Luci Choinacki, o PL 3049 que permitia aos pescadores artesanais receberem o seguro-desemprego durante o período do defeso. O texto contribuiu para que o tema fosse amplamente debatido no Congresso Nacional e permitiu a aprovação de um texto de consenso, três anos depois.

O benefício foi criado para garantir renda aos pescadores artesanais de todo o país e é pago aos profissionais que ficam impossibilitados de trabalhar no período de defeso – meses em que a pesca para fins comerciais é proibida devido à reprodução das espécies de peixes e mariscos. O seguro corresponde ao valor de um salário mínimo e é pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Em 2013, o senador foi o relator, na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), da proposta de criação da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater). O projeto foi aprovado naquele mesmo ano, após negociações na Câmara dos Deputados e no Senado e virou lei (Lei 12.897/2013). O senador destacou a importância da medida adotada pelo governo Dilma para mudar a realidade no campo. “A criação da Anater significa a reestruturação da antiga Emater, com papel fundamental de reorganização do quadro de técnicos agrícolas e agropecuários que apoiam os produtores. Esse conjunto de técnicos irá trabalhar para que, em 2030, o Brasil possa ser o maior produtor de grãos do mundo, com a melhor preservação ambiental”, disse.

Também foi relevante a luta de Pimentel para preservar direitos dos trabalhadores do campo e que o governo Temer tentou retirar com a proposta de reforma da Previdência Social. Em publicação didática, no formato cartilha, o senador apontou os graves prejuízos que a reforma significaria para os trabalhadores rurais de todo o Brasil e convocou esse segmento a se mobilizar para impedir as mudanças nas regras previdenciárias. Vale lembrar que, durante sua gestão como ministro da Previdência Social, Pimentel trabalhou pela aprovação de novas regras que facilitaram a concessão de benefícios previdenciários aos segurados especiais (Lei 11.718/2008), conforme indicado pela Constituição Federal.

**BRASIL SEM MISÉRIA**

Poucos meses após sua posse no Senado, em junho de 2011, Pimentel usou a tribuna para fazer um pronunciamento sobre a importância do lançamento do Plano Brasil Sem Miséria (Decreto 7.492/2011), uma das mais amplas propostas do primeiro governo da presidenta Dilma Rousseff. Segundo o senador, “um programa consistente, para completar esse ciclo de inclusão social com crescimento econômico e distribuição de renda”.

José Pimentel, que assumiu a liderança do governo no Congresso em setembro do mesmo ano, liderou as negociações que resultaram na aprovação, pelo Legislativo, das respectivas leis e medidas provisórias que possibilitaram a criação e a ampliação dos diversos programas e políticas que passaram a integrar o Plano Brasil Sem Miséria. Foram reunidos os programas Bolsa Família, Pronatec, Bolsa Verde, Água para Todos (Cisternas de Consumo e Água para Produção), Brasil Carinhoso (Creches e Saúde), além da Política Nacional de Economia Solidária, comandada pela Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES).

O senador conduziu as negociações para aprovação, por exemplo, da medida provisória que criou o Bolsa Verde (Lei 12.512/2011). O programa de transferência de renda, garante o repasse de R\$ 300,00 por trimestre, por meio do cartão do Bolsa Família, para cada família que promova a proteção ambiental em Áreas de Preservação Permanente.

Pimentel também foi responsável pelas articulações que permitiram a aprovação do Programa Brasil Carinhoso (Lei 12.722/2012).

Ao instalar a comissão mista que analisou a medida, Pimentel afirmou: “O Programa Brasil Carinhoso é um passo essencial para reduzir a extrema pobreza em todo o país, pois reforça a transferência de renda, fortalece a educação, com o aumento de vagas nas creches, além de cuidar da saúde das crianças de zero a seis anos, promovendo o desenvolvimento integral dessa parcela da população”.

A luta do senador para aprovar essa política mostrou-se justa e importante pelos resultados do Plano Brasil Sem Miséria. Segundo dados do Ministério de Desenvolvimento Social, de 2011 até outubro de 2014, mais de 22 milhões de pessoas saíram da extrema pobreza no Brasil, sendo 16,5 milhões apenas com o Programa Brasil Carinhoso (desde 2003, foram 36 milhões). De 2011 a 2015, foram 1,8 milhão de matrículas nos cursos profissionalizantes do Pronatec. O Programa Bolsa Verde beneficiou 77,4 mil famílias desde 2011. E 203,9 mil famílias receberam recursos para fomento à produção rural desde 2012.

Desde o início do governo ilegítimo do presidente Michel Temer, Pimentel também atuou com firmeza para tentar impedir cortes de recursos que trouxeram graves prejuízos aos programas que integram o Plano Brasil Sem Miséria.

As consequências do desmonte do Brasil Sem Miséria são claras. De 2016 a 2017, um milhão e quinhentas mil pessoas voltaram à camada mais pobre da população. Em 2017, a classe E aumentou 9%, ou seja, 1,5 milhão de pessoas retornaram à base da pirâmide. Os dados são da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), realizada pelo IBGE.

A realidade do pós-golpe mudou muito o Brasil. De 2002 a 2015, o rendimento cresceu para todas as classes sociais: a renda dos 20% mais ricos aumentou 23% nesse período, enquanto a dos 20% mais pobres superou os 80% de incremento. O índice de Gini, coeficiente que mede a desigualdade social no país, atingiu o mais baixo índice da história em 2015, quando chegou a 0,49. Quanto mais baixo o índice, menos desigual é o país. Em 2017, o índice aumentou para 0,549.

### **COMBATE A PRIVILÉGIOS**

Em 2016, o senador integrou a Comissão Especial do Extrateto do Senado. O colegiado foi criado para examinar o pagamento de salários acima do teto constitucional que era de R\$ 33.763,00 por mês. Pimentel lembrou que naquele momento o Congresso discutia a emenda constitucional do teto de gastos (EC 95), que congelou recursos públicos fundamentais por 20 anos, impedindo também o ganho real para o salário mínimo. Portanto, “é preciso que a elite brasileira também dê a sua contribuição”.

O objetivo da comissão foi identificar e corrigir as distorções existentes. Para isso, o colegiado apresentou propostas legislativas, buscando solucionar interpretações divergentes sobre a aplicação do teto constitucional. Outro objetivo foi limitar o chamado “efeito cascata” nos aumentos salariais de juízes. Uma decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), órgão de controle do Judiciário, torna automáticos os reajustes para magistrados com o aumento do salário dos ministros do STF.

Para Pimentel, o diálogo entre representantes de várias instituições das três esferas da federação permitiu a construção de um texto apoiado por todos os poderes. “As reuniões que fizemos com o Executivo, o Legislativo e o Judiciário nos permitiram criar o ambiente necessário para chegar a um texto que apresenta soluções para problemas difíceis, em debate no Congresso Nacional desde a Constituinte de 1988”, disse.

Ao final dos trabalhos, três projetos da Comissão Especial do Extrateto foram aprovados pelo Senado e seguiram para apreciação na Câmara dos Deputados. O PLS 449/2016 dá efetividade ao limite de remuneração imposto pela Constituição aos agentes públicos, aposentados e pensionistas da União, estados, Distrito Federal e municípios. O texto aprovado determina que os rendimentos recebidos não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos ministros do Supremo Tribunal Federal, no valor de R\$ 33,7 mil.

**Transparência** - O PLS 450/2016 determina que todos os portais de Transparência sigam o formato do Ministério Público Federal. Os dados são abertos, manipuláveis e detalhados, indicando os nomes dos agentes públicos, CPFs, valores de salários, férias, décimo-terceiro e auxílios.

**Improbidade** – O PLS 451/2016 estabelece que o pagamento de salários acima do teto será considerado ato de improbidade administrativa. O texto altera a lei 8.429/1992 que prevê punições de caráter civil e política, ou seja, incluem a perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, multas e reparação do dano. O texto prevê ainda que o servidor beneficiado será obrigado a devolver os recursos recebidos.

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Pimentel conduziu a tramitação das medidas provisórias que, em 2011, criaram o Plano Brasil Maior, com as linhas gerais da política industrial a ser desenvolvida até 2014. O objetivo foi manter o crescimento sustentável da economia brasileira mesmo com o agravamento da crise internacional e o encolhimento dos mercados. As propostas chegaram ao Congresso em agosto daquele ano e foram aprovadas em novembro.

Em 2012, o senador coordenou a tramitação de outras três medidas provisórias que regulamentaram a segunda etapa do Plano Brasil Maior, com novos incentivos ao crescimento da economia. A ampliação englobou medidas tributáveis, financiamento de comércio exterior, incentivo ao setor de informação e comunicações, medidas creditícias e criação do novo regime automotivo. Entre as propostas estava a desoneração da folha de pagamentos de 15 setores da indústria que usam mão de obra intensiva, como têxtil, móveis, plásticos, material elétrico, autopeças, ônibus, naval e aéreo.

Tanto na primeira, quanto na segunda etapa, as medidas enfrentaram críticas, especialmente sobre possíveis perdas para estados e municípios. Mas Pimentel atuou para esclarecer que toda a estrutura do Plano Brasil Maior visava fortalecer a indústria brasileira e, com isso, estabelecer um modelo econômico que favoreceria estados e municípios. “As nossas indústrias estão instaladas nos municípios, pagando salários aos seus funcionários e permitindo que eles consumam mercadorias. E todas as vezes que os trabalhadores compram mais mercadorias, aumenta a arrecadação do ICMS, que vai direto

para os estados”, afirmou. A política de desoneração do setor produtivo funcionou bem até 2014, com a manutenção dos empregos com carteira assinada. Mas, em março de 2015, quando o governo tentou reverter as desonerações por meio da MP 669, o presidente do Senado a devolveu ao Executivo, sem permitir a sua tramitação. O governo Dilma já sofria ações dirigidas do Legislativo que buscava aprovar pautas bombas e levar a presidenta ao impedimento.

### **EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

Em seu primeiro ano de mandato no Senado, Pimentel acompanhou de perto a tramitação do projeto de criação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec). O texto foi enviado ao Congresso em abril e aprovado em outubro, logo após Pimentel assumir a liderança do governo no Congresso.

A importância do programa foi ressaltada pelo senador em pronunciamento no plenário. “O Pronatec chega para suprir uma deficiência de mão de obra qualificada e para dar oportunidade para os nossos jovens na busca de seu primeiro emprego. Certamente é um passo importante na busca de um futuro melhor para milhões de brasileiros”, afirmou.

Em 2013, o líder Pimentel trabalhou para garantir a aprovação da proposta de ampliação do Pronatec, enviada pelo governo por meio de medida provisória. O texto foi aprovado no Congresso e sancionado (Lei 12.816/13), ampliando a lista de beneficiários e de instituições que ofereciam a bolsa-formação do programa. Estudantes de ensino médio de escolas particulares também passaram a ter

acesso à bolsa formação do Programa. Outra mudança garantida foi a inclusão da rede privada de ensino superior na lista de instituições que poderiam oferecer a bolsa do Pronatec.

Os investimentos no Pronatec somaram R\$ 15 bilhões, de 2011 e 2016. Foram R\$ 8,2 bilhões em bolsa formação, R\$ 5,2 bilhões na reestruturação e expansão da rede federal, R\$ 1 bilhão no Programa Brasil Profissionalizado e mais de R\$ 500 milhões na Rede e-Tec Brasil. No início de 2016, o Pronatec atingiu 9,4 milhões de matrículas.

#### **FORTALECIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA**

Como um profundo conhecedor da importância das defensorias públicas, especialmente para os mais pobres, Pimentel tem como marca de sua atuação parlamentar as ações pelo fortalecimento e expansão dessa importante instituição. No Senado, logo no início de seu mandato, apresentou o projeto de lei que assegurava ao órgão os recursos financeiros necessários para sua organização e manutenção.

A proposta alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal para regular a vinculação de 2% das receitas correntes líquidas dos estados para a manutenção da defensoria pública. O texto foi aprovado no Senado, em novembro de 2011, e na Câmara dos Deputados, em dezembro de 2012. A proposta, no entanto, foi vetada pelo Palácio do Planalto.

O senador esclareceu que os vetos do governo ao projeto resultaram da mobilização dos 27 governadores que argumentaram com a

presidenta da República sobre a necessidade de adiar a regulamentação da matéria. Segundo Pimentel, os governadores pediram que antes fossem aprovados projetos relativos ao Pacto Federativo, como o Fundo de Participação dos Estados, a distribuição dos recursos relativos aos royalties do petróleo e o diferencial de alíquota do ICMS.

Na época, Pimentel afirmou não ter dúvida de que a vinculação dos 2% da receita corrente líquida dos estados às defensorias será uma realidade. Mas o senador destacou que “para fazer a defesa dos mais pobres é preciso ter muita organização, muita mobilização e muita luta”. Ele orientou os defensores a se articularem e afirmou que a categoria tinha 594 apoiadores no Congresso Nacional, somando todos os deputados e senadores.

Uma conquista fundamental dos defensores públicos ocorreu, em 2012, com a aprovação pelo Congresso Nacional e sanção da presidenta Dilma Rousseff do projeto que garantiu a criação de 789 cargos de defensor público na Defensoria Pública da União (Lei 12.763/2012). O objetivo foi superar a falta de profissionais na instituição. Naquele ano, apenas 481 defensores atendiam cidadãos sem condições de pagar um advogado, em 60 unidades instaladas em todos os estados.

Outra importante conquista da defensoria pública, resultado do empenho de Pimentel, ocorreu em 2014. O Congresso Nacional promulgou a Emenda à Constituição que estabeleceu prazo máximo de oito anos para que a União e as 27 unidades da federação disponibilizassem à população defensores públicos em todas as comarcas do país (EC 80/2014). “Esta emenda vai assegurar que, em cada

comarca, em cada vara da justiça brasileira, tenhamos um defensor público, garantindo aos cidadãos mais pobres o direito à defesa”, disse na sessão de promulgação. De acordo com o texto aprovado, o número de defensores deverá ser proporcional à demanda efetiva pelo serviço e à respectiva população.

Pimentel resumiu sua opinião sobre a defensoria pública, afirmando que decidiu apoiar o fortalecimento das defensorias públicas “pela convicção de que é uma bandeira fundamental para a cidadania. Esse é o tipo de movimento que beneficia os mais pobres, aqueles que não têm dinheiro para pagar um bom advogado”.

#### **GANHO REAL DO SALÁRIO MÍNIMO**

Entre as mais importantes políticas adotadas pelos governos Lula e Dilma, destaca-se a que assegura a recomposição do salário mínimo, com base no crescimento do país. A regra definida permite o reajuste pela inflação mais ganho real, referente ao crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) do segundo ano anterior ao reajuste. Isso permitiu um ganho real de 77,18% no salário mínimo, no período de 2003 a 2016, segundo dados do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (Dieese).

Pimentel teve papel importante nesse processo como ministro da Previdência Social e, depois, como senador porque a política de reajuste foi sendo renovada pelo Congresso a cada quatro anos. Ele atuou como negociador e como mediador nas articulações para que essa política fosse aprovada e implantada, mudando a realidade de mais de 40 milhões de brasileiros e brasileiras.

A política de ganho real do salário mínimo é a evolução de um acordo firmado em dezembro de 2006 com as centrais sindicais e representantes dos aposentados. O acordo possibilitou ganho real ao salário mínimo e ao piso previdenciário (que segue a variação do mínimo). Também fez parte desse acordo a antecipação da data-base do reajuste em um mês, a cada ano, de modo que, em 2010, o reajuste do salário mínimo passou a ocorrer sempre em janeiro.

A participação de Pimentel começou em 2009, quando ocupava o cargo de ministro da Previdência Social. Ao lado do então ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República, Luiz Dulci, Pimentel contribuiu com a negociação, onde ficou definida a fórmula para o ganho real, com base no crescimento do PIB. O acordo permitiu a edição de uma medida provisória que fixou o reajuste para 2010 e 2011 (Lei 12.254/2010), prevendo reajuste de 6,14% para o salário mínimo em 2010 e todas as aposentadorias e pensões, inclusive superiores ao valor do mínimo, sendo 2,6% de ganho real. A ideia era permitir que, a cada quatro anos, o novo governante se compromettesse com a política, propondo sua renovação ao Congresso.

Como líder do governo Dilma Rousseff, Pimentel conduziu as negociações para renovação da política de ganho real do salário mínimo para os períodos de 2012 a 2015 e, depois, de 2016 a 2019 (Leis 12.382/2011 e 13.152/2015, respectivamente).

## **MAIS MÉDICOS**

A implantação do Programa Mais Médicos, em 2013, foi outra iniciativa do governo da presidenta Dilma Rousseff que exigiu em-

penho direto do senador. O novo modelo de atendimento à saúde resultou das manifestações ocorridas no Brasil, em junho daquele ano, que pediam, entre outras reivindicações, mais investimentos em saúde e educação. No auge dos protestos, Dilma se pronunciou em rede nacional de TV e rádio e conclamou um grande pacto com parlamentares e governadores em torno das melhorias exigidas. Em julho, por meio de medida provisória (transformada na Lei 12.871 de 2013), foi lançado o Programa Mais Médicos.

Entre outras ações, o programa buscou solucionar, emergencialmente, a falta de médicos para trabalhar em postos de saúde de cidades pequenas e das periferias dos grandes centros urbanos. O Mais Médicos garantiu, ainda, mais investimentos para construção, reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), além de novas vagas de graduação e residência médica para qualificar a formação desses profissionais.

Assim, o objetivo do programa foi ampliar o atendimento básico ao cidadão em todos os municípios do Brasil e também criar condições para um atendimento qualificado no futuro para aqueles que acessam cotidianamente o SUS. Além de estender o acesso, o Mais Médicos provocou melhorias na qualidade e humanizou o atendimento, com profissionais que criam vínculos com seus pacientes e com a comunidade.

Nas negociações no Congresso, Pimentel enfrentou pesada resistência ao programa. Representantes do Conselho Federal de Medicina (CFM), da Associação Médica Brasileira (AMB), da Federação Nacional dos Médicos (Fenam) e de organizações estudantis de

medicina queriam impedir a chegada de profissionais estrangeiros para suprir, temporariamente, as vagas ociosas pela desistência dos médicos brasileiros. Não aceitavam sequer o crescimento das vagas em cursos de medicina.

Pimentel comemorou a aprovação da nova legislação (Lei 12.871/2013). “Ao aprovar essa MP, estamos superando um conjunto de dificuldades e permitindo levar médicos a municípios localizados em áreas remotas do Brasil e às periferias dos grandes centros urbanos”, disse.

Os resultados positivos do programa Mais Médicos são inegáveis. O programa contava com 18.240 profissionais em junho de 2015, distribuídos em 4.058 municípios de todo o país, cobrindo 73% dos municípios brasileiros e 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs). A cobertura de atendimento alcançou 63 milhões de pessoas, especialmente crianças, idosos e mulheres grávidas; foram realizadas 88,3 milhões de consultas/ano e 82% dos pacientes afirmaram que as consultas passaram a resolver melhor seus problemas de saúde, conforme o balanço “Dois anos: Mais Saúde para os Brasileiros”.

Em 2015, foram ofertadas 4.139 vagas para médicos, todas preenchidas por brasileiros. Também foram garantidas 5.849 novas vagas em cursos de graduação em medicina, 3.749 em faculdades privadas e 2.100 em universidades públicas, além de 6.775 novas vagas em residência médica, significando 42% de aumento, de 2013 a 2016.

Também foram feitos investimentos de R\$ 5,8 bilhões para a reforma e construção de 27,1 mil unidades básicas de saúde, com quase 60% das obras concluídas em maio de 2016.

## **SIMPLES NACIONAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O primeiro discurso de Pimentel, após sua posse no Senado, ocorreu no dia 9 de fevereiro de 2011. E o tema escolhido reflete a importância das micro e pequenas empresas na sua vida política e parlamentar. O senador ocupou a tribuna para falar da recriação da Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa. “Eu peço aos meus pares que, da mesma forma que na legislatura anterior se debruçaram sobre esse tema da micro e da pequena empresa, tenhamos espaço entre os 81 senadores e senadoras, tenhamos o mesmo apoio que tivemos na legislatura passada e, com isso, possamos permitir que esse setor contribua para o crescimento da economia brasileira”, afirmou.

Ao longo dos oito anos de mandato, foram inúmeros os pronunciamentos e debates de Pimentel sobre a importância do empreendedorismo para o desenvolvimento da economia brasileira. O senador também exerceu o cargo de vice-presidente da Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa por indicação do setor representado no Congresso. Uma definição da Frente, mantida desde o seu início, é que a presidência seja exercida por um deputado ou deputada federal, enquanto a vice-presidência seja do Senado Federal. Por isso, quando era deputado federal, Pimentel exerceu o cargo de presidente da Frente, no período de 2007 a 2008. Sua história no parlamento registra muitas iniciativas nesse campo.

Em 2003, por exemplo, por ocasião da emenda constitucional 42, da reforma tributária, foi o então deputado federal José Pimentel que articulou a inclusão de um dispositivo que abriu as portas para

a criação do Simples Nacional, em 2006. A formulação que virou lei permitia um tratamento diferenciado e favorecido de tributação das microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive “regimes especiais ou simplificados” a serem criados por lei complementar, envolvendo União, Estados e Municípios.

Também foi intensa a atuação do senador para propor, negociar e acompanhar a tramitação de propostas que fizessem avançar as regras para o setor. De 2011 a 2018, a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei 123/2006), que criou o Estatuto Nacional do setor e instituiu o Simples Nacional, passou por cinco atualizações. Foram oito, no total, desde a criação da nova legislação, em 2006.

Em 2011, foi aprovada a Lei Complementar 139 que permitiu maior simplificação no sistema de registro, baixa e alteração de empresas; redução de carga tributária devido aos novos valores fixados para as faixas de enquadramento; e a autorização legal para o parcelamento de dívidas tributárias. Na época, as medidas beneficiaram diretamente 5,9 milhões de empresas e 1,7 milhão de empreendedores individuais.

A universalização do acesso ao regime simplificado de tributação veio em 2014, com a Lei Complementar 147/2014. Mais de 450 mil empresas já existentes, vinculadas a 142 diferentes atividades, puderam aderir. O novo critério estabelecido foi o faturamento das empresas, de até R\$ 3,6 milhões por ano. Ao analisar as novas regras, Pimentel previu que a legislação permitiria a formalização de mais de cinco milhões de empresas, até 2019.

Dois novos passos importantes foram dados pelas microempresas, com participação direta de Pimentel, em 2016. Em março, foi aprovada a lei que permitiu ao microempreendedor individual utilizar sua residência como sede do negócio (Lei 154/2016). O senador considerou a proposta um aprimoramento importante da legislação do Simples, pois a situação já estava prevista no Estatuto da Micro e Pequena Empresa, mas gerava dúvidas na hora da aplicação.

Pimentel também ressaltou que a nova regra solucionou um problema antigo dos microempreendedores. “Em muitos municípios, as prefeituras cobram IPTU comercial dos microempreendedores que mantêm seu negócio em casa, apesar dessa prática já ter sido proibida. Agora, essa lei protege definitivamente os pequenos negócios”, ressaltou à época. Em outubro, nova atualização da lei foi aprovada (Lei 155/2016), incluindo emenda de Pimentel que elevou o faturamento anual do microempreendedor individual (MEI) de R\$ 60 mil para R\$ 81 mil.

Em 2017, Pimentel teve papel decisivo na aprovação do projeto que permitiu a negociação das dívidas das microempresas (PLC 164/2017). O senador foi o relator da proposta na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e no plenário do Senado. A matéria foi aprovada por unanimidade. No entanto, o texto foi vetado pelo presidente ilegítimo, Michel Temer, em janeiro de 2018.

Uma forte mobilização ocorreu para derrubar o veto de Temer à renegociação das dívidas das microempresas, que resultou na exclusão de mais de 600 mil microempresas do Simples Nacional. O veto foi derrubado em abril, com o voto de 53 senadores e de 399

deputados. Pimentel teve participação decisiva nas negociações que garantiram a derrubada do veto. Desde janeiro, o senador participou de diversas reuniões com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e representantes do setor, além de buscar o apoio dos demais parlamentares da Câmara dos Deputados e do Senado. Durante o debate da matéria, na sessão do Congresso, Pimentel destacou a importância da derrubada do veto. “Vamos derrubar esse veto, para que possamos fazer justiça para com aqueles que geram emprego, geram riqueza e desenvolvem o Brasil”, disse.

No entanto, a Receita Federal aprovou uma resolução, impedindo o retorno das empresas excluídas do Simples ao regime simplificado de tributação. Com isso, uma outra mobilização foi necessária e uma nova lei aprovada para permitir essa readmissão (Lei Complementar 162/2018). Mas, novamente, o texto foi integralmente vetado por Temer, demonstrando claramente a disposição majoritária do governo ilegítimo de prejudicar os pequenos negócios brasileiros que tanto contribuem para o desenvolvimento do país.

O principal argumento do governo Temer para vetar o Refis das microempresas e impedir seu retorno ao Simples foi a perda de arrecadação e o impacto negativo nas contas públicas. Mas Pimentel reafirmou que “esse projeto de lei não tem nenhum impacto orçamentário. No Orçamento de 2018, quando o aprovamos em 2017, já havia a previsão do Simples para essas empresas”.

Em contrapartida, apontou o senador, “o governo Temer reduziu os impostos cobrados de petrolíferas estrangeiras, com renúncia de receitas de R\$ 50 bilhões por ano, chegando a R\$ 1 trilhão até 2040.

Já para as montadoras de automóveis, foram concedidos créditos tributários que podem resultar em perda de arrecadação de R\$ 1,5 bilhão ao ano. Da mesma forma, o governo parcelou as dívidas previdenciárias de grandes produtores rurais com o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural), gerando perda de receita de cerca de R\$ 10 bilhões, somente em 2018”.

Em 2017, o senador também foi o relator da avaliação dos 10 anos de existência do Simples Nacional. O documento foi aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, por unanimidade. O relatório apontou o crescimento expressivo das micro e pequenas empresas em todo o país, desde a entrada em vigor do regime simplificado de tributação, em 2007. O setor representa 97% das empresas brasileiras, somando mais de 12,5 milhões de empreendimentos. As microempresas respondem por 57% dos empregos com carteira assinada de todo o país.

Outro ponto de destaque no relatório foi a defesa feita pelo senador de que o Simples seja posicionado no mesmo patamar dos regimes tributários do Lucro Presumido e do Lucro Real. Segundo Pimentel, “o Simples já superou há muito sua fase experimental e deve assumir caráter de política permanente de Estado. Não há razão para que seja de outra forma. Portanto, o Simples Nacional deve ser posicionado no mesmo patamar dos regimes do Lucro Presumido e do Lucro Real, como uma regra e não como uma exceção, ou um benefício fiscal transitório”, ressaltou.

## MINHA CASA, MINHA VIDA

O programa criado pelo presidente Lula, em 2009, e fortalecido por Dilma, foi considerado pela Organização das Nações Unidas (ONU) como “um exemplo para o mundo<sup>1</sup>”. Em maio de 2011, poucos meses após tomar posse, o senador Pimentel fez pronunciamento no plenário, destacando a importância do programa. “A nossa meta e o desejo de toda a sociedade brasileira é que cada família possa ter o seu teto. Esse sonho nós precisamos tornar realidade, e é exatamente por isso que, recentemente, o Senado Federal e o Congresso Nacional transformaram em lei a medida provisória que redefine o Programa Minha Casa, Minha Vida para os próximos quatro anos. São mais de dois milhões de moradias que nós queremos viabilizar nesse período”, disse.

A medida, editada em dezembro de 2010, ainda no governo Lula, estipulou novas regras para a segunda edição do Programa Minha Casa, Minha Vida. A MP previa a construção ou reforma de dois milhões de moradias, de 2011 a 2014, e o aumento de R\$ 14 bilhões para R\$ 16,5 bilhões dos recursos que a União poderia transferir ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), uma das fontes de financiamento do programa. Também foi aprovada a possibilidade de mulheres separadas assinarem contratos do programa, mesmo nos casos em que o divórcio fosse realizado na Justiça.

Durante os anos de mandato, Pimentel acompanhou de perto as propostas que tramitaram no Congresso Nacional para garantir

---

<sup>1</sup> O programa foi apontado como “exemplo para o mundo”, em março de 2012, durante avaliação realizada por uma equipe de especialistas da agência da Organização das Nações Unidas para Habitação (ONU-Habitat). O grupo esteve no Brasil para documentar práticas relacionadas ao MCMV.

novos avanços no Minha Casa, Minha Vida. O senador também fez um trabalho junto os municípios cearenses para que as prefeituras pudessem apresentar seus projetos e cumprir todas as exigências do programa.

Os resultados do programa foram inúmeros. Até abril de 2016, foram 4,2 milhões de moradias contratadas, das quais, 2,76 milhões entregues. O governo Dilma entregou, em média, 1.200 casas por dia, de 2011 a 2016, garantindo o MCMV em 96% dos municípios brasileiros. Os investimentos somaram R\$ 301 bilhões, entre subsídios e financiamentos. Com o programa, o déficit habitacional teve redução média anual de 2,8%, de 2010 a 2014. Além disso, as obras do Minha Casa, Minha Vida geraram cinco milhões de empregos e 83% dos subsídios retornaram por meio de impostos.

No Ceará, foram 68 mil moradias entregues e outras 57,3 mil contratadas, totalizando 125,5 mil unidades. O investimento foi de R\$ 4,4 bilhões em subsídios federais e outros R\$ 4 bilhões em financiamentos.

### **MUNICIPALISMO COMO BANDEIRA**

A defesa dos interesses dos municípios brasileiros também é uma das marcas da vida parlamentar de Pimentel, inclusive durante os oito anos de mandato no Senado. Em 2018, o empenho do senador foi reconhecido no ranking do Observatório Político da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), como o parlamentar que mais favorece as causas de interesse dos municípios, entre os três senadores do Ceará.

O certificado de Destaque Parlamentar entregue a Pimentel expressa a “honrosa e irrefutável atuação municipalista” do senador. O documento também apontou Pimentel como “parlamentar fundamental para o desenvolvimento do nosso país e da melhoria de vida da população cearense e de todo o Brasil”.

Ao receber a homenagem, o senador afirmou que durante 24 anos no Congresso Nacional, sempre acompanhou as pautas dos municípios do Brasil, tendo a Confederação Nacional dos Municípios como principal articuladora dessa agenda.

Entre as propostas de interesse dos municípios que tiveram apoio do senador, está o aumento do repasse da União ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de 49% para 50%. A estimativa é de que, com o aumento de 1%, as transferências aos municípios via FPM possam chegar a R\$ 5,6 bilhões em 2021.

Pimentel também apoiou o parcelamento de débitos previdenciários dos municípios. O texto autorizou o parcelamento em 200 meses das dívidas junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) vencidas até 30 de abril de 2017 (Lei 13.485/2017). Com o voto do senador Pimentel, o Congresso Nacional derrubou o veto de Temer a alguns pontos da lei, permitindo o “encontro de contas”, quando débitos dos municípios com a União podem ser reduzidos pelos créditos que as prefeituras têm para receber do governo.

Outra proposta que recebeu voto favorável do senador foi a que estabeleceu a prestação de contas simplificadas para os municípios de menor porte. Pimentel também votou favoravelmente ao novo

regime especial de pagamento de precatórios, que estende de 2020 para 2024 o prazo para que estados, o Distrito Federal e municípios quitem seus precatórios dentro do regime especial aprovado pelo Congresso em 2016 (EC 99/2017).

### **PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

A tramitação do Plano Nacional de Educação no Congresso Nacional foi outra importante tarefa conduzida por Pimentel durante seu mandato no Senado. O texto foi aprovado na Câmara em outubro de 2012 e, ao longo de 2013, a proposta foi debatida pelos senadores. Coube a Pimentel a relatoria da proposta na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), mas o senador acompanhou de perto todas as negociações que levaram à aprovação da proposta no plenário do Senado, por unanimidade, em dezembro de 2013.

O texto passou por nova apreciação dos deputados e foi aprovado, em junho de 2014. Poucos dias depois, a nova lei foi sancionada pela presidenta Dilma Rousseff sem qualquer veto (Lei 13.005/2014). Para isso, Pimentel buscou ao máximo o entendimento sobre o PNE. Audiências públicas, reuniões e seminários foram realizados com o governo e representantes dos estudantes e dos professores, além dos parlamentares da base aliada e da oposição.

O PNE estabeleceu metas para a educação até 2024. Como relator do PNE na CAE, Pimentel garantiu a inclusão da meta que prevê o aumento gradual do investimento público em educação, de forma a atingir 10% do Produto Interno Bruto, até 2024. Para garantir essa ampliação, o senador indicou como fonte de recursos os 75%

dos royalties do petróleo e 50% do fundo social do pré-sal. Mas essa meta corre sério perigo de não ser cumprida, devido ao congelamento dos recursos públicos, por 20 anos, aprovado pela base do governo Temer em 2016.

### **PREVIDÊNCIA SOCIAL E A DEFESA DE DIREITOS**

A defesa do sistema previdenciário brasileiro foi outra marca forte do trabalho de Pimentel no Senado. A experiência já acumulada com o tema, ao longo do mandato de deputado federal e como ministro da Previdência Social, permitiu, por exemplo, que o parlamentar contribuísse de forma decisiva para evitar a aprovação da reforma da Previdência do governo Temer, cuja proposta chegou à Câmara dos Deputados em dezembro de 2016 (PEC 287/2016).

Em apenas 10 dias após a apresentação do texto, o senador lançou uma cartilha de resistência à proposta de reforma previdenciária, explicando o passo-a-passo e quais os prejuízos para os trabalhadores rurais e urbanos, caso fosse aprovada. A publicação do mandato, atualizada em março de 2017, foi o primeiro documento de oposição à reforma, reproduzido por diversas entidades e mandatos populares. Serviu de referência para o movimento social em todo o país. A rapidez da atuação de Pimentel contribuiu para fortalecer a resistência, dificultando a aprovação das medidas, consideradas duras e excludentes.

Em abril, o senador lançou outra cartilha sobre o tema: “Trabalhadoras e trabalhadores rurais - o que muda com a reforma da previdência”. Voltada especificamente à realidade da vida no campo, a

publicação fez um recorte da reforma da Previdência, levando aos trabalhadores e trabalhadoras rurais informações detalhadas sobre os graves prejuízos que representavam para essa parcela da sociedade brasileira as novas regras que o governo Michel Temer pretendia impor à aposentadoria rural.

Ao longo de 2017, o parlamentar também participou de diversos eventos para debater a reforma previdenciária. Percorreu municípios cearenses, realizou palestras em capitais e cidades brasileiras para discutir os principais pontos do texto. Pimentel usou a tribuna do Senado para discursar, publicou artigos e deu entrevistas, manifestando sua posição contrária à reforma.

Durante esse debate, o senador defendeu a preservação do sistema previdenciário estabelecido pela Constituição de 1988 e aprimorado por diversas legislações como as emendas constitucionais nº 20, de 1998; nº 41, de 2003; e nº 47, de 2005. Pimentel relatou as emendas 41 e 47, na Câmara dos Deputados. No Senado, ficou com a relatoria da legislação que criou a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal (Funpresp) - Lei 12.618/2012. Antes, em 1999, o então deputado federal fora vice-presidente da Comissão Especial destinada a regulamentar as regras do Sistema de Previdência Complementar, que resultou na Lei Complementar 108/2001.

Segundo o senador, o sistema foi planejado para alcançar o equilíbrio financeiro em longo prazo, mas seria desestruturado caso o Congresso Nacional aprovasse a reforma proposta pelo governo Temer, pois ainda não completou o seu ciclo de redução do subsídio

aportado pela sociedade. Até 2014, o planejamento vinha sendo cumprido na sua totalidade, mas começou a ser desmontado, a partir de 2015, pela pauta bomba, em série, adotada pelo então presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha.

O processo de redução do subsídio foi planejado para cada um dos regimes de previdência – dos militares, dos servidores públicos da União e do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), que atende os trabalhadores da iniciativa privada. A emenda constitucional 20 fez ajustes no RGPS, enquanto a emenda 41, da qual foi relator na Câmara dos Deputados, promoveu adequações nas regras para os servidores públicos, civis e militares. No caso dos militares, que não contribuíam para o sistema, o subsídio do governo chegava a 1% do Produto Interno Bruto (PIB). A partir de 2003, essa conta vem sendo reduzida, com o início do recolhimento de contribuição de 6%. A previsão é de que o subsídio caia para 0,5% do PIB, em 2030. “Já chegamos a 0,54%, em 2016. Estamos muito próximos de chegar a 0,5%, que é o acordo nacional”, destacou o senador em suas manifestações.

Em relação aos servidores públicos da União, a emenda 41 também aproximou esse regime de previdência dessa parcela da população do sistema que abrange os trabalhadores da iniciativa privada, acabando com a paridade e a integralidade dos benefícios de aposentadoria em relação à remuneração da ativa para os novos servidores públicos. O teto de remuneração foi equiparado ao do INSS. Em 2012, foi criado o Fundo de Previdência Complementar dos Servidores Públicos (Funpresp). O objetivo dessas mudanças também

foi zerar o déficit, até 2030. Pimentel ressaltou que a necessidade de financiamento, que representava 1,35% do PIB, em 2003, chegou, em 2016, a 1,10% do PIB. “Estamos cumprindo o planejamento de 2003”, disse.

Quanto ao RGPS, Pimentel sempre destacou que, em 2007, o déficit da previdência urbana somava R\$ 22,8 bilhões. Em 2009, o governo do presidente Lula conquistou um superávit de R\$ 2,4 bilhões. Houve uma sequência de superávits: R\$ 12,5 bi, em 2010; R\$ 29,5 bi, em 2011; e, em 2012, no governo da presidenta Dilma, o resultado positivo da previdência chegou a R\$ 33,3 bilhões. Tivemos ainda superávit em 2013 (R\$ 31 bi), em 2014 (R\$ 30,7 bi) e em 2015 (R\$ 5,8 bi). Segundo o senador, o superávit de 2015 ocorreu, apesar das desonerações concedidas a quatro mil empresas. Com o golpe parlamentar e o impeachment da presidenta Dilma, o governo Temer extinguiu o ministério da Previdência e fabricou um déficit de R\$ 46 bilhões.

No debate sobre a reforma previdenciária, Pimentel também defendeu a manutenção do subsídio para a previdência dos trabalhadores rurais, afirmando que a proteção dessa parcela da sociedade está prevista na Constituição de 1988. “Esse sistema diferenciado se justifica porque 99% dos trabalhadores rurais recebem um salário mínimo e se aposentam por idade, com base em um modelo contributivo diferenciado que leva em conta a produção familiar”, ponderou em diversas intervenções.

O senador também lembrou, em outros momentos, que o sistema de Previdência Social brasileiro foi criado com base nos

princípios de solidariedade e repartição. Segundo esses princípios, os que estão no mercado de trabalho contribuem para garantir o pagamento dos benefícios dos inativos, cuidando dos mais velhos e dos mais pobres. “A maneira que nós encontramos para retribuir a esse segmento, responsável pela produção de 70% dos alimentos consumidos na mesa das famílias brasileiras, é exatamente garantindo-lhe uma velhice digna”.

**CPI Previdência** - Pimentel também articulou com o senador Paulo Paim (PT-RS) o requerimento pela CPI da Previdência Social, que comprovou a inexistência de déficit, e teve papel fundamental como membro dessa comissão. A CPI foi criada em abril de 2017. Foram 33 reuniões e 26 audiências públicas, onde foram ouvidas mais de 140 pessoas. O relatório final foi aprovado, por unanimidade, em outubro. O documento apontou a inexistência de déficit nas contas do sistema e indicou que o problema da Previdência é de gestão dos recursos. O texto revelou que nos últimos 20 anos mais de R\$ 2 trilhões deixaram de entrar nos cofres do INSS. Boa parte disso é resultado da sonegação de empresas que não recolhem os benefícios.

## **REFORMA DOS PORTOS**

Também merece destaque outra medida, cuja tramitação foi conduzida por Pimentel e significou avanços importantíssimos para a economia brasileira: o novo marco regulatório dos portos brasileiros. A chamada MP dos Portos chegou ao Congresso em dezembro de 2012 e foi aprovada no final de maio de 2013, sendo sancionada em junho (Lei 12.815/2013). Pimentel foi o vice-presidente da Co-

missão Mista que analisou o texto da medida. Para garantir o amplo debate sobre a proposta, que recebeu 644 emendas, foram realizadas três semanas de audiências públicas, reunindo os mais diversos setores envolvidos na questão portuária brasileira – trabalhadores, empresários, governo e especialistas sobre o tema.

O debate que resultou na aprovação da proposta foi tão intenso na Câmara dos Deputados que a sessão foi definida pela Casa, à época, como a mais longa dos últimos 22 anos. As discussões sobre as emendas ao texto da MP duraram 22 horas e 27 minutos, começando na manhã de uma quarta-feira e terminando apenas na manhã da quinta-feira. Pimentel acompanhou todo o debate e participou das negociações que permitiram a aprovação do texto pelos deputados federais. No mesmo dia, a proposta foi aprovada no Senado sem modificações, permitindo que o texto seguisse imediatamente para sanção.

Ao final da votação da matéria, o senador recebeu cumprimentos da presidenta da República, Dilma Rousseff. Ela considerou a articulação promovida pelo líder governista no Congresso Nacional essencial à aprovação da MP dos Portos. À época, Pimentel afirmou: “Depois da abertura dos portos, em 1808, estamos dando o segundo passo para abrir os portos do Brasil”.

## PIMENTEL TEM HISTÓRIA E TEM LADO

### SAIBA COMO O SENADOR VOTOU

- NÃO** à reforma trabalhista
- NÃO** ao congelamento dos recursos da saúde, educação, previdência e assistência social
- NÃO** à entrega do petróleo às multinacionais
- NÃO** à reforma do ensino médio
- SIM** à desapropriação por trabalho escravo
- SIM** ao combate ao crime de lavagem de dinheiro
- SIM** ao fim do voto secreto no parlamento
- SIM** ao fim do financiamento empresarial nas campanhas eleitorais

PEÇA PUBLICADA NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DO MANDATO EM 2017



DEFESA DA  
PREVIDÊNCIA  
SOCIAL E  
MOBILIZAÇÃO  
CONTRA A  
REFORMA  
EXCLUDENTE  
DE TEMER



CPI DA  
PREVIDÊNCIA  
COMPROVA, POR  
UNANIMIDADE,  
QUE NÃO HÁ  
DÉFICIT



RELATOR DO  
PLANO NACIONAL  
DE EDUCAÇÃO  
NA COMISSÃO DE  
ASSUNTOS ECONÔMICOS  
EM CONVERSA  
COM LIDERANÇAS  
ESTUDANTIS, EM  
NOVEMBRO E  
DEZEMBRO DE 2012





O TRABALHO PELAS MICROEMPRESAS SE DESENVOLVEU COMO DEPUTADO FEDERAL, FRUTIFICOU NOS GOVERNOS LULA E DILMA E SE TORNOU UMA TAREFA DIFÍCIL NO GOVERNO TEMER. NO PALÁCIO DO PLANALTO, EM JUNHO DE 2015, A COMEMORAÇÃO PELOS 5 MILHÕES DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS. NO SEBRAE, A MOBILIZAÇÃO PARA DERRUBAR MAIS UM VETO DO GOVERNO ILEGÍTIMO, EM JANEIRO DE 2018





CELEBRAÇÃO PELO  
ADIAMENTO DA VOTAÇÃO DA  
REFORMA TRABALHISTA, EM  
JUNHO DE 2017, REUNIÃO  
DA BANCADA PETISTA COM  
LIDERANÇAS INDÍGENAS, EM  
ABRIL DE 2018, E DISCURSO DO  
SENADOR NO SEMINÁRIO DO  
PT QUE DEBATEU PROPOSTAS  
PARA A ECONOMIA BRASILEIRA,  
EM MAIO DE 2017



SENADOR PIMENTEL FALA PARA DEFENSORES PÚBLICOS, EM FEVEREIRO DE 2013, E RECEBE HOMENAGEM DA CATEGORIA. EM MAIO DE 2018, CONQUISTA O PRIMEIRO LUGAR NO RANKING DA CNM PELO SEU TRABALHO EM FAVOR DO MUNICIPALISMO E SE REÚNE COM AGENTES DE TRÂNSITO, EM FEVEREIRO DE 2014





O APOIO AOS  
VAQUEIROS DO  
NORDESTE E À  
CULTURA NACIONAL,  
COM A APROVAÇÃO  
DA PROPOSTA QUE  
VALORIZA O DIREITO  
AUTORAL DOS  
ARTISTAS





ENCONTRO COM  
LIDERANÇAS DO MST,  
EM AGOSTO DE 2017, E  
DOS TRABALHADORES NA  
AGRICULTURA (CONTAG), EM  
JUNHO DE 2013. ABAIXO,  
REUNIÃO NA PRESIDÊNCIA  
DO SENADO PARA DISCUTIR  
REFORMA POLÍTICA, EM  
JUNHO DE 2015





O SENADOR PIMENTEL VOTOU A FAVOR DE UMA DAS MAIORES CONQUISTAS DO BRASIL QUE FOI O MARCO CIVIL DA INTERNET, HOJE REFERÊNCIA MUNDIAL. APROVADO EM ABRIL DE 2014

## Capítulo 5

# Pelo sertão do Ceará

*“Sertão, argüem te cantô,  
Eu sempre tenho cantado  
E ainda cantando tô...”*

PATATIVA DO ASSARÉ – POETA POPULAR

**D**urante a disputa eleitoral que levou José Pimentel para o Senado, um argumento muito utilizado por prefeitos do Ceará para convencer seus conterrâneos era o seguinte: “Você quer um senador pra chamar de seu ou um candidato presente apenas no período eleitoral?”. De um jeito simples e direto, a frase ressaltava uma característica essencial do político Pimentel que, em seus cinco mandatos parlamentares, manteve a prática de viagens sistemáticas e frequentes aos municípios cearenses. Como senador da República não foi diferente. Realizou caravanas, debates e reuniões municipais, discutiu com prefeitos e prefeitas os melhores projetos, destinou emendas parlamentares para viabilizar obras locais e ajudou na liberação de recursos do governo federal para os diversos programas de interesse dos municípios.

Àqueles poucos críticos que questionavam sua presença semanal no interior do Estado, dizendo que estava transformando um mandato majoritário em mandato de vereador, “coisa nunca vista”, o senador respondia que era importante não somente agradecer às famílias cearenses, mas ouvir as pessoas, debater os problemas de cada município, encontrar alternativas para diminuir as desigualdades e transformar o exercício no cargo de senador em um mandato coletivo, plural, acessível a todas as classes e camadas sociais.

Foi assim que a rotina parlamentar se estabeleceu em 24 anos de mandato. Durante a semana, nos dias de atividade legislativa, permanecia em Brasília e, nos fins-de-semana, participava das atividades em Fortaleza ou em municípios cearenses. Como senador da República, poderia utilizar a verba parlamentar para realizar os trajetos em aeronaves – o que tornaria mais confortáveis as viagens ao interior do Ceará. Mas tomou a decisão de realizar os percursos por via terrestre, na maioria das vezes, em seu próprio veículo. Esteve em todas as regiões do Estado, em roteiros que frequentemente ultrapassavam 800 quilômetros de estrada, visitando até cinco municípios. Escutou, por diversas vezes nessas viagens, que sua presença era a primeira visita de um senador da República ao município, a uma comunidade, a uma escola, a uma faculdade, a um quilombo, a um assentamento, a um sindicato e a uma série de locais onde esteve.

Em pronunciamento na tribuna do Senado, no dia 12 de julho de 2011, Pimentel falou da simplicidade de dois nordestinos: Padre Cícero e Luiz Inácio Lula da Silva. E disse que “o Nordeste brasileiro está cheio de experiências de pessoas simples, que vêm das camadas

mais populares e que trilharam a vida, crescem e dão exemplo para o Brasil”. A sua forma simples de fazer política demonstra que as qualidades citadas no discurso também lhe pertencem.

Em suas viagens pelo interior, José Pimentel viveu dois momentos políticos importantes na história nacional: o período de plena democracia e o pós-golpe de 2016. Quando integrava a base do governo federal, debateu propostas e levou ao conhecimento da população local detalhes das políticas públicas como a expansão das universidades e das escolas técnicas federais; a abertura de novas creches, escolas infantis, a importância de fortalecer as micro e pequenas empresas para o desenvolvimento local; e outros investimentos como a construção de casas populares do Programa Minha Casa, Minha Vida, a construção de unidades básicas de saúde, a ferrovia transnordestina e a interligação de bacias do rio São Francisco.

Participou de seis visitas presidenciais ao Ceará, integrando a comitiva da ex-presidenta Dilma Rousseff. A primeira delas ocorreu em agosto de 2011, quando foi inaugurado o Terminal de Múltiplas Utilidades do Porto do Pecém (TMUT), no município de São Gonçalo do Amarante, a 61 quilômetros de Fortaleza. O novo terminal aumentou em cinco vezes a capacidade do porto na movimentação de contêineres, ampliando também as condições para exportação de produtos. Um mês após esta visita, Pimentel viria a assumir a liderança do governo Dilma Rousseff no Congresso Nacional.

A presidenta retornou ao estado em fevereiro de 2012 para visitar as obras da Linha Sul do metrô de Fortaleza e anunciar novos investimentos para construção da Linha Leste do metrô. Em seguida,

Dilma, Pimentel e demais autoridades visitaram a nova Estação de Tratamento de Água (ETA – Oeste), em Caucaia, e as obras do Vila do Mar, projeto que urbanizou e construiu moradias nos bairros Cristo Redentor, Pirambu e Barra do Ceará, de Fortaleza, na gestão da prefeita Luizianne Lins.

Pimentel havia sido o relator do Orçamento Geral da União para o ano de 2008. Sabia que parte dos recursos para a realização daquelas obras vinha do seu trabalho no parlamento. Na verdade, todas as grandes obras no Ceará, desde 2003, sofreram alguma influência de sua atuação, seja pela destinação de emendas parlamentares individuais ou coletivas de bancada, pela defesa de projetos junto ao governo federal, pela aprovação de recursos no Orçamento ou pela aprovação de empréstimos internacionais no Senado Federal. São exemplos importantes o Hospital da Mulher, as reformas dos estádios Castelão e Presidente Vargas, a reforma e construção de instalações nas universidades federais e estadual, os corredores expressos de ônibus em Fortaleza (BRTs), o Centro de Formação Olímpica do Ceará, o Projeto Vila do Mar, a requalificação da beira-mar, os metrô e VLT de Fortaleza, Sobral e Cariri, as melhorias nos portos do Pecém e Mucuripe, com a construção de um terminal de passageiros, além da construção dos aeroportos de Aracati e Jericoacoara, os Hospitais Regionais, as duplicações do anel viário, da CE-040 e da BR-222, o Cinturão das Águas, o Centro de Feiras e Eventos, a construção dos Cucas (Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte), a reforma e construção de estradas, as novas agências da Previdência Social, o anexo da Assembleia Legislativa, dentre tantos outros.

Dilma Rousseff voltou ao Ceará em abril de 2013, acompanhada do seu líder, José Pimentel. Durante reunião do Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SU-DENE), anunciou aos governadores medidas de convivência com a pior seca registrada, na região, em 50 anos<sup>1</sup>. Uma série de propostas passou pela análise do Congresso Nacional, exigindo a articulação de Pimentel para que fossem aprovadas. Esse trabalho resultou nas leis 12.844, 12.872 e 12.873, todas de 2013. A primeira lei aumentou o valor do benefício Garantia-Safra e do auxílio emergencial financeiro, além da autorização para distribuição do milho aos pequenos criadores, visando evitar a morte dos animais por falta de alimento. A segunda estabeleceu a renegociação das dívidas dos agricultores rurais que perderam a safra devido à estiagem. E a terceira autorizou a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) a contratar de forma rápida e diferenciada obras de construção, reforma, modernização e ampliação das áreas de armazenamento e estocagem de produtos agropecuários, dentre várias outras ações de convivência com a seca. Três meses depois, Dilma assinou em Fortaleza ordem de serviço para avançar nas obras do projeto Cinturão das Águas.

O líder Pimentel acompanhou também a visita da presidenta ao Ceará, em 2014. Foram liberados R\$ 200 milhões em recursos para a construção de cisternas, sistemas de abastecimento, módulos sanitários e kits de irrigação, além da entrega de 172 máquinas agrícolas para 142 municípios. Os eventos ocorreram em Sobral e

<sup>1</sup> Segundo dados da Secretaria Nacional de Defesa Civil, até abril de 2013, 1.365 municípios haviam declarado situação de emergência por causa da estiagem. Dos 184 municípios cearenses, 173 declararam estado de emergência. De acordo com a Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme), a média de chuvas no Ceará até 31 de março de 2013, foi de 152,5 milímetros. Resultado 60,2% abaixo da média histórica para o período, que é de 383,2mm.

Fortaleza. Esses investimentos ajudaram muitas famílias a sobreviverem à estiagem.

Em 2015, Pimentel acompanhou a presidenta Dilma em outra solenidade, em Fortaleza, quando foram autorizados novos trechos da Ferrovia Transnordestina (de Acopiara a Piquet Carneiro). Em seguida, foi realizada a entrega de aproximadamente 700 moradias.

Além de destinar emendas, aprovar projetos de investimentos e acompanhar a execução e entrega de obras importantes para o Ceará, Pimentel teve a iniciativa de levar debates importantes para o estado. Um dos primeiros foi o seminário “Políticas Sociais para o Nordeste, Recursos Hídricos, e Programa Água Para Todos”, organizado pela Comissão de Desenvolvimento Regional (CDR) e pela Subcomissão do Desenvolvimento do Nordeste. O objetivo era colher propostas que poderiam ser incluídas como emendas ao Plano Plurianual de 2012/2015 (PPA). Ao convidar Pimentel para a liderança, Dilma delegou a ele a missão de trabalhar pela aprovação do Plano Plurianual 2012/2015, de forma que atendesse aos grandes projetos da nação. O Plano tinha a área social como a maior beneficiária dos recursos governamentais para os quatro anos seguintes: R\$ 2,6 trilhões. Dessa verba, 55% seria destinada à Previdência Social e 12% ao aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde. O trabalho do senador se intensificou com a nova tarefa.

Outro debate importante tratou do Plano Nacional de Educação. Como relator da proposta no Senado, Pimentel tinha clareza de que era preciso debater com estudantes, professores, técnicos e os diversos segmentos sociais para que o PNE saísse do parlamento em

condições de ser cumprido. Além das discussões realizadas em Brasília, participou de várias conferências de educação municipais, dentre elas, em Canindé, Horizonte, Amontada, Várzea Alegre e Fortaleza. Essa era a primeira instância de debates para a elaboração de propostas a serem encaminhadas às etapas estadual e nacional. O senador também participou de debates em universidades, na Assembleia Legislativa do Ceará e na Câmara Municipal de Fortaleza.

Outro momento de forte presença no interior do Ceará, foi com a caravana “Por Democracia, Terra e Água” que percorreu vários municípios do Ceará de 2015 a 2016. O senador, em conjunto com outras forças políticas, planejou e realizou debates com gestores públicos, parlamentares, representantes de organizações da sociedade civil e a população local, sobre o momento econômico, político e social do Brasil. Em eventos regionais, a caravana abrangeu públicos de Acaraú, Amontada, Bela Cruz, Boa Viagem, Choró, Cruz, Fortaleza, Groaíras, Iracema, Madalena, Miraíma, Morrinhos, Monsenhor Tabosa, Pedra Branca, Quixelô, Tauá, Tianguá e Viçosa do Ceará.

Com o golpe de 2016, houve um retrocesso muito grande em diversas áreas, imposto pelo governo Temer e seus apoiadores. Mas a atuação do senador foi decisiva para barrar a reforma da Previdência, que traria graves prejuízos para os trabalhadores brasileiros. Desde o primeiro momento, Pimentel percorreu municípios cearenses, realizou palestras em capitais e cidades brasileiras para discutir os principais pontos da proposta que alterava as regras previdenciárias e manifestar sua posição contrária à PEC 287 de 2016. Ele também participou de grandes manifestações organizadas pelas Frentes Bra-

sil Popular e Povo Sem Medo, nas ruas do centro de Fortaleza. O senador ainda denunciou a reforma em encontros com assentados de Tamboril, Monsenhor Tabosa e Crateús, e com agricultores familiares em Pacatuba, Pacajus, Ibaretama, Nova Russas, Redenção, Pentecoste, Boa Viagem, Maranguape e Itapipoca. Pimentel debateu com servidores públicos municipais em Iguatu, Limoeiro do Norte, Amontada, Quixadá, Barreira e Baturité. Esteve com quilombolas em Caucaia e com estudantes em Iracema, Aurora, Fortaleza, Crato, Juazeiro do Norte e Salitre. Na Assembleia Legislativa do Ceará e nas Câmaras Municipais de Beberibe, Canindé, Varjota, Lavras da Mangabeira, Quixelô e Araripe, o senador participou de audiências públicas sobre o tema.

Numa campanha pelo fortalecimento da democracia e com o objetivo de ouvir o povo nordestino, Pimentel participou ainda da caravana “Lula pelo Nordeste”, em agosto de 2017. No Ceará, o senador integrou a comitiva do ex-presidente no roteiro que passou pelos municípios de Quixeré, Morada Nova, Limoeiro do Norte, Quixadá, Quixelô, Banabuiú, Solonópole, São José de Solonópole, Iguatu, Cedro, Juazeiro do Norte e Crato.

Além de ouvir com frequência a população e as autoridades municipais, Pimentel manteve no Senado uma assessoria técnica de apoio aos gestores municipais e suas equipes, visando auxiliá-los na solução de entraves burocráticos e legais em relação a programas desenvolvidos com recursos federais. Chegou a realizar curso de capacitação para melhorar o desempenho das equipes municipais no acompanhamento dos projetos. Segundo o senador, não adianta destinar re-

curso de emendas individuais ou coletivas para obras e esse dinheiro não chegar efetivamente ao município. “Se a população precisa de uma unidade de saúde, de uma creche, de saneamento, de moradia ou de um mercado público, essa obra precisa ser feita e nós devemos ajudar a solucionar os problemas”, repetia aos prefeitos e à equipe do mandato. Ele sempre exigiu um acompanhamento minucioso de cada etapa, até ver a obra inaugurada. É como se fosse uma relação de pai e filho. Ou, como dizia o argumento usado na campanha que o levou ao Senado: “um senador pra chamar de seu”.

De 2011 a 2018, Pimentel destinou por meio de emendas orçamentárias individuais, mais de R\$ 130 milhões para prefeituras e instituições do Ceará. Os recursos beneficiaram 88 municípios, incluindo Fortaleza, para construir, reformar, equipar e manter unidades de saúde; construir, reformar e equipar escolas, creches e quadras esportivas. Projetos de pavimentação, drenagem, urbanização, construção de praças e duplicação de rodovias, construção de moradias, terminais rodoviários, infraestrutura turística e reforma de mercado público também foram viabilizados. Outras emendas foram destinadas à aquisição de equipamentos, instalação de academias de saúde, construção de teatro e centro cultural. Foi realizado, ainda, trabalho para liberar recursos para os institutos federais de educação, para universidades e para a construção de bibliotecas. Além disso, Pimentel apoiou e defendeu as emendas coletivas da bancada parlamentar do Ceará, que possibilitaram grandes obras para o Estado.

Ao receber a Medalha Boticário Ferreira, maior comenda da Câmara Municipal de Fortaleza, em agosto de 2018, Pimentel falou aos

presentes que, aos 65 anos de idade e com todo o trabalho realizado, entende que o seu papel é continuar orientando para que “os erros cometidos na minha vida, não sejam cometidos pelos mais jovens. E para que possamos, juntos, construir uma nação mais justa, igualitária e mais humana”.



REUNIÃO DO  
CONSELHO  
DELIBERATIVO DA  
SUDENE, REALIZADA  
EM FORTALEZA, EM  
ABRIL DE 2013, ONDE  
FORAM AUTORIZADAS  
MEDIDAS DE  
CONVIVÊNCIA COM  
A SECA. É ENTREGA  
DE MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS AOS  
MUNICÍPIOS DO  
CEARÁ, EM MARÇO  
DO MESMO ANO





CERIMÔNIA DE ENTREGA DA ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DO CANAL DO EIXO NORTE DO PROJETO SÃO FRANCISCO, EM CABROBÓ (PE), EM AGOSTO DE 2015



SEMINÁRIO DE POLÍTICAS  
SOCIAIS E RECURSOS  
HÍDRICOS PARA O NORDESTE,  
REALIZADO PELO SENADO  
FEDERAL, EM FORTALEZA, EM  
AGOSTO DE 2011. E CARAVANA  
POR DEMOCRACIA, TERRA  
E ÁGUA, ORGANIZADA PELO  
MANDATO PIMENTEL NOS  
MUNICÍPIOS DE VIÇOSA DO  
CEARÁ E MORRINHOS, EM  
AGOSTO DE 2015





INAUGURAÇÃO DE AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MILAGRES (CE), EM ABRIL DE 2014, ENTREGA DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CAUCAIA (CE), EM AGOSTO DE 2015, E REINUAUGURAÇÃO DO ESTÁDIO CASTELÃO, EM DEZEMBRO 2012





DEBATE SOBRE A PROPOSTA TEMER DE REFORMA DA PREVIDÊNCIA COM A POPULAÇÃO DE SALITRE, COM TRABALHADORES RURAIS DO MST, EM LIMOEIRO DO NORTE, COM ESTUDANTES DE AURORA E NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ





MARCHA POR DEMOCRACIA E LULA LIVRE, EM FORTALEZA, EM JULHO DE 2018. PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA ESTADUAL SINDICAL E POPULAR DA FRENTE BRASIL POPULAR, REALIZADA NO SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO CEARÁ, EM 1º DE MAIO DE 2017. E RECEBIMENTO DA COMENDA BOTICÁRIO FERREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM AGOSTO DE 2018



## Capítulo 6

# Produção legislativa como processo

*Os homens pedem carne. Fogo. Sapatos.  
As leis não bastam. Os lírios não nascem da lei.  
Meu nome é tumulto, e se escreve na pedra.*

CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE – NOSSO TEMPO

Quando ainda cursava a Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, o estudante José Pimentel aprendeu sobre lírios e leis, com o professor, jornalista e ex-senador da República Cid Carvalho. Mas foi no exercício de cinco mandatos parlamentares que vislumbrou, na prática, o significado do poema de Drummond. Nesse período, de 1995 a 2018, apresentou diversas propostas legislativas, mas sem esquecer que a construção de uma nação livre e soberana, onde haja igualdade e inclusão social, exige um processo de organização e de lutas sociais em busca de conquistas.

Nada acontece se não houver empenho. Qualquer projeto de lei que aponte para o progresso de causas sociais exige vencer inúmeras batalhas em comissões e plenários das duas Casas Legislativas. Algumas propostas levam mais de 15 anos em tramitação até sua aprovação. Se começa pela Câmara dos Deputados, vai ao Senado e retorna para a Câmara, que dá a palavra final sobre o texto modificado. Se o início se dá pelo Senado, ocorre o inverso. Vai para a Câmara dos Deputados e retorna ao Senado para uma última análise sobre mudanças realizadas no texto. A tramitação fica mais ágil quando a segunda Casa mantém o texto aprovado pela primeira. Sendo assim, vai à sanção presidencial ou à promulgação pelo Congresso.

Aquela ideia, senso comum, de que o exercício da atividade parlamentar ocorre apenas no plenário do Senado (ou da Câmara), em algumas sessões semanais de votação, não corresponde à realidade. Na verdade, as decisões tomadas em plenário, normalmente, representam o último ato de uma série de ações parlamentares precedentes que incluem votação em comissões, articulação política e reuniões com técnicos ou com grupos sociais que, muitas vezes, não são do conhecimento público.

Portanto, aprimorar a legislação no sentido de atender às demandas sociais, cuja complexidade equivale ao tamanho do País, é um desafio que demanda habilidade política. Além da necessidade de vencer a burocracia, o parlamentar deve enfrentar as divergências ideológicas entre os membros que compõem as Casas Legislativas. Nisso implica, em alguns casos, travar embate com aqueles que defendem interesses da elite capitalista, personificada nas bancadas que

representam o setor financeiro, agroindustrial e empresarial no Congresso Nacional.

O embate pode ocorrer para que uma determinada proposta seja rejeitada e, o quanto antes, arquivada, porque traz prejuízos aos trabalhadores e trabalhadoras. E pode ser pior, ao abrigar grandes interesses e atentar contra o patrimônio dos brasileiros, ao permitir a transferência de bilhões de reais em dinheiro público para corporações financeiras, ao abrir espaço para que os recursos públicos da saúde e da educação sejam destinados para favorecer grupos econômicos e por aí vai.

Quando assume o cargo no Senado Federal, em 2011, José Pimentel tem a nítida noção sobre a rotina do Parlamento. Carrega uma experiência acumulada como líder sindical, deputado federal e ministro de Estado da Previdência Social. Tem conhecimento regimental avançado sobre o funcionamento de cada colegiado quanto ao fluxo de tramitação de uma proposta legislativa, do momento de sua apresentação até ser transformada em lei ou rejeitada pelos parlamentares.

Os números gerados pelo trabalho de Pimentel no Poder Legislativo revelam que, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal, houve presença ativa em comissões, frentes parlamentares e grupos de trabalho. Na Câmara dos Deputados, por exemplo, enquanto deputado federal, José Pimentel integrou 96 espaços de debates em quatro mandatos consecutivos, exercidos de 1995 a 2011. Já no Senado, integrou 253 grupos de debates, sendo 24 Comissões Temáticas, 146 comissões mistas de análise de medidas provisórias,

sete Comissões Parlamentares de Inquérito, duas comissões de vetos, nove grupos parlamentares e 65 frentes parlamentares. Durante todo o mandato, permaneceu como titular das comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Assuntos Econômicos (CAE), consideradas as mais importantes da Casa, por onde tramitam praticamente todas as propostas em análise. Também participou da Comissão de Desenvolvimento Regional, onde os assuntos do Nordeste recebem atenção especial e da Comissão de Assuntos Sociais.

É bom lembrar que o parlamento é um espaço de debate de ideias, onde até um gesto e o silêncio podem representar uma posição política. As propostas não se resumem a projetos de lei. Cada instrumento legislativo tem uma razão e pode ser utilizado para adiantar ou atrasar a tramitação de uma iniciativa. Faz parte do jogo político. E o senador José Pimentel soube utilizar bem as ferramentas disponíveis. De 2011 a outubro de 2018, apresentou 761 proposições, sendo uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC), 32 projetos de lei, 352 emendas para aperfeiçoar propostas em tramitação, além de 376 requerimentos com os mais variados objetivos, desde a realização de audiências públicas até a supressão de artigos da reforma trabalhista que retiravam direitos dos trabalhadores e trabalhadoras.

A atividade legislativa exige mais. Por isso, o senador José Pimentel relatou 319 propostas de diversos autores, em comissões ou no plenário da Casa. Ao ser designado para relatar uma determinada matéria, o parlamentar analisa a proposta apresentada, se reúne com técnicos e determina a construção do seu parecer, se favorável ao

projeto, contra a iniciativa ou pela prejudicialidade, em função da existência de legislação sobre o tema em vigor. Depois, trabalha para que seu parecer seja aprovado pelos seus pares. Pimentel também realizou 258 pronunciamentos.

#### NÚMEROS DO MANDATO JOSÉ PIMENTEL

	Ação parlamentar	Acumulado (2011-2018*)
Proposições	Projetos + PEC	33
	Emendas	352
	Requerimentos	376
	<b>Total de proposições</b>	<b>761</b>
Mais ações	Relatorias	319
	Pronunciamentos	258

\*Atualizado em 30/10/2018 - 16:28

Dentre os projetos de lei apresentados pelo senador José Pimentel, um dos mais importantes busca recuperar os direitos trabalhistas derrubados pelo governo Temer, com apoio de toda sua base de sustentação no Congresso Nacional. A proposta resgata artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) alterados pela nova legislação (Lei 13.467/2017). O objetivo do senador é impedir que a mulher grávida ou lactante trabalhe em local insalubre, garantir o pagamento de horas-extras e impedir que sejam reduzidos direitos constantes na Convenção Coletiva de Trabalho, dentre outras medidas.

Outra proposta diz respeito aos aposentados. A partir de sua experiência como ministro da Previdência Social, Pimentel sugeriu crité-

rios objetivos para facilitar a prova de vida anual dos aposentados e pensionistas. Quer evitar o deslocamento do idoso a uma instituição bancária, onde faria a prova de vida, caso enfrente graves problemas de mobilidade física em função da idade.

Para proteger o consumidor, Pimentel propôs que seja proibida a exigência de cadastro do cliente para concessão de desconto em medicamentos que exigem prescrição médica. Nessa mesma linha, projeto de Pimentel veda que os consumidores de planos de saúde sejam obrigados a pagar pelos serviços realizados em clínicas, consultórios ou hospitais, caso seja declarada a falência do Plano de Saúde ao qual estavam vinculados no ato do procedimento.

O trabalho realizado com as micro e pequenas empresas possibilitou a elaboração do projeto que estimula bancos públicos e agências oficiais de fomento a implantarem programas de incentivo ao empreendedorismo feminino. Para isso, deverão facilitar o acesso a linhas de crédito, educação financeira, assistência técnica e sistema diferenciado de garantias. As empresas a serem beneficiadas deverão ter, no mínimo, 50% do capital detido por mulheres, quando se tratarem de micro e pequenos negócios. A proposta estabelece também que as empresas beneficiárias deverão assegurar que, pelo menos, um terço de seus postos de trabalho e cargos de direção ou gerência sejam ocupados por mulheres.

Outra proposta que merece destaque segue a linha da transparência pública. Pimentel apresentou projeto, estabelecendo que o presidente e o vice-presidente da República deverão dar publicidade às suas agendas de trabalho. A obrigação deverá ser seguida pelos pre-

sidentes dos tribunais superiores, do Senado, da Câmara dos Deputados, do Tribunal de Contas da União, além do Procurador Geral da República.

Quando há consenso, as propostas legislativas andam rápido. Foi o que aconteceu com o projeto do senador José Pimentel que permite a utilização dos recursos dos fundos constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste para a revitalização de bacias hidrográficas, dentre elas, o rio São Francisco. Desde o dia em que foi apresentado até a votação final no plenário do Senado foram 36 dias de tramitação. Os recursos serão investidos no reflorestamento, na proteção das matas ciliares e no saneamento básico, preservando a integridade das nascentes dos rios. Aprovado no Senado, a proposta seguiu para a Câmara dos Deputados.

Um dos projetos apresentados virou lei e é muito importante para a história do Ceará e do Brasil. Por iniciativa de José Pimentel o nome do pescador Francisco José do Nascimento, conhecido como “Dragão do Mar”, foi inscrito no Livro dos Heróis da Pátria. É uma homenagem a quem lutou pela abolição da escravatura no Ceará, impedindo o embarque de negros escravos nos portos cearenses. Ao explicar a iniciativa, o senador disse que “o Dragão do Mar decidiu impedir o tráfico negreiro, ao lado de um conjunto de intelectuais, de pessoas do povo que já trabalhavam essa agenda desde a metade do Século XIX. Esse processo permitiu que o Estado do Ceará fosse o primeiro da federação a libertar o negro escravo, em 1884, quatro anos antes da abolição da escravatura no Brasil, em 1888”. O livro registra o nome de brasileiros conside-

rados heróis nacionais, por oferecerem a vida em favor de causas importantes para o país. A peça em aço em formato de livro fica no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, na Praça dos Três Poderes, em Brasília. O nome do Dragão do Mar será inscrito ao lado de Tiradentes, Duque de Caxias, Zumbi dos Palmares, Santos Dumont e Chico Mendes, entre outros.

Um fato relevante que merece ser destacado é a postura do senador José Pimentel durante o processo de aprovação de um projeto. Suas propostas legislativas sempre foram apresentadas visando abrir o diálogo e proporcionar o avanço legislativo. Mas ele sempre considerou de menor importância a autoria, diante da possibilidade de solucionar a demanda de uma forma mais rápida, por meio de emenda em projetos mais adiantados ou quando se abriam “janelas” de votação em que o relator encampasse sua ideia. Um exemplo disso ocorreu no dia 10 de julho de 2013. O senador exercia o cargo de líder do governo no Congresso Nacional e vinha articulando a aprovação do projeto que dava anistia aos policiais militares e bombeiros militares do Ceará. Havia apresentado o PLS 76/2013 no Senado e uma outra proposta estava tramitando na Câmara dos Deputados. Num dia de esforço concentrado das duas Casas, a Câmara dos Deputados pautou, votou a matéria e liberou o texto para o Senado. Os senadores estavam reunidos numa longa sessão que entrou pela madrugada do dia 11, com uma pauta extensa de votações. A matéria chegou ao Senado por volta de 22 horas. O líder Pimentel iniciou, então, as articulações para que fosse votada extrapauta na mesma sessão. Colheu assinaturas de seus pares num requerimento de urgência e a matéria foi aprovada, sendo transformada na Lei 12.848 de 2013.

Ao ser questionado porque o seu projeto, com o mesmo teor, não foi apensado ao texto aprovado, respondeu: “meu papel aqui é aprovar o mais rapidamente possível. A proposta não precisa ser a minha”.

Assim, o projeto dele, que se encontrava na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi considerada prejudicada por ser questão resolvida. Mas os policiais militares e bombeiros militares do Ceará tiveram seu pleito atendido de forma rápida, assim como os profissionais de outros 16 estados, além do Distrito Federal, incluídos no texto final, aprovado com o voto do senador.

Numa releitura do poema de Drummond, as leis também são uma conquista e não bastam. Para que floresçam os lírios, que representam a felicidade, é necessário organizar, progressivamente, a luta pela construção de uma sociedade inclusiva, onde todos vivam com dignidade e respeito às diferenças.

RELAÇÃO DE PROPOSTAS E EMENDA CONSTITUCIONAL APRESENTADAS	
PROPOSIÇÃO	RESUMO
PLS 425/18	Garante sustentabilidade de dependentes de aposentados por invalidez
PDS 110/18	Susta decreto que cria Força-Tarefa de Inteligência (Decreto 9.527/18)
PLS 150/18	Torna obrigatório sistema antiesmagamento em veículos automotores
PLS 140/18	Atualiza a Lei de combate à corrupção por empresas
PLS 106/18	Estimula o empreendedorismo feminino
PLS 078/18	Garante transparência na agenda das autoridades

PLS 049/18	Facilita prova de vida para aposentados
PLS 047/18	Veda exigência de cadastro para concessão de desconto em medicamento
PLS 472/17	Recupera direitos trabalhistas
PLS 456/17	Proíbe responsabilização solidária no caso de falência de plano de saúde
PLS 369/17	Recursos dos Fundos Constitucionais para revitalizar o Rio São Francisco
PLS 122/17	Permite solicitação de CEP para a própria residência
PDS 209/17	Susta efeitos do decreto das privatizações (Decreto 9.188/17)
PEC 127/15	Transfere para a Justiça Federal julgamento de acidentes de trabalho
PLS 184/14	Dragão do Mar-Inclui Francisco José Nascimento no Livro dos Heróis da Pátria
PLS 434/13	Define as funções de mediador e de mediador judicial <sup>1</sup>
PLS 240/13	Atualiza regras de partilha do Fundo de Participação dos Estados (FPE)
PLS 125/13	Permite que empregado doméstico seja microempreendedor
PLS 076/13	Anistia a policiais militares e bombeiros militares do CE <sup>2</sup>
PRS 110/13	Autorização de empréstimo internacional
PLS 345/12	Obriga cartórios a informar à Receita mudança de titularidade de imóveis
PLS 003/12	Preserva por dois anos gravação de áudio e vídeo de depoimentos à polícia
PLS 225/11	Autonomia financeira da Defensoria Pública
PLS 184/11	Veda concessão de crédito à pessoa jurídica em débito com o FGTS

PLS 183/11	Aumenta pena para crimes contra a ordem tributária e relações de consumo <sup>3</sup>
PLS 182/11	Bacharéis em direito conciliadores e juízes leigos <sup>4</sup>
PLS 181/11	Prorrogação automática de Acordo Coletivo
PLS 180/11	Estabelece seguro de vida obrigatório para empregados de bancos
PLS 178/11	Equipara advogado dativo ao defensor público
PLS 179/11	Estabelece 60 dias para liberação de seguro de vida
PLS 095/11	Reconhece estágio em Direito como atividade jurídica em concurso
PLS 096/11	Filiação, candidatura e mandato eletivo a servidores da Justiça Eleitoral
PRS 010/11	Altera Regimento Interno do Senado Federal

<sup>1</sup> e <sup>4</sup> Projetos contemplados pela Lei da Mediação - 13.140/15

<sup>2</sup> Arquivado em prol do PLC 51/2013, transformado na Lei 12.848/13

<sup>3</sup> Anexado ao PLS 236/2012 – Novo Código Penal

## RELAÇÃO DE COMISSÕES E SUBCOMISSÕES INTEGRADAS DURANTE O MANDATO NO SENADO

### Comissões Permanentes

CAE - Assuntos Econômicos

CAS - Assuntos Sociais

CCJ - Constituição, Justiça e Cidadania

CE - Educação, Cultura e Esporte

CMA - Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH - Direitos Humanos e Legislação Participativa
CRE - Relações Exteriores e Defesa Nacional
CI - Serviços de Infraestrutura
CDR - Desenvolvimento Regional e Turismo
CRA - Agricultura e Reforma Agrária
<b>Subcomissões</b>
CAESTN - Subcomissão Permanente de Avaliação do Sistema Tributário Nacional
CAEMPEEI - Subcomissão Permanente das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedor Individual
CDRDN - Subcomissão Permanente do Desenvolvimento do Nordeste
CIPOSECA - Subcomissão Permanente sobre Obras de Preparação para a Seca
<b>Comissões Temporárias</b>
CASFGTS - Subcomissão Temporária do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
CDRCOOL - Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.
CISTAC - Subcomissão Temporária sobre a Aviação Civil
CTBHSF - Comissão Temporária para Acompanhamento das Obras da Transposição e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
CTRCC - Comissão Temporária para Reforma do Código Comercial (Art. 374-RISF)
<b>Comissões Mistas e Especiais</b>
CEI2016 - Comissão Especial do Impeachment 2016
CEOI - Comissão Especial das Obras Inacabadas - 2016
CMCF - Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
CRCN - Comissão Representativa do Congresso Nacional
CTCPC - CT - Reforma do Código de Processo Civil
CTETO - Comissão Especial do Extrateto
CTRCP - CT - Reforma do Código Penal Brasileiro - PLS 236/2012 (art. 374-RISF)
CTRRISF - Reforma do Regimento Interno - 2008
<b>Comissão Parlamentar de Inquérito</b>
CPICARF - CPI do CARF
CPIFundos - CPI dos Fundos de Pensão
CPI-PETRO - CPI - PETROBRAS - 2014
CPIPREV - CPI da Previdência
<b>Comissão Parlamentar Mista de Inquérito</b>
CPMI-PETRO - CPMI - PETROBRAS - 2014
CPMIVEGAS - CPMI - Vegas (Cachoeira) - 2012
DESMANCHE - CPMI - Desmanche - 2003

\* Além dessas comissões, ele integrou 146 comissões mistas de análise de medidas provisórias.



## Capítulo 7

# Respeito com o cidadão e a cidadã

*Quanto maior o grau de conhecimento e informação de um povo maior será sua capacidade de organização para conquistar avanços sociais, políticos e econômicos*

JOSÉ PIMENTEL – SENADOR

Um mandato parlamentar, dependendo do seu perfil, de sua base eleitoral e de seus interesses, pode prescindir da divulgação de suas ações. Isso é possível para quem deseja manter-se no poder, sem estimular o acompanhamento social. Mas o que aconteceu no mandato Pimentel foi exatamente o inverso. Desde o primeiro dia no exercício do cargo de senador da República, o senador mostrou uma preocupação muito grande em prestar contas ao público sobre sua atuação, numa clara demonstração de respeito com todas as famílias cearenses, em espe-

cial, com aqueles que o elegeram para a missão de representá-los no Congresso Nacional.

Para cumprir esse objetivo, o senador fortaleceu a área de comunicação social. Manteve uma equipe de jornalistas profissionais para o atendimento à imprensa, elaboração de publicações impressas e destinadas à internet, e realizar um atendimento personalizado em resposta aos cidadãos e cidadãs que se dirigiram ao mandato por meio dos canais oficiais.

E por falar em canais oficiais, o mandato respondeu a 36.325 mensagens que chegaram por meio de cartas convencionais (pelos correios), ofícios, e-mails ou pelas redes sociais. Todas elas tiveram tratamento individual e personalizado, mesmo quando se tratavam de pedidos de difícil solução. Nesses casos, o remetente era orientado, por meio de informações detalhadas, sobre os critérios existentes nos programas sociais e a se dirigir a um órgão específico do município, responsável por atender à demanda. A busca por informações sobre os programas federais especialmente da área de educação, como Fies, Prouni e Pronatec era muito comum – todas foram prontamente respondidas com orientações apropriadas ao local de moradia do remetente. Mas o volume maior de mensagens se deu em períodos de votações polêmicas. Os cidadãos e cidadãs queriam influenciar o resultado como na reforma trabalhista do governo Temer; na votação do teto de gastos, que congelou recursos públicos da saúde, educação, previdência e assistência social, por 20 anos; e diante da ameaça de reforma da Previdência do governo ilegítimo. Também houve uma grande participação durante a votação do Plano Nacio-

nal de Educação, quando Pimentel relatou o projeto na Comissão de Assuntos Econômicos.

Durante os oito anos de trabalho no Senado, o mandato respondeu a sugestões, críticas, elogios, esclareceu dúvidas legislativas e atendeu a solicitações republicanas, compatíveis com a atividade parlamentar e observando, com rigor, a legislação vigente. Isso permitiu uma vinculação direta com sua base, aumentando a participação cidadã no mandato.

Por meio do endereço [www.josepimentel.com.br](http://www.josepimentel.com.br), na rede mundial de computadores, o mandato reuniu as informações mais importantes sobre o trabalho do senador. No sítio, foram publicadas 10.278 notícias, artigos, vídeos, áudios e documentos, em atualizações diárias. Desde o início, também foram criados os canais de comunicação nas redes sociais: Facebook, Twitter, Youtube e Flickr – esta última voltada para publicação de imagens. A entrada no Instagram se deu apenas em 2018, após uma avaliação técnica da ferramenta, em relação ao público-alvo. Todos esses canais de mídia social receberam a atenção do mandato com a publicação de 49.702 notícias e informações preparadas conforme os parâmetros e critérios de cada rede.

Também utilizando a internet, foi criado, em março de 2017, um informativo diário de análise de mídia com foco na pauta política, econômica e social, verificada nos jornais impressos e digitais mais lidos nas mídias alternativa e tradicional. Os fatos mais relevantes publicados pela imprensa nacional e regional foram selecionados, analisados e encaminhados diariamente a mais de 17 mil pessoas. O produto foi criado atendendo a sugestões recebidas no manda-

to e continha também informações sobre temas relevantes na pauta legislativa da semana e matérias sobre a atuação do senador. Foram produzidos e enviados 434 informativos, em edições diárias.

Para atender à demanda por informação, o mandato instituiu, desde o início, o boletim eletrônico semanal, contendo os principais fatos da atuação do senador Pimentel, enviados para mais de 140 mil pessoas, por email. Foram editados e enviados 369 boletins eletrônicos semanais. Em 2017, foi criado o resumo semanal em vídeo, que passou a ser publicado nas redes sociais.

A decisão do senador de ampliar os instrumentos de comunicação do mandato na internet teve como objetivo aumentar o alcance das informações sobre sua atuação parlamentar para o maior número de pessoas possíveis a um custo menor. Com isso, houve economia no uso dos recursos públicos. Mas, infelizmente, a internet ainda não substituiu integralmente os veículos de comunicação tradicionais. Por isso, foram editados boletins impressos sobre temas específicos para distribuição avulsa. Também foi instituído o balanço anual com a síntese da atividade parlamentar, impresso desde o primeiro ano. Os documentos foram publicados no site do senador e também enviados pelos correios para a residência dos cidadãos e cidadãs cearenses cadastrados. Ao todo, foram 18 edições de jornais impressos.

Para levar um conteúdo diferenciado de informações ao público, desde o primeiro ano, iniciou-se a produção e distribuição de publicações temáticas no formato de livreto. Foram 16 publicações editadas pelo mandato, envolvendo políticas públicas, como o com-

bate à miséria, Plano Nacional de Educação, geração de emprego, empreendedorismo, combate à corrupção, juventude, previdência social, previdência do servidor público e defesa da democracia.

Para ajudar na divulgação das leis vigentes no país, o mandato atendeu à demanda da juventude por livros de legislação. Foram disponibilizados 13 títulos, incluindo a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Igualdade Racial e a Lei Maria da Penha, remetidos mediante solicitação.

Como fonte primária, o mandato do senador José Pimentel preparou e enviou informações para as redações da imprensa nacional e regional, praticamente em tempo real em que os fatos aconteciam. Foram gerados 1.655 produtos dirigidos à imprensa como notícias, notas, artigos e entrevistas escritas, além de 271 boletins de rádio enviados para as emissoras do Ceará, contendo áudios gravados com o senador.

O esforço de comunicação realizado pelo mandato procurou estimular o acompanhamento e a participação dos cidadãos e cidadãs. Levou-se em conta que, numa democracia, a política é sempre solução para os problemas de uma nação e seu povo. É que a transparência no exercício parlamentar é uma forma de combater a criminalização da política, que ocorre em amplos setores da mídia – muitas vezes apenas com o objetivo de gerar polêmica, audiência e cliques, evitando dar conhecimento ao seu público sobre o desempenho da atividade parlamentar.

<b>AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO MANDATO PIMENTEL</b>
36.325 mensagens personalizadas respondidas por meio de cartas, ofícios, e-mails e redes sociais
49.702 publicações nas redes sociais: Facebook, Instagram, Twitter, Youtube e Flickr
10.278 publicações no site do mandato: josepimentel.com.br
1.625 produtos dirigidos à imprensa: notícias, notas, artigos e entrevistas escritas
803 boletins publicados nos meios impresso e na internet
269 boletins de rádio enviados às emissoras cearenses



**Desejo**

A solidariedade entre os povos e as pessoas é fundamental para transformar a vida, o mundo e a sua comunidade.

Que o **Natal** seja de renovação da fé e da esperança! E que em **2018** se amplie a resistência para a luta cotidiana. Felicidades!

  
Senador **José Pimentel** e família

SENADOR PIMENTEL E ASSESSORES FAZEM  
O GESTO DE UNIDADE, INSPIRADOS NA  
MENSAGEM DE FIM DE ANO, DISTRIBUÍDA  
PELO MANDATO EM 2017



## Capítulo 8

# O futuro é uma construção

*O mal não está para ser compreendido,  
mas para ser combatido.*

*Se não buscarmos o impossível,  
acabamos por não realizar o possível.*

LEONARDO BOFF – O DESPERTAR DA ÁGUA

**P**ela primeira vez em 24 anos, a partir de fevereiro de 2019, o político José Pimentel fica sem mandato no parlamento. As famílias cearenses não tiveram a oportunidade de se posicionar sobre a importância do mandato, como ocorrera em cinco eleições sucessivas (quatro para deputado federal e uma para senador). É que o diretório estadual do Partido dos Trabalhadores no Ceará decidiu, em 28 de julho de 2018, não oferecer nomes à disputa para o Senado nas eleições do mesmo ano.

Ao ser questionado por cidadãos e cidadãs sobre o seu futuro, José Pimentel respondeu: “ajudei a construir esse Partido, sou um militante e continuarei um militante de base, defendendo um projeto de nação que congregue desenvolvimento, com inclusão social e geração de empregos”.

O futuro, portanto, começa agora.



DOCUMENTOS



## **PRONUNCIAMENTO SOBRE VAZAMENTO ILEGAL DE GRAMPO TELEFÔNICO**

*Discurso realizado no plenário do Senado no dia 16/3/2016*

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, todos temos razão. O momento político brasileiro é muito grave.

Há um Juiz de primeira instância que rasga a Constituição, rasga a legislação que trata do sigilo telefônico. Quando há uma autoridade de foro privilegiado como é o caso da Presidência da República, automaticamente, todo o processo se transfere para o Supremo Tribunal Federal.

Fico muito triste quando vejo democratas de ontem que, em vez de respeitar a Constituição Brasileira e chamar ao feito um Juiz Federal que está subordinado à legislação brasileira, resolvem bater palmas e apoiá-lo em detrimento do Estado democrático de direito. Isso não pode acontecer, Sr. Presidente, porque, se hoje faz com a Presidência da República, amanhã, fará com qualquer Parlamentar do Congresso Nacional, com qualquer autoridade de foro diferenciado.

Não estamos aqui defendendo apenas a Presidenta Dilma, estamos

aqui defendendo a Constituição brasileira. Este País não pode ser vítima da vontade de alguns em detrimento da legislação brasileira. No dia em que nós fizermos isso, vamos voltar a 1964. Aqui, grande parte dos nossos pares foi ou todos foram para as ruas para combater o estado de exceção, para combater a ditadura militar. Hoje, por acharem que é preciso fazer um atalho para chegar à Presidência da República, resolvem apoiar um ditador que não respeita a legislação brasileira que é o Juiz Federal Sérgio Moro. Nessa matéria, se nós tivermos um mínimo de respeito ao Estado democrático de direito, nós não podemos ficar calados e precisamos exigir a todos que respeitem a Constituição Brasileira.

E ela é muito clara: o foro diferenciado obriga que, nos chamados encontros fortuitos que são essas gravações, seja transferido para o foro definido daquela autoridade todo o material ali identificado. No Brasil, não! Um juizinho de primeira instância acha que é o dono da verdade e resolve pegar uma gravação cujo processo não competia mais a ele - a lei é direta, é explícita, não deixa dúvida sobre isso - e resolve mandar para uma empresa que é a Rede Globo, cuja postura nós sabemos qual é.

Eu quero aqui lembrar que a manifestação de domingo, dia 13 deste mês, foi uma manifestação democrática, como são democráticos todos os eventos depois da ditadura. Muitos de nós fomos presos e torturados por lutar pelo Estado democrático de direito. Eu compreendo a posição de hoje daqueles que tinham outro apoio na ditadura militar, porque eles estão saudosos do que fizeram com a nossa sociedade, com a nossa juventude e com as instituições brasi-

leiras. É por isso que eles aplaudem isso, mas outros, que foram vítimas da ditadura, como nós fomos, não têm o direito de, em face de uma disputa pontual política, rasgar a Constituição. Se hoje é Dilma Rousseff, Presidenta da República, a vítima de um Juiz irresponsável, que não respeita a Constituição, que não respeita a legislação, amanhã serão eles as vítimas também desse processo.

Por isso, Sr. Presidente, esse encaminhamento de encerrarmos os trabalhos, em respeito à Constituição, para reunir nosso Colégio de Líderes e fazer um diálogo sobre isso. Eu sei que o papel não é apenas do Congresso Nacional, mas o Congresso Nacional tem um papel fundamental, neste momento gravíssimo do Estado democrático de direito, de respeito à Constituição e de cumprimento do nosso ordenamento jurídico, sob pena de aqueles que hoje aplaudem esse ato ilegal, imoral e sem qualquer justificativa, amanhã, serem também vítimas desse processo. Como eu não quero isso para ninguém no nosso País, eu peço a V. Ex<sup>a</sup> que, terminada essa votação, faça o encerramento da Ordem do Dia e reúna o Colégio de Líderes, para que nós possamos, assim, proceder às saídas para este momento grave da nossa democracia, do nosso Estado democrático de direito.

## PRONUNCIAMENTO SOBRE IMPEACHMENT

*Discurso realizado em 25/08/2016,  
com a presença da presidenta Dilma Rousseff*

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) - Sr. Presidente desta sessão, Ministro Ricardo Lewandowski, Senhora Presidenta da República, Dilma Rousseff, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, eu quero registrar que tive o privilégio de ser Líder do Governo da nossa Presidenta Dilma Rousseff no Congresso Nacional, de 2011 a 12 de maio de 2016. E, nesse período, eu quero prestar o meu testemunho de como a Senhora Presidenta conduzia os autógrafos, os decretos, os vetos, os projetos de lei encaminhados ao Congresso Nacional, às sanções presidenciais. E ela, a Senhora Presidenta, tinha um cuidado muito grande de analisar cada autógrafo, de exigir a posição de todos aqueles da cadeia de construção daquele decreto, que são mais de 20, para que pusessem ali a sua assinatura, cobrava da Casa Civil, antes de assiná-lo, se efetivamente não havia qualquer ilegalidade. E esse processo ficou conhecido no Congresso Nacional como um processo de espancamento, Senhora Presidenta, de autógrafo, porque alguns queriam mais celeridade, mas Vossa Excelência, enquanto não tivesse total segurança quanto àquele processo de autógrafo, principalmente nos decretos, Vossa Excelência não os assinava; preferia aguardar o me-

lhor momento para que pudesse estar totalmente esclarecida aquela matéria.

Por isso me estranha muito agora dizerem que os três decretos de recursos extraordinários são ilegais. Se nós analisarmos esses três decretos, em todos eles, mais de 20 órgãos deram pareceres e só após isso são assinados pela Senhora Presidente da República, com um dado a mais: nesses decretos, em nenhum houve qualquer discordância com o processo de provisionamento ou de disciplinamento dos gastos da máquina pública.

Quero também registrar que foi no governo de Vossa Excelência que a tramitação dos vetos foi totalmente alterada. Foi exatamente no início do governo de Vossa Excelência que decisão do Supremo Tribunal Federal obrigou que após 30 dias do veto o Congresso Nacional se reunisse para analisar aquele veto. Foram mais de quatro mil vetos que a nossa Presidenta após em matérias que eram consideradas ora inconstitucionais, ora da pauta-bomba. Essas matérias foram todas a voto do Congresso Nacional após o veto. E quero aqui registrar o empenho de Vossa Excelência, Senhora Presidenta, para manter esses vetos, porque aquelas matérias eram contrárias aos interesses nacionais, principalmente às finanças públicas. Naquelas matérias, Vossa Excelência, Senhora Presidenta, teve menos de dez vetos derrubados. E parte desses vetos derrubados foi objeto de diálogo com vários líderes partidários da situação e também da oposição.

Esta Presidenta pode ter qualquer defeito, menos no que diz respeito à condução da coisa pública. Por isso, Senhora Presidenta, eu quero aqui fazer esse registro, para que fique na história do

Brasil: pode haver Presidente honesto, mas mais do que a senhora não conheço.

Estou aqui há 22 anos. Acompanhei os oito anos do projeto do PSDB, acompanhei os 14 anos do nosso Governo Lula e de Vossa Excelência. Por isso eu quero aqui registrar que este Senado Federal, se não derrubar essa representação, essa denúncia, estará cometendo uma grande injustiça com uma mulher honesta, trabalhadora e comprometida com os mais pobres. A senhora está sendo aqui julgada não pelas coisas que eles acham que estão erradas, mas Vossa Excelência está sendo julgada porque tratou bem os mais pobres. E aqueles que tratam e atendem os mais pobres, na história da humanidade, são sempre perseguidos.

Por isso, Senhora Presidenta...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) - V. Ex<sup>a</sup> tem trinta segundos.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) - ...Vossa Excelência, aqui neste debate, vem e enfrenta todas as questões com altivez, com firmeza, porque a senhora não deve nada à sociedade brasileira no que diz respeito ao não cumprimento da Constituição. Muito pelo contrário, o seu Governo e o Governo do Presidente Lula deram oportunidade a todos, mas principalmente aos mais pobres.

Parabéns pelo trabalho de Vossa Excelência.

A SENHORA DILMA VANA ROUSSEFF - Eu agradeço ao Senador José Pimentel e quero também dizer que, para mim, é uma honra o que o Senador José Pimentel falou, dada a sua grande seriedade e a sua grande competência.

Presidente Ricardo Lewandowski, eu aproveito... Como o Senador fez uma fala que muito me honra, mas não me fez perguntas, eu devolvo a palavra ao senhor para nós continuarmos com o processo.

## **PRONUNCIAMENTO SOBRE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

*Discurso realizado no plenário do Senado no dia 8/5/2017*

SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Senadora Vanessa Grazziotin, nossa Presidenta desta sessão, Senadora Gleisi Hoffman, minha líder da nossa bancada no Senado Federal, eu acredito que esta CPI da Previdência Social que foi instalada na semana passada vem num bom momento para que nós possamos fazer um forte debate sobre as contas públicas da Previdência brasileira, deixar claro quem são os grandes devedores da nossa Previdência e, acima de tudo, esclarecer para a nossa sociedade que este Governo falta com a verdade ou melhor este Governo traidor é um mentiroso. A Previdência Social urbana do INSS, no período de 2008 a 2015, ela foi financeiramente equilibrada, ou seja, o que nós arrecadávamos era suficiente para pagar todos os benefícios e ainda sobrava um bom volume de recursos.

Para se ter uma ideia, em 2007, no início do segundo Governo Lula, nossa previdência, entre o que nós arrecadávamos e o que nós pagávamos, faltaram R\$22 bilhões. Em 2007, é feito um conjunto

de mudanças, incorporando aqui o Simples Nacional, e passamos a ter uma formalização muito forte dos contratos de trabalho. Tivemos o pleno emprego até 2014 e uma valorização significativa do salário mínimo, da massa salarial. Já em 2009, nessa previdência, o que nós arrecadamos, deu para pagar tudo o que era da área urbana e sobraram R\$2,4 bilhões.

Nesse período, nós reconhecemos 5,4 milhões de ações com sentenças favoráveis, na Justiça Brasileira, particularmente aos trabalhadores rurais, aos trabalhadores que se aposentavam por idade, porque tinham dificuldade em comprovar o seu tempo de contribuição em face da alta rotatividade. E ali, com tudo isso, nós tivemos já a cobertura dos R\$22 bilhões do ano de 2007 e sobraram R\$2,4 bilhões.

Esse processo continuou aumentando as receitas da previdência, do INSS urbano. E entre 2011 e 2014, entre o que nós arrecadávamos e o que nós pagávamos, sobravam mais de R\$30 bilhões, mostrando que a previdência pública brasileira, que tem hoje algo em torno de 32 milhões de aposentados e pensionistas, quando é administrada com seriedade, por pessoas competentes, ela é financeiramente equilibrada.

Em 2011, entre o que nós arrecadamos e o que nós pagamos, sobraram R\$29 bilhões. Esse montante subiu para R\$33 bilhões, em 2012; chegou a 31, em 2013; em 2014, 30,7. Já em 2015, quando começa a pauta bomba, quando começa a ação dos golpistas para desestabilizar a Presidenta Dilma, veio um projeto de iniciativa da Câmara Federal, coordenada pelo Ex-Presidente Eduardo Cunha,

que desvinculava os recursos da folha de pagamento e passava para o faturamento. Nesse processo, só o fato de mudar da folha de pagamento para faturamento não era o problema. O problema foi o percentual que se fixou em 1,5% sobre o montante do faturamento. E quatro mil empresas, em 2015, levaram esses 30 bilhões de saldo positivo da previdência social.

Não satisfeito, no dia 13 de maio de 2016, foi editada uma medida provisória acabando com o Ministério da Previdência. E o cofre da previdência foi para o Ministério da Fazenda. Naquele ano, 2016, no ano passado, foi dado um rombo na previdência pública urbana, a contributiva, de R\$46 bilhões. É por isso que o Senado Federal, através de mais de sessenta Senadores da República, resolveu criar essa CPI da previdência para saber por que, em um único ano, a previdência, que era financeiramente equilibrada até 2015, no primeiro ano deste Governo ilegítimo do Senhor Temer, leva um prejuízo de R\$46 bilhões.

Essa previdência geral do Brasil é constituída de quatro grandes grupos – uma é a previdência dos militares. O que foi feito no início dos anos 2000 foi consolidado em 2003, com a Emenda Constitucional 41. Ali acordamos que, em relação à previdência específica dos militares, a exemplo de todos os outros países do mundo, eles não contribuem para sua aposentadoria, porque os militares dão a vida em defesa do Território nacional e dos interesses do nosso Estado, o Estado brasileiro. Por isso, eles contribuem para as pensões com 6% de seu soldo, e esse montante tem contribuído para diminuir o subsídio do Estado brasileiro. Até 2002, as filhas dos militares solteiras

tinham uma pensão vitalícia. Esse processo foi extinto, e as regras da pensão para as filhas dos militares e de seus dependentes, de 2003 para cá, são as mesmas regras dos demais servidores civis da União.

O percentual, em 2002, quando o Estado investia com a previdência e com a pensão dos militares, era de quase 1% do Produto Interno Bruto, e acordamos com eles que esse percentual fosse reduzido para 0,5% do Produto Interno Bruto, como acontece na maioria dos países. Já em 2013 e 2014, antes do golpe de Estado, antes desse processo a que nós assistimos de desmonte da economia brasileira, da política brasileira, com o Estado autoritário que presenciamos hoje, esse percentual de investimento na previdência dos militares era de 0,56% a 0,54%, quase o percentual de 0,5% acordado. E 2030 é o prazo determinado para que possamos efetivamente equilibrar essas contas da previdência específica dos militares, ficando em 0,5% do Produto Interno Bruto. Esses que defendem o interesse do mercado e que querem prejudicar esse segmento da segurança nacional estão dizendo que é preciso que os militares custeiem a sua própria previdência. Em lugar nenhum do mundo, isso existe.

Já em relação à previdência dos servidores civis da União, que são os servidores do Poder Judiciário, a magistratura brasileira em todos os níveis, o Poder Legislativo, o Poder Executivo na área civil, incorporando as suas autarquias, as suas fundações, o que nós acertamos, em 2003, é que nós teremos a contribuição do Estado, como empregador, em 22% sobre a folha. Até 2003, não se escriturava a contribuição do Estado como empregador. A partir de 2004, escritura-se regularmente esse montante de 22% sobre a folha para dar

transparência. E acordamos que, em 2040, não haverá subsídio da sociedade brasileira para a previdência própria dos servidores civis da União e dos três Poderes. Esse processo, em 2003, representava algo em torno de 1,5%, 1,7% do Produto Interno Bruto. Após 2003, foi extinta a aposentadoria por tempo integral e com paridade para todos aqueles que tomaram posse a partir de 2004.

E asseguramos a expectativa de direito para aqueles que tomaram posse até 2003, porque essas eram as regras do concurso público, da legislação. E aqueles que tomaram posse após a criação do fundo de previdência do servidor público, que é o Funpresp, o teto é exatamente o do regime geral, de R\$5.531,00. E esse processo chegou, em 2014, 2015, a 1,08, a 1,07 do Produto Interno Bruto e, em 2040, ele será zerado num processo construído com muito esforço por toda a sociedade brasileira.

Naquele ano de 2003, em que aprovamos a Emenda Constitucional 41, foi definido também que a previdência pública urbana, que é o INSS, o que ele arrecada seria suficiente para cobrir o que ele paga todo mês, todo ano. E isso se materializou, como eu já disse, entre 2009 e 2015. E esse rombo de 2016 para cá só acontece depois que o cofre da Previdência foi para o Ministério da Fazenda.

E não se esqueçam de que o segundo maior devedor do INSS, da previdência brasileira, é o grupo JBS, como consta na página do Ministério da Fazenda. E devemos lembrar também que o Presidente da holding internacional do grupo JBS era o Sr. Henrique Meirelles, até o mês de maio, quando ele deixa a presidência do grupo JBS para assumir o Ministério da Fazenda, extingue o Ministério da

Previdência e passa também a administrar as receitas da Previdência Social. Ou seja, o segundo maior devedor da Previdência Social está exatamente sob a subordinação do Ministério da Fazenda.

E a previdência rural, para a qual grande parte dos empregadores não contribuem, o agronegócio exportador, que é o segundo setor mais lucrativo da economia brasileira, não paga um centavo para a previdência pública desde 2002, quando foi aprovada a Emenda Constitucional nº 33, de 2002.

Essa Emenda Constitucional determina que nenhum grande produtor do agronegócio exportador brasileiro contribui com um centavo para a Previdência Social. Ou seja, a Previdência Social, essa que hoje está retirando o direito dos mais pobres, subsidia o agronegócio exportador com mais de R\$8 bilhões por ano. E nós precisamos revogar essa Emenda Constitucional para que o agronegócio exportador, que é o segundo setor da economia mais lucrativo, volte a contribuir com a previdência rural e, com isso, diminua o subsídio que ali existe.

Da mesma forma, o Supremo Tribunal Federal recentemente determinou que a contribuição para o Funrural dos grandes empresários, aqueles que estão fora do Simples nacional, devem voltar. Ou seja, aqueles que estão fora da agricultura familiar devem contribuir com a Previdência Social.

Evidentemente que esse é um tema que está em forte debate no Congresso Nacional, e eu espero que eles voltem a contribuir para diminuir o subsídio que o Estado hoje paga para a previdência rural.

Portanto, conforme o desenho que foi feito pelo Constituinte de

88, pela sociedade brasileira, reafirmada a Emenda Constitucional 41, de 2003, o único setor que seria subsidiado pela sociedade brasileira, com recursos da Seguridade Social é a Previdência Rural e a Previdência dos Militares. E é isso que o mercado não quer aceitar. Por isso, estão alterando a idade da mulher trabalhadora rural, que hoje se aposenta aos 55 anos de idade, alterando para 65 anos de idade. É um acréscimo de 10 anos. É verdade que o Relator da Reforma da Previdência na Câmara dos Deputados está fazendo alguns ajustes para tornar mais palatável esse procedimento, que retira o direito das mulheres trabalhadoras rurais. Acrescentam-se 10 anos mais à vida dessa trabalhadora e isso representa uma retirada de 130 salários mínimos, que nunca mais essa trabalhadora vai receber, com um forte impacto na economia municipal, em especial nos municípios da minha região, a Região Nordeste, e no meu Estado, o Estado do Ceará.

Da mesma forma, quanto às professoras do ensino infantil, da creche, da pré-escola, do ensino fundamental e do ensino médio, que hoje se aposentam aos 50 anos de idade, está sendo elevado para 65 anos de idade. Ou seja, é um acréscimo de 15 anos à vida dessa professora, que cuida das crianças da creche, que cuida das crianças na pré-escola, que cuida da adolescência no ensino fundamental e no ensino médio. Isso não é razoável.

Não satisfeito com isso, para que ela se aposente com o mesmo salário que hoje se aposenta com 25 anos de contribuição, essa professora terá que contribuir no mínimo por mais 24 anos, porque eleva para 49 anos o tempo de contribuição para que essa professora se aposente com o salário do mês.

É verdade que esse Relator na Câmara Federal está fazendo uma pequena alteração, trazendo esse tempo de contribuição para 40 anos. Mesmo assim, são 15 anos de contribuição a mais sobre o que hoje ela faz para receber o mesmo valor. E é por isso que toda a sociedade brasileira está se organizando, está protestando e dizendo a esse governo ilegítimo que ele não vai fazer isso, através da pressão ruas nas entidades organizadas e junto aos Congressistas, sejam eles Deputados Federais ou Senadores.

Nós temos convicção de que o processo que foi aprovado em 2003 pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva é justo, é equilibrado e traz regras que são compatíveis com o resto do mundo e com a realidade brasileira. E, nesta CPI que nós estamos fazendo funcionar, eu apresentei, ao lado do Senador Paulo Paim, mais de cem requerimentos solicitando informações, solicitando documentos e convidando um conjunto de pessoas que integram o Governo Federal, integram as entidades patronais, que integram as entidades dos trabalhadores e especialistas para que possamos fazer um trabalho minucioso, deixando claro para a sociedade que, de 1923 para cá, historicamente se utilizam os recursos da Previdência para outras finalidades. Ainda em 1999, no início do segundo governo Fernando Henrique Cardoso.

Após a aprovação da Emenda Constitucional nº 20, nós tivemos um posicionamento e determinamos que o BNDES, ao lado do Ipea, fizesse um levantamento do que foi feito com os recursos da Previdência de 1923 a 1988. Esse relatório foi produzido para análise, e nós o requisitamos para que ele viesse para a CPI e ficasse à

disposição dos Senadores e das Senadoras. Constatamos que todas as grandes obras, de 1946 a 2008, foram feitas com recursos da Previdência. Este prédio... Brasília foi construída com o dinheiro da Previdência Social no final dos anos 50 e no início dos anos 60. Quando você analisa a ponte entre Niterói e o Rio de Janeiro, foi feita com o dinheiro da Previdência Social. Quando você vê a Transamazônica, foi feita com o dinheiro da Previdência Social. Se você volta à CSN lá dos anos 40 ainda, toda ela foi construída com o dinheiro da Previdência Social.

Já em 2002, aprovaram a Emenda Constitucional nº 33, com o meu voto contrário – na época, eu era Deputado Federal –, e ela tira, todo ano, mais de R\$8 bilhões da Previdência Rural para dar para o agronegócio exportador. Nós não podemos concordar com isso. Estamos requerendo que o BNDES e o Ipea atualizem essas informações de 1999 a 2016, para deixar claro que o problema da Previdência, ao longo da sua história, é gestão.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Fui Ministro da Previdência Social e consegui, com o apoio do Presidente Lula, regularizar muita coisa. Foi neste curto espaço de tempo que a Previdência foi financeiramente equilibrada, durante o segundo governo Lula e durante o primeiro governo da Presidência de Dilma Rousseff, voltando a ser financeiramente desequilibrada de 2016 para cá, após o golpe parlamentar que foi dado e principalmente com a extinção da Previdência Social.

Por isso, Sr<sup>a</sup> Presidente, Senadora Vanessa, eu vou agradecer o es-

paço concedido e vou ajudar o Senador Paulo Paim na CPI da Previdência, que já começou há pouco tempo.

Muito obrigado pelo espaço concedido.

## **PROPOSTA VIROU LEI - FUST**

LEI Nº 9.998, DE 17 DE AGOSTO DE 2000

Institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – Fust, tendo por finalidade proporcionar recursos destinados a cobrir a parcela de custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de serviços de telecomunicações, que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço, nos termos do disposto no inciso II do art. 81 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 2º Caberá ao Ministério das Comunicações formular as políticas, as diretrizes gerais e as prioridades que orientarão as aplicações do Fust, bem como definir os programas, projetos e atividades financiados com recursos do Fundo, nos termos do art. 5º desta Lei. (Vide Medida Provisória nº 51, de 2002)

Art. 3o (VETADO)

Art. 4o Compete à Anatel:

I – implementar, acompanhar e fiscalizar os programas, projetos e atividades que aplicarem recursos do Fust;

II – elaborar e submeter, anualmente, ao Ministério das Comunicações a proposta orçamentária do Fust, para inclusão no projeto de lei orçamentária anual a que se refere o § 5o do art. 165 da Constituição, levando em consideração o estabelecido no art. 5o desta Lei, o atendimento do interesse público e as desigualdades regionais, bem como as metas periódicas para a progressiva universalização dos serviços de telecomunicações, a que se refere o art. 80 da Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997;

III – prestar contas da execução orçamentária e financeira do Fust.

Art. 5o Os recursos do Fust serão aplicados em programas, projetos e atividades que estejam em consonância com plano geral de metas para universalização de serviço de telecomunicações ou suas ampliações que contemplarão, entre outros, os seguintes objetivos:

I – atendimento a localidades com menos de cem habitantes;

II – (VETADO)

III – complementação de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Universalização para atendimento de comunidades de baixo poder aquisitivo;

IV – implantação de acessos individuais para prestação do serviço telefônico, em condições favorecidas, a estabelecimentos de ensino, bibliotecas e instituições de saúde;

V – implantação de acessos para utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso público, inclusive da internet, em condições favorecidas, a instituições de saúde;

VI – implantação de acessos para utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso público, inclusive da internet, em condições favorecidas, a estabelecimentos de ensino e bibliotecas, incluindo os equipamentos terminais para operação pelos usuários;

VII – redução das contas de serviços de telecomunicações de estabelecimentos de ensino e bibliotecas referentes à utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso do público, inclusive da internet, de forma a beneficiar em percentuais maiores os estabelecimentos freqüentados por população carente, de acordo com a regulamentação do Poder Executivo;

VIII – instalação de redes de alta velocidade, destinadas ao intercâmbio de sinais e à implantação de serviços de teleconferência entre estabelecimentos de ensino e bibliotecas;

IX – atendimento a áreas remotas e de fronteira de interesse estratégico;

X – implantação de acessos individuais para órgãos de segurança pública;

XI – implantação de serviços de telecomunicações em unidades do serviço público, civis ou militares, situadas em pontos remotos do território nacional;

XII – fornecimento de acessos individuais e equipamentos de interface a instituições de assistência a deficientes; (Vide Decreto nº 6.039, de 2007)

XIII – fornecimento de acessos individuais e equipamentos de interface a deficientes carentes;

XIV – implantação da telefonia rural.

§ 1o Em cada exercício, pelo menos trinta por cento dos recursos do Fust serão aplicados em programas, projetos e atividades executados pelas concessionárias do Sistema Telefônico Fixo Comutado – STFC nas áreas abrangidas pela Sudam e Sudene.

§ 2o Do total dos recursos do Fust, dezoito por cento, no mínimo, serão aplicados em educação, para os estabelecimentos públicos de ensino.

§ 3o Na aplicação dos recursos do Fust será privilegiado o atendimento a deficientes.

Art. 6o Constituem receitas do Fundo:

I – dotações designadas na lei orçamentária anual da União e seus créditos adicionais;

II – cinquenta por cento dos recursos a que se referem as alíneas c, d, e e j do art. 2o da Lei no 5.070, de 7 de julho de 1966, com a redação dada pelo art. 51 da Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997, até o limite máximo anual de setecentos milhões de reais;

III – preço público cobrado pela Agência Nacional de Telecomunicações, como condição para a transferência de concessão, de permissão ou de autorização de serviço de telecomunicações ou de uso de radiofrequência, a ser pago pela concessionária, na forma de quantia certa, em uma ou várias parcelas, ou de parcelas anuais, nos termos da regulamentação editada pela Agência;

IV – contribuição de um por cento sobre a receita operacional bruta, decorrente de prestação de serviços de telecomunicações nos regimes público e privado, excluindo-se o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, o Programa de Integração Social – PIS e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins;

V – doações;

VI – outras que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo único. Não haverá a incidência do Fust sobre as transferências feitas de uma prestadora de serviços de telecomunicações para outra e sobre as quais já tenha havido o recolhimento por parte da prestadora que emitiu a conta ao usuário, na forma do disposto no art. 10 desta Lei.

Art. 7º A Anatel publicará, no prazo de até sessenta dias do encerramento de cada ano, um demonstrativo das receitas e das aplicações do Fust, informando às entidades beneficiadas a finalidade das aplicações e outros dados esclarecedores.

Art. 8º Durante dez anos após o início dos serviços cuja implantação tenha sido feita com recursos do Fust, a prestadora de serviços de telecomunicações que os implantou deverá apresentar balancete anual, nos moldes estabelecidos pela Anatel, detalhando as receitas e despesas dos serviços.

Parágrafo único. A parcela da receita superior à estimada no projeto, para aquele ano, com as devidas correções e compensações, deverá ser recolhida ao Fundo.

Art. 9º As contribuições ao Fust das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações não ensejarão a revisão das tarifas e preços, devendo esta disposição constar das respectivas contas dos serviços.

Art. 10. As contas dos clientes das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações deverão indicar, em separado, o valor da contribuição ao Fust referente aos serviços faturados.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º As empresas prestadoras de serviços de telecomunicações encaminharão, mensalmente, à Anatel prestação de contas referente ao valor da contribuição, na forma da regulamentação.

Art. 11. O saldo positivo do Fust, apurado no balanço anual, será transferido como crédito do mesmo Fundo para o exercício seguinte.

Art. 12. (VETADO)

Art. 13. As contribuições ao Fust serão devidas trinta dias após a regulamentação desta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias da sua publicação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de agosto de 2000

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

## **PROPOSTA VIROU LEI – DRAGÃO DO MAR**

LEI Nº 13.468, DE 18 DE JULHO DE 2017

Inscreve o nome de Francisco José do Nascimento, o Dragão do Mar, no Livro dos Heróis da Pátria.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inscрева-se o nome de Francisco José do Nascimento, o Dragão do Mar, no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de julho de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER

João Batista Moraes de Andrade

Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.7.2017

# PROPOSTA EM TRAMITAÇÃO

## RECUPERA DIREITOS TRABALHISTAS



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

PROJETO DE LEI DO SENADO nº de 2017.

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.



SF/17949.03099-41

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º .....

.....

§ 2º Súmulas e outros enunciados de jurisprudência editados pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelos Tribunais Regionais do Trabalho não poderão restringir direitos previstos em Lei.” (NR)

“Art. 58 .....

.....

§ 2º O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador, salvo quando, tratando-se de local de difícil acesso ou não servido por transporte público, o empregador fornecer a condução.

.....

§ 4º Poderão ser fixados, para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio de acordo ou convenção coletiva, em caso de transporte fornecido pelo empregador, em local de difícil acesso ou não servido por



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

transporte público, o tempo médio despendido pelo empregado, bem como a forma e a natureza da remuneração.” (NR)

“Art. 58-A. Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a vinte e cinco horas semanais, sem a possibilidade de horas suplementares semanais, ou, ainda, aquele cuja duração não exceda a vinte horas semanais, com a possibilidade de acréscimo de até seis horas suplementares semanais.

.....

§ 4º Na hipótese de o contrato de trabalho em regime de tempo parcial ser estabelecido em número inferior a **vinte horas** semanais, as horas suplementares a este quantitativo serão consideradas horas extras para fins do pagamento estipulado no § 3º, estando também limitadas a seis horas suplementares semanais.

.....”(NR)

“Art. 392. A empregada gestante tem direito à licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo do emprego e do salário.

.....” (NR)

“Art. 394-A. A empregada gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação ou lactação, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres e exercerá suas atividades em local salubre, excluído, nesse caso, o pagamento de adicional de insalubridade.

Parágrafo único. Quando não for possível que a gestante ou a lactante afastada nos termos do **caput** deste artigo exerça suas atividades em local salubre na empresa, a hipótese será considerada como gravidez de risco e ensejará a percepção de salário-maternidade, nos termos da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, durante todo o período de afastamento.” (NR)

“Art. 442-B. A contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, para a prestação de serviços eventuais e sem subordinação hierárquica, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º desta Consolidação.

.....” (NR)

“Art. 443. O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito, por prazo determinado ou indeterminado”. (NR)



SF/17949.53099-41



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

“Art. 452-G. O empregado registrado por meio de contrato de trabalho por prazo indeterminado demitido não poderá prestar serviços para o mesmo empregador por meio de contrato de trabalho de outra natureza pelo prazo de dezoito meses, contado da data da demissão do empregado.”

“Art. 457 .....

§ 2º As importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, limitadas a cinquenta por cento da remuneração mensal, o auxílio-alimentação, vedado o seu pagamento em dinheiro, e as diárias para viagem que não excedam de cinquenta por cento do salário percebido pelo empregado, não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de encargo trabalhista e previdenciário.

.....” (NR)

“Art. 461 .....

§ 5º A equiparação salarial só será possível entre empregados contemporâneos no cargo ou na função, ainda que o paradigma contemporâneo tenha obtido a vantagem em ação judicial própria.”

“Art. 545-A. A contribuição de negociação coletiva é o valor devido em favor das entidades sindicais, com periodicidade anual, fundada na participação na negociação coletiva ou no efeito geral do seu resultado, ainda que por meio de sentença proferida em processo de dissídio coletivo, na forma do art. 616.

§ 1º A proposta do valor da contribuição será submetida anualmente à apreciação e deliberação de assembleia dos destinatários da negociação coletiva, filiados ou não à entidade sindical.

§ 2º Observadas as exigências desta Lei, a cobrança da contribuição de negociação coletiva aprovada em assembleia geral não comportará oposição.

§ 3º O desconto ou pagamento será realizado mediante a celebração do contrato coletivo ou da comprovação da frustração da negociação coletiva, de acordo com os respectivos valores ou percentuais das



SF/17949.63099-41



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

contribuições determinadas pelas respectivas assembleias dos sindicatos envolvidos nas negociações.

§ 4º O contrato coletivo ou os documentos dos quais trata o caput deverão especificar as entidades sindicais para as quais serão feitos os repasses correspondentes à sua participação na contribuição de negociação coletiva.

§ 5º Quando mais de uma entidade sindical participar da negociação coletiva, os valores correspondentes à contribuição serão distribuídos de maneira proporcional ao índice de sindicalização de cada uma delas.

§ 6º Nos contratos coletivos de âmbito municipal, intermunicipal, estadual, interestadual e nacional, os valores correspondentes à contribuição de negociação coletiva serão distribuídos de maneira proporcional à representatividade das entidades dentro da estrutura organizativa a que pertencem.

§ 7º Os documentos de que trata o artigo anterior serão depositados no Ministério do Trabalho.”(NR)

“Art. 545-B. O recolhimento e os procedimentos de repasse da contribuição de negociação coletiva serão definidos por ato do Ministro do Trabalho, ouvido o Conselho Nacional do Trabalho.” (NR)

“Art. 545-C. A contribuição de negociação coletiva não poderá ultrapassar 1% (um por cento) do valor da remuneração recebida no ano anterior ao do desconto e será paga, no mínimo, em 3 (três) parcelas mensais, a partir do mês de abril, independentemente do número de contratos coletivos celebrados nos diversos âmbitos de negociação da entidade sindical.

§ 1º A base de cálculo da contribuição corresponderá ao “Total dos Rendimentos” indicado no “Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte”, deduzidas as quantias correspondentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte e às contribuições previdenciárias oficial e privada.

§ 2º Quando o contrato de trabalho for extinto antes do desconto, a contribuição será paga de maneira proporcional ao número de meses trabalhados, no ato do pagamento das verbas rescisórias.

§ 3º O empregador deverá informar ao sindicato, até o final do mês de abril, o número de trabalhadores e o valor total dos salários, bruto e líquido, que foram considerados para o pagamento da contribuição.





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

§ 4º A cobrança de contribuição de negociação coletiva é prerrogativa exclusiva do sindicato, cumprindo aos empregadores descontá-la da remuneração dos trabalhadores.

§ 5º. O repasse da contribuição deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao desconto, sob pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o montante retido, acrescidos de juros de mora sobre o principal da dívida, sem prejuízo de cominações penais, em especial as relativas à apropriação indébita."

"Art. 545-D. O rateio da contribuição aos demais integrantes da estrutura organizativa da entidade que participou da negociação coletiva obedecerá ao procedimento proposto pelo Conselho Nacional do Trabalho e aprovado pelo Ministro do Trabalho, com os seguintes percentuais:

I - 10% (dez por cento) para as centrais sindicais;

II - 5% (cinco por cento) para as confederações;

III - 10% (dez por cento) para as federações;

IV - 70% (setenta por cento) para os sindicatos;

V - 5% (cinco por cento) para o Fundo Solidário de Promoção Sindical - FSPS, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. Quando a entidade sindical que participou da negociação não estiver filiada ou vinculada a qualquer dessas entidades, os percentuais a elas correspondentes serão repassados ao FSPS." (NR)

"Art. 611-B. Constituem objeto ilícito de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho, a supressão ou a redução dos seguintes direitos:

.....

XXXI – enquadramento do grau de insalubridade;

XXXII - prorrogação de jornada em ambientes insalubres, sem licença prévia das autoridades competentes do Ministério do Trabalho;

XXXIII – participação nos lucros ou resultados da empresa.

XXXIV – adesão ao Programa Seguro-Emprego, de que trata a Lei nº 13.189, de 19 de novembro de 2015;

....." (NR)



SF17949.63059-41



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

“Art. 614. ....

§ 3ª Não será permitido estipular duração de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho superior a dois anos”. (NR)

“Art. 620. As condições estabelecidas em convenção coletiva de trabalho, se mais favoráveis, prevalecerão sobre as estipuladas em acordo coletivo de trabalho.” (NR)

“**Art. 911-A.** O empregador efetuará o recolhimento das contribuições previdenciárias próprias e do trabalhador e o depósito do FGTS com base nos valores pagos no período mensal e fornecerá ao empregado comprovante do cumprimento dessas obrigações.

§ 1º No caso de segurados enquadrados como empregados que, no somatório de remunerações auferidas de um ou mais empregadores no período de um mês, independentemente do tipo de contrato de trabalho, receberem remuneração inferior ao salário mínimo mensal, caberá ao empregador recolher ao Regime Geral de Previdência Social a diferença entre a remuneração recebida e o valor do salário mínimo mensal, em que incidirá a mesma alíquota aplicada à contribuição do trabalhador retida pelo empregador, assegurado o rateio proporcional, no caso de haver mais da prestação de serviços a mais de um empregador no período.

§ 2º Na hipótese de não ser feito o recolhimento complementar previsto no § 1º, o mês em que a remuneração total recebida pelo segurado de um ou mais empregadores for menor que o salário mínimo mensal será considerado nesse valor, para fins de cálculo do benefício, assegurado o cômputo para aquisição e manutenção de qualidade de segurado do Regime Geral de Previdência Social e para cumprimento dos períodos de carência para concessão dos benefícios previdenciários.” (NR)

Art. 2º. Os art. 4º-A e 5º-A da Lei nº 6.019, de 1974, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º-A. considera-se prestação de serviços a terceiros a transferência feita pelo contratante à contratada, para que esta a realize na forma prevista nesta Lei, da execução de atividades especializadas que não integrem o seu objeto social, ou que não componham a sua essência econômica ou comercial, ou que não sejam inerentes à sua atuação e não



SF/17949.63099-41



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

possam ser dissociadas, em linha lógica de desdobramento causal, das atividades integrantes do seu objeto social, ou que não sejam permanentemente necessárias para o funcionamento da contratante ou tomadora de serviços e das quais não possa prescindir para atingir as finalidades básicas a que se propõe.

.....” (NR)

“Art. 5º-A Contratante é a pessoa física ou jurídica que celebra contrato com empresa de prestação de serviços relacionados atividades especializadas que não integrem o seu objeto social, ou que não componham a sua essência econômica ou negocial, ou que não sejam inerentes à sua atuação e não possam ser dissociadas, em linha lógica de desdobramento causal, das atividades integrantes do seu objeto social, ou que não sejam permanentemente necessárias para o funcionamento da contratante ou tomadora de serviços e das quais não possa prescindir para atingir as finalidades básicas a que se propõe.

.....”(NR)

“Art. 12-A É assegurada ao trabalhador da empresa prestadora de serviços, se mais benéfica, a percepção dos direitos que integram convenção ou acordo coletivo de trabalho vigentes celebrados pelo sindicato da categoria profissional preponderante da empresa tomadora de serviços ou da respectiva categoria profissional diferenciada ou profissão liberal, nos termos do § 3º do art. 511 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 1º. Em nenhuma hipótese os trabalhadores da empresa contratada que estiverem prestando serviços à empresa contratante poderão receber piso salarial inferior àquele previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho para a categoria profissional preponderante na empresa contratante.

§ 2º Caso a convenção ou acordo coletivo de trabalho mencionado no caput preveja remuneração para os trabalhadores da empresa tomadora de serviços superior à remuneração dos trabalhadores da empresa prestadora de serviços, deverá esta complementá-la, por meio de abono, que integrará a sua remuneração para todos os efeitos legais, durante a execução do contrato.

§ 3º A representação sindical dos trabalhadores da empresa prestadora de serviços observará o disposto nos artigos 8º da Constituição Federal e



SF117949.630098-41



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

511 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, garantindo-se os respectivos direitos de negociação coletiva e greve.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogados os art. 452-A, 477-A, 507-A e os incisos os incisos IV, XIII e XV do art. 611-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### JUSTIFICAÇÃO

Desde a posse ilegítima do Sr. Michel Temer na Presidência da República, vem-se agudizando e intensificando os ataques aos direitos dos trabalhadores, a redução dos direitos dos excluídos, o ajuste fiscal, a privatização e o desmonte do Estado Brasileiro. Num período muito curto de tempo, propostas há muito sob exame do Congresso Nacional, que não contavam com o apoio governamental, passaram, sob a égide do novo Presidente, que não foi eleito para tanto, a ser tratadas como prioridades na agenda legislativa.

Um exemplo claro dessa investida foi a aprovação da Lei nº 13.467, de 2017, a “Reforma Trabalhista”, que promoveu, sem o devido debate amplo e transparente com a sociedade, um conjunto de mais de 100 modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, além de ampliar as possibilidades de terceirização, a pretexto de remover entraves ao empreendedorismo, gerar empregos e reduzir o “custo Brasil”.

Não obstante a relutância desta Casa em aprovar a Reforma Trabalhista, ela foi aprovada sem modificações pelo Senado Federal sob a condição de que seriam ajustados vários de seus dispositivos. O Governo Temer editou uma Medida Provisória em 14.11.2017, promovendo parte dos ajustes, mas de forma insuficiente, tímida, e sem superar os diversos óbices que levaram a Lei a ser questionada pelo Ministério Público e Partidos Políticos no Supremo Tribunal Federal.

Sem prejuízo desse debate mais amplo, no entanto, que transcende a arena do Poder Legislativo, consideramos que não pode continuar a gerar efeitos a Lei em questão, em sua inteireza, e as mudanças promovidas na CLT que representam graves retrocessos sociais.

Dessa forma, apresentamos aos Ilustres Pares uma proposição legislativa que visa superar ou amenizar os problemas trazidos pela forma como o debate se deu no Congresso, e pela forma como a Lei passou a vigorar.

Para tanto, propomos alterações na forma a seguir:



SF/17948.63/098-41



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

- a) **Art. 8º da CLT:** O Direito do Trabalho, como norma de ordem pública e caráter irrenunciável, possui três fontes complementares: 1) a lei, em sentido amplo, que inclui a Constituição, as leis complementares, as leis ordinárias e os tratados internacionais subscritos pelo Brasil, como as convenções da OIT; 2) a sentença Normativa, que são as decisões em sede de Poder Normativo adotadas pelos Tribunais do Trabalho; e 3) a negociação coletiva.

A Sentença Normativa já teve sua força reduzida por força da Emenda Constitucional nº 45, que modificou o art. 114 da Constituição Federal para condicionar o dissídio de natureza econômica na Justiça do Trabalho ao “de comum acordo” entre a empresa ou a entidade patronal e o sindicato de trabalhadores. Isso, na prática, reduziu o poder da via judicial como fonte de direito para os trabalhadores.

A nova redação dada ao art. 8º da CLT pela Lei nº 13.467, de 2017, foi ainda além, ao impedir que a súmula ou outro enunciado de jurisprudência do TST possam restringir direitos legalmente previstos **ou criar obrigações não previstas em lei**.

Embora seja lícito que os direitos assegurados sejam preservados, sob pena de ofensa ao art. 5º, XXXVI da Carta Magna, a nova redação limitou irremediavelmente o poder normativo da mais alta instância do Poder Judiciário em matéria trabalhista, num grave retrocesso histórico e que terá profundas repercussões na aplicação da Justiça trabalhista, **transformando** o que é **o mínimo** a ser preservado nessas decisões (as disposições mínimas legais de proteção ao trabalho, bem como as convenionadas anteriormente) **num máximo**, tornando nula a norma constitucional que lhe define a competência.

Necessário, assim, que se dê nova redação ao dispositivo, restabelecendo o poder normativo da Justiça do Trabalho em sua inteireza.

- b) **Art. 58 da CLT**

A nova redação dada ao art. 58, § 2º da CLT pela Lei 13.467/23017 passou a prever que o tempo despendido pelo empregado até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

Foi suprimida, assim, a garantia de que se for local de difícil acesso, ou não sendo servido por transporte público, o empregador fornecer a condução, o tempo *in itinere* deve ser computado na jornada de trabalho.

Trata-se de modificação absurda, que mostra a intenção da Reforma Trabalhista de, apenas, reduzir direitos.



SF17946.63089-41



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

Se o empresário se instala em local de difícil acesso, ou não servido por transporte público regular, não pode exigir que as horas de deslocamento ao trabalho sejam desconsideradas e não remuneradas.

Nas grandes cidades, os trabalhadores já dedicam grande número de horas ao deslocamento ao trabalho. Trata-se de fenômeno mundial, mas, se é a empresa quem se situa fora do alcance do empregado, o ônus deve recair sobre o empregador, e não sobre o trabalhador.

Assim, se não houver transporte público, devendo o trabalhador submeter-se ao interesse exclusivo do empregador, por situar-se o local de trabalho em local de difícil acesso, mesmo que o empregador forneça o transporte (limitando o direito de ir e vir do trabalhador) esse tempo deve ser remunerado como hora de trabalho.

c) Art. 59-A da CLT

A redação dada ao §2º do art. 59-A da CLT pelo art. 1º permite que acordo individual escrito possa estabelecer a jornada de 12 horas diárias, seguidas por 36 de descanso, no caso de entidades atuantes no setor de saúde.

Embora a nova redação dada ao art. 59-A tenha afastado a possibilidade desse acordo nos demais setores de atividade, tal solução, sendo mantida no setor de saúde, contraria diretamente o art. 7º, XIII, da CF que prevê que a jornada de trabalho somente será de 8 horas diárias, acrescida de duas horas extras, exceto no caso de acordo ou convenção coletiva de Trabalho, verbis:

*“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

.....

*XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;”*

A expressão “Acordo” no art. 7º, XIII, contempla somente o acordo coletivo de trabalho, e não o acordo individual, e qualquer interpretação diversa revela má-fé e fraude à Constituição. A busca de interpretação literal, e não histórica ou teleológica, ignora que tal dispositivo constitucional, resultante de debates e da aprovação, em especial, da Emenda 1242, do então Deputado Paulo Paim, no âmbito da Assembleia Nacional Constituinte, que sempre interpretaram a expressão “acordo” como “acordo coletivo de trabalho” e não como “acordo individual”.

Assim, afronta diretamente à Carta Constitucional permitir que, mediante acordo individual, o trabalhador, parte mais fraca na relação se trabalho, seja



SF/17945.63096-41



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

subordinado a jornada de trabalho superior a 8 horas, e 2 horas extraordinárias, com intervalo de 36 horas, sistematicamente, visto que Assim, deve ser suprimido o § 2º da nova redação dada ao art. 58-A, tanto mais que, nesse caso, a capacidade negocial do empregado inexistente, servindo apenas como mecanismo de burla ao direito ao pagamento do adicional de serviço extraordinário, além de submeter o empregado a situação de fadiga, com riscos à sua integridade física e saúde.

d) Art. 58-A da CLT

A nova redação dada pela Lei 13.467/2017 ao art. 58-A da CLT prevê que “considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a **trinta horas semanais**, sem a possibilidade de horas suplementares semanais, ou, ainda, aquele cuja duração não exceda a vinte e seis horas semanais, com a possibilidade de acréscimo de até seis horas suplementares semanais”.

A redação vigente desde 2001 e até 2017 previa que o regime de tempo parcial aquele não poderia exceder a vinte e cinco horas semanais.

Essa redação já foi introduzida com o fito de flexibilizar a relação de trabalho e reduzir direitos.

A ampliação de 25 para 30 horas semanais, além de desnecessária para o interesse do empresário que necessita dessa solução, revela nada menos que a ânsia do PLC de materializar a precarização da relação empregatícia e dos direitos constitucionais.

Assim, deve ser suprimida essa nova alteração, com o retorno ao limite de 25 horas semanais, acrescentando-se, apenas, a possibilidade de ampliação no caso de jornada de até 20 horas semanais, com acréscimo de até seis horas semanais, o que atenderá à preocupação de se evitar excessiva rigidez na norma.

e) Art. 392 da CLT

Embora a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, que criou o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e alterou a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, tenha possibilitado que as empresas que aderissem a esse Programa ampliasse a licença maternidade de suas empregadas para 180 dias, tal direito não foi adotado de forma universal.

Não obstante, com base em autorização na mesma Lei, servidores públicos civis e militares, independentemente de qualquer requisito, foram contemplados, por atos administrativos e regulamentos, com o direito a licença maternidade de 180 dias, resultando no paradoxo de que as trabalhadoras mais necessitadas não têm esse direito, enquanto outras, de empresas que aderiram ao Programa, ou servidoras públicas, o têm.



SF/17949.63098-41



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

O que deveria ser um direito de todas as trabalhadoras, assim, acaba soando como privilégio. A proteção à maternidade é dever do Estado, e como tal a Carta Magna trata desse direito no art. 226, assegurando a proteção a todos os membros da família.

Dessa forma, é indispensável que ao se debater mudanças na CLT, seja incorporada a proposta que ora apresentamos, como medida de JUSTIÇA.

f) Art. 394-A da CLT

A nova redação do art. 394-A da CLT visa impedir que a empregada gestante exerça atividades ou trabalhe em locais e operações insalubres. No entanto, continua a permitir, na forma dos §§ 2º e 3º, que haja sujeição da lactante ou gestã o ao trabalho insalubre, desde que apresente atestado de saúde que autorize a sua permanência no exercício de suas atividades.

Permanece, assim, situação que fere o princípio constitucional da proteção do trabalho da mulher, agravado pelo fato de que a exposição a agente nocivo, em qualquer grau, afeta o nascituro, que sequer pode expressar a sua vontade. O Congresso Nacional aprovou a redação em vigor até a edição da ‘Reforma Trabalhista’ na forma da Lei nº 13.287, de 11 de maio de 2016, ou seja, tratava-se de avanço protetivo do trabalho da gestante e da lactante que acabara de completar apenas **um ano de sua vigência**.

A Carta Magna, em seu art. 6º, caput, elenca entre os direitos sociais a proteção à **maternidade**. No art. 7º, XVIII, protege a gestante contra demissão arbitrária ou sem justa causa. O direito à licença-maternidade, albergado no art. 201, I, tem como propósito a proteção à maternidade e à gestação. O inciso XVIII do art. 7º assegura a licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de mínima de cento e vinte dias.

As normas de saúde, higiene e segurança, que, nos termos do inciso XXII do art. 7º, visam a redução dos riscos inerentes ao trabalho, dirigem-se a todos os trabalhadores, e, mais ainda, aos que se achem em situação de vulnerabilidade, caso notório da gestante ou lactante.

Assim, deve ser suprimida a alteração aos §§2º e 3º do art. 394-A, mantido, porém, na forma do seu parágrafo 3º aprovado pela Lei nº 13.467/2017, renumerado como parágrafo único o direito a que a empregada, se não puder exercer atividade salubre durante a gestação ou lactação, receba o salário-maternidade.

g) Art. 442-B da CLT



SF/17949.63099-41



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

O novo art. 442-B da CLT prevê que “a contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, **de forma contínua ou não**, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º desta Consolidação”.

Embora a nova redação dada pela MPV 808 tenha amenizado o texto aprovado pela Lei 13.467/2017, o objetivo dessa norma ainda é o de precarizar a relação de trabalho e institucionalizar a fraude, obrigando o trabalhador a se inscrever como “autônomo” na Previdência Social e, assim, elidir os direitos que a relação de emprego lhe assegura, podendo prestar serviços a apenas um contratante, em caráter contínuo, ou seja, não eventual.

Trata-se de prática nefasta, similar à PEJOTIZAÇÃO, já que, pelo simples artifício da constituição de uma condição de “autônomo”, ainda que presentes a subordinação e a regularidade do exercício da atividade a um contratante, tem o propósito de afastar a relação de emprego mesmo em atividades contínuas, ou permanentes, e, com isso, os encargos trabalhistas. A simples contratação do “autônomo”, na forma do dispositivo, já seria suficiente para afastar a qualificação como empregado.

O que caracteriza a relação de emprego é a subordinação e a prestação contínua do trabalho, na forma do art. 3º da CLT, que assim estipula:

“Art. 3º - Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.”

Qualquer outra “interpretação” é burla à Constituição, que em seu art. 7º assegura o rol dos direitos dos empregados.

Dessa forma, deve ser expressamente excluída, do “caput” do art. 442-B, a hipótese de prestação de serviços em caráter exclusivo e continuado ao mesmo contratante, para fins da contratação de autônomo.

**h) Revogação do Art. 452-A da CLT**

A alteração ao art. 443 e o novo art. 452-A da CLT, incorporados pela Reforma Trabalhista, inserem na ordem jurídica trabalhista o conceito de “contrato de trabalho intermitente”.

Não obstante seja possível que, em certas atividades, o contrato de trabalho seja estabelecido por hora trabalhada, em razão da desnecessidade de prestação ininterrupta do trabalho por 6 horas ou 8 horas diárias, com intervalo, essa hipótese demanda que a jornada efetiva seja estabelecida previamente e que o trabalhador tenha conhecimento tanto do seu horário de trabalho, quanto do seu salário mensal. A jurisprudência dos Tribunais do Trabalho tem firmado esse entendimento, que nada mais é do que a



SF17949.63099-41



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

garantia da dignidade do trabalhador, cuja situação não pode ficar à mercê do empregador, recebendo apenas por horas trabalhadas, mas sem qualquer previsibilidade que lhe permita reorganizar suas atividades e a busca de outras ocupações remuneradas.

O contrato de trabalho intermitente, na forma proposta, favorece somente o empregador, que tem o empregado à sua disposição, mas recebendo apenas pelas horas de efetivo trabalho. O prazo mínimo de três dias para a convocação do trabalhador como sendo o tempo para o empregado tomar conhecimento da jornada a ser cumprida, não é suficiente para que ele possa exercer outras atividades.

Assim, tal previsão legal não pode prosperar, por submeter o trabalhador a situação de grave injustiça e precarização do direito ao salário, sendo necessária a supressão dessa nova modalidade do ordenamento jurídico trabalhista.

i) Art. 452-G da CLT

A fim de atender ao acordado no Senado Federal, a redação do art. 452-G da CLT proposta pela Medida Provisória nº 808, de 2017, objetivou impedir que o empregado permanente seja demitido e recontratado como empregado intermitente antes de decorridos dezoito meses da demissão.

Contudo, fixou, impropriamente, uma data limite para essa vedação: 31 de dezembro de 2020.

Passada essa data, não mais se aplicaria a vedação, e qualquer trabalhador demitido poderá ser novamente contratado, como empregado intermitente, pela mesma empresa.

O regime de trabalho intermitente implica na perda de diversos direitos, e numa precarização muito grande do trabalhador. Sem a limitação em caráter permanente, toda e qualquer situação poderá dar margem a demissão e nova contratação, com perda de direitos, precarização e total vulneração do trabalhador diante do empregador.

j) Art. 457 da CLT

A alteração ao art. 457 da CLT, promovida pela Lei nº 13.467/2017, tem como propósito permitir a exclusão do salário de importâncias como diárias e abonos. A Medida Provisória nº 808, de 2017, suprimiu dessa exclusão os abonos. Contudo, não manteve a regra prevista na lei anteriormente em vigor, que determinava que sejam considerados como salário as diárias e ajudas de custo que excedam 50% do salário.

Ao excluir da remuneração as diárias acima de 50% e os prêmios pagos em dinheiro, sem qualquer limitação, a redação dada ao art. 457 abre enorme espaço para



SF/17549.63099-41



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

que seja reduzida a expressão monetária do salário, e, em decorrência, fraudada a própria arrecadação previdenciária, mediante o pagamento de “diárias” ou “prêmios” que nada mais são do que o próprio salário, e, com isso, produzindo redução no valor do benefício previdenciário, no valor do FGTS e nas próprias verbas rescisórias e demais direitos do trabalhador.

Trata-se de retrocesso inadmissível, que nada tem a ver com a necessidade de modernizar a legislação trabalhista, mas que busca apenas reduzir o custo da mão de obra e empobrecer o trabalhador.

k) Art. 461 da CLT

A redação dada ao § 5º do art. 461 da CLT pela Lei nº 13.467/2017 busca afastar a aplicação do princípio da isonomia, contemplado no “caput” do art. 5º da Carta Magna, e cláusula pétreia:

*“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*.....”*

Ao impedir a indicação de paradigma remoto, para o fim de assegurar a igualdade de salário, visa limitar os pedidos de equiparação salarial, que são mera decorrência do direito à isonomia, corolário do princípio de que a trabalho igual deve corresponder salário igual.

Trata-se de princípio que a ordem jurídica brasileira reconhece não somente na CLT, mas nas Convenções nº 100 e 111 da OIT.

O direito à igualdade de remuneração para homens e mulheres por trabalho de igual valor foi reconhecido pela OIT em 1919. É princípio enunciado na Constituição da OIT e um elemento chave para a justiça social. A Declaração de Filadélfia da OIT, de 1944, que faz parte da Constituição da OIT, afirma que “todos os seres humanos, qualquer que seja a sua raça, a sua crença ou o seu sexo, têm o direito de efetuar o seu progresso material e o seu desenvolvimento espiritual em liberdade e com dignidade, com segurança econômica e com oportunidades iguais”.

Segundo o documento da OIT “Igualdade Salarial: Um guia introdutório” publicado em 12013, de autoria de Martin Oelz, Shauna Olney e Manuela Tomei,

*“A Convenção nº 100 sobre igualdade de remuneração, de 1951, foi o primeiro instrumento internacional sobre esta questão. Não foi por acaso que a Convenção foi adotada após a Segunda Guerra Mundial, uma vez que as*



SF/17949.63099-41



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

*mulheres estiveram na linha da frente da produção durante a guerra em muitos países. A igualdade no salário para homens e mulheres foi um importante primeiro passo para uma igualdade mais ampla na sociedade, constituindo as diferenças salariais uma das mais evidentes e mensuráveis formas de discriminação.*

*Adotada há mais de 60 anos, a Convenção foi, na altura, inovadora e ainda é particularmente relevante. A Convenção leva em consideração a evolução dos meios de aplicação do princípio, evolução que se tem mantido. Pagar às mulheres menos do que aos homens pelo mesmo trabalho ou por trabalho de igual valor é uma forma comum de discriminação no emprego. A Convenção (Nº 111), sobre Discriminação (Emprego e Profissão), de 1958 está intimamente ligada à Convenção (Nº 100). A Convenção (Nº 111) proíbe distinções, exclusões ou preferências feitas na base de vários motivos, inclusive o sexo, que têm o efeito de impedir a igualdade de oportunidades ou de tratamento no emprego ou profissão. A Recomendação que acompanha a Convenção (Nº 111) refere a necessidade de formular uma política nacional para a prevenção da discriminação no emprego e na profissão, tendo em conta um certo número de princípios. Esses princípios incluem a igualdade de oportunidades e de tratamento no que diz respeito à remuneração por trabalho de igual valor para todos.”*

Não é admissível, assim, que se estabeleçam exceções a esse princípio, como prevê o § 5º do art. 461 proposto, que afasta a indicação de paradigma remoto para fins de equiparação, como se o fato de o serviço prestado a mesma empresa, mas em outra unidade física, fosse capaz de afastar a igualdade do trabalho executado ao mesmo empregador.

Dessa forma, para que se preserve a higidez do direito à equiparação, essa ressalva deve ser suprimida da lei em vigor.

l) Revogação do 477-A da CLT

No novo art. 477-A da CLT inserido pela Lei 13.467/2017, as dispensas imotivadas individuais, plúrimas ou coletivas equiparam-se para todos os fins, não havendo necessidade de autorização prévia de entidade sindical ou de celebração de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho para sua efetivação.

Trata-se de enorme retrocesso, visto que, hoje, tais situações de dispensa coletiva ou plúrimas devem ser motivadas e justificadas, sob pena de serem consideradas arbitrárias, em ofensa ao que prevê o art. 7º, I da CF:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:



SF117949.63099-41



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

.....”

Conforme Orlando Gomes,

*“Dispensa coletiva é a rescisão simultânea, por motivo único, de uma pluralidade de contratos de trabalho numa empresa, sem substituição dos empregados dispensados. [...] O empregador, compelido a dispensar certo número de empregados, não se propõe a despedir determinados trabalhadores, senão aqueles que não podem continuar no emprego. Tomando a medida de dispensar uma pluralidade de empregados não visa o empregador a pessoas concretas, mas a um grupo de trabalhadores identificáveis apenas por traços não-pessoais, como a lotação em certa seção ou departamento, a qualificação profissional, ou o tempo de serviço. A causa da dispensa é comum a todos, não se prendendo ao comportamento de nenhum deles, mas a uma necessidade da empresa”<sup>1</sup>.*

A mera equiparação da demissão coletiva ou plúrima a uma dispensa individual, que não requer autorização da representação sindical ou celebração de acordo, é, assim, medida de graves repercussões, **tornando irrita a norma constitucional**.

. O Tribunal Superior do Trabalho pacificou o entendimento de que a dispensa em massa exige, necessariamente, prévia negociação coletiva, a fim de que se discutam os critérios e as formas como esta dispensa ocorrerá. Segundo Mauricio Godinho Delgado:

*“Felizmente, a jurisprudência da Seção de Dissídios Coletivos do TST. No período subseqüente ao julgamento de 18 de agosto de 2009, ao enfrentar novos casos de dispensas coletivas, reiterou a validade do precedente judicial inferido, enfatizando ser a negociação coletiva sindical procedimento prévio imprescindível para os casos de dispensas massivas de trabalhadores. Nesta linha estão os seguintes acórdãos e respectivas datas de julgamento: TST-RODC-2004700-91.2009.5.02.0000, julgado em 14.11.2001 - Relatora: Ministra Katia Magalhães Arruda; R0-173-02.2011.5.15.0000, julgado em 13.08.2012 - Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado; R0-6-*

<sup>1</sup> GOMES, Orlando. Dispensa coletiva na reestruturação da empresa - Aspectos jurídicos do desemprego tecnológico. São Paulo: LTr, 1974.





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

61.2011.5.05.0000, julgado em 13.11.2012-Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa”. (DELGADO, Maurício Godinho. Curso de direito do trabalho. 14ª Ed. São Paulo: LTR, 2015, pág. 1.214).

Portanto, não pode ser acatada, sob pena de ofensa ao princípio da vedação do retrocesso social, e afronta direta ao art. 7º, I da CF, a alteração promovida pela Reforma Trabalhista, devendo ser revogada.

m) Revogação do art. 507-A da CLT

O art. 507-A da CLT, incluído pela Lei nº 13.467/2017 e que pretendemos revogar, assim estabelece:

*“Art. 507-A. Nos contratos individuais de trabalho cuja remuneração seja superior a duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social poderá ser pactuada cláusula compromissória de arbitragem, desde que por iniciativa do empregado ou mediante a sua concordância expressa, nos termos previstos na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.”*

É nítido o efeito dessa norma, ao afastar o direito ao recurso ao Poder Judiciário, em afronta concreta ao art. 5º, XXV da Constituição:

*“XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;”*

A norma proposta parte da pressuposição de que o trabalhador que receba cerca de R\$ 11 mil mensais, em valor atual, é “hipersuficiente”, ainda que esteja no polo oposto uma empresa dotada de força econômica gigantesca, dotada de grande corpo jurídico e capacidade de impor seus interesses ao empregado.

É notório que o “direito” do empregado a recusar a concordância à cláusula de arbitragem é uma ficção jurídica, pois a empresa facilmente poderá condicionar a contratação a tal aceitação. E uma vez aceita, o trabalhador não poderá livremente exercer o seu direito de acesso à justiça assegurado pela Carta Magna, ou seja, será forçado a renunciar a uma garantia que é cláusula pétrea da Constituição.

Por isso, tal mudança deve ser revogada.

n) Contribuição Sindical: novos art. 545-A a 545-D da CLT

A formulação ora proposta, por meio de novos artigos a serem introduzidos na CLT, implica em tentativa de solução à abrupta extinção da contribuição sindical compulsória, devida pelos trabalhadores, sindicalizados ou não, mediante a sua substituição por contribuição vinculada à negociação coletiva..



SF17946.63099-41



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

Trata-se de tema que, há décadas, é debatido no meio sindical, tendo sido defendida a extinção do “imposto sindical” por várias entidades de relevo, em vários momentos. Ao promover essa extinção, no entanto, o governo comprometeu-se a dar nova solução ao tema, mas a MPV 808 nada fez nesse sentido, mantendo a solução dada pela Lei 13.467/2017, que em nada contribui para o fortalecimento das relações sindicais e do vínculo entre representados e representantes.

A proposta que ora apresentamos se baseia em solução aprovada em 2007 no Fórum Nacional do Trabalho, na forma de um amplo projeto de reforma das relações do trabalho, que, todavia, nunca chegou ao Congresso Nacional.

Propõe-se, assim, a criação da contribuição de negociação coletiva, devida em favor das entidades sindicais, com periodicidade anual, fundada na participação na negociação coletiva ou no efeito geral do seu resultado, ainda que por meio de sentença proferida em processo de dissídio coletivo, na forma do art. 616 da CLT. O seu valor deverá ser objeto de apreciação e deliberação de assembleia dos destinatários da negociação coletiva, filiados ou não à entidade sindical, mas não poderá ultrapassar 1% (um por cento) do valor da remuneração recebida no ano anterior ao do desconto.

A sua distribuição e cobrança seguiria critérios semelhantes ao da contribuição sindical atual, mas quando mais de uma entidade sindical participar da negociação coletiva, os valores correspondentes à contribuição serão distribuídos de maneira proporcional ao índice de sindicalização de cada uma delas.

Assim estará sendo privilegiada a representatividade sindical, e o papel por elas exercido na conquista de melhorias para os trabalhadores.

Com esta proposta, que trazemos ao debate, esperamos abrir um diálogo mais amplo e produtivo sobre o tema, que não seja fundado em preconceitos e apegos a conceitos como “peleguismo” ou “confisco”, uma vez que estamos tratando, literalmente, da sobrevivência das organizações sindicais no Brasil.

o) Art. 611-A da CLT

Nos termos do novo art. 611-A da CLT, a Lei nº 13.647/2017 instituiu a prevalência do negociado sobre o legislado. Dessa forma, permite que a negociação coletiva retire direitos e prevaleça sobre a lei, listando, no art. 611-B, de forma exhaustiva, os casos em que os acordos não podem reduzir ou retirar direitos, dando margem para a interpretação de que tratando-se de uma “exceção”, tudo o mais poderá ser retirado ou reduzido;

Trata-se da pura e simples derrogação do direito do trabalho como um todo, proposta que não pode ser acatada por esta Casa.



SF117949.63009-41



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

Ainda que se admita a hipótese de negociação sobre temas que, hoje, são objeto de lei, e onde a negociação pode apenas ampliar direitos, há hipóteses que não podem ser submetidas a livre negociação, ainda que não se contrarie diretamente o texto da Constituição.

Nesse sentido, os incisos IV (adesão ao seguro desemprego), XII (enquadramento do grau de insalubridade); XIII (prorrogação de jornada em ambientes insalubres) e XV (participação nos lucros e resultados), por serem temas que a própria CF remete à Lei a forma de se exercício, ou que são especialmente protegidos, como direitos indisponíveis, não podem ser mantidos como objeto de negociação.

Propomos, assim, a sua revogação, mantendo-se apenas as demais situações que não contrariam diretamente o texto constitucional.

p) Art. 611-B da CLT

Nos termos do art. 611-A da CLT, a Lei nº 13.467/2017 institui a prevalência do negociado sobre o legislado. E, no novo art. 611-B, elenca, de forma exaustiva, os casos em que os acordos não podem reduzir ou retirar direitos, dando margem para a interpretação de que tratando-se de uma “exceção”, tudo o mais poderá ser retirado ou reduzido;

Propomos, assim, em complemento à nova redação acima a ser dada ao art. a art. 611-A, a presente alteração ao art. 611-B, para inserir tais situações entre os temas que não poderão ser objeto de negociação contrária à lei, excluindo, ainda, do caput, a expressão “exclusivamente”, de modo a evitar conflito entre normas legais que não estão exaustivamente identificadas, e que tratem de temas que não possam ser objeto dessa transação.

q) Art. 614 da CLT

O § 3º do art. 614 da CLT em vigor anteriormente à Lei 13.467, previa que “não será permitido estipular duração de Convenção ou Acordo superior a 2 (dois) anos.”

A nova redação dada pela Lei ao § 3º mantém a duração máxima de dois anos, mas insere a vedação da ultratividade das cláusulas desses instrumentos.

Trata-se de retrocesso social, inadmitido pelos princípios da Carta de 1988, e que submete o trabalhador a grave instabilidade e riscos de redução de direitos conquistados.

Colocada nos termos propostos, é uma verdadeira Espada de Dâmocles sobre os direitos trabalhistas, impedido que novas lutas sejam travadas e novos direitos e conquistas sejam reivindicados, pois o foco passará a ser a mera preservação do que já foi obtido em acordos anteriores.



SF/17949.63009-41



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

Dada a disputa na esfera jurídica sobre se a ultratividade deve ou não ser expressamente assegurada por Lei, em vista da revogação do art. 1º § 1º da Lei nº 8.542, de 1992, pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001, e sobre a validade da Súmula 277 do TST, caberia à Lei, sim, explicitá-la, e não vedá-la, dada a redação do art. 114, § 2º da Constituição, que reza:

“§ 2º Recusando-se qualquer das partes à negociação coletiva ou à arbitragem, é facultado às mesmas, de comum acordo, ajuizar dissídio coletivo de natureza econômica, podendo a Justiça do Trabalho decidir o conflito, **respeitadas as disposições mínimas legais de proteção ao trabalho, bem como as convenionadas anteriormente.**”

Com fundamento nesse dispositivo Constitucional, o TST adotou a nova redação da Súmula 277:

“CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. EFICÁCIA. ULTRATIVIDADE (redação alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 14.09.2012)

**As cláusulas normativas dos acordos coletivos ou convenções coletivas integram os contratos individuais de trabalho e somente poderão ser modificadas ou suprimidas mediante negociação coletiva de trabalho”.**

Assim, a nova redação dada ao art. 614, § 3º da CLT revela-se flagrantemente *inconstitucional*, além de permissiva de retrocesso social inadmissível na ordem jurídica pátria. conclusão, não pode prosperar, na forma aprovada pela Câmara dos Deputados, o atual § 3º do art. 614 da CLT, sob pena de produzir-se norma constitucionalmente nula.

Não se trata, apenas, de propiciar o debate sobre o seu conteúdo, de modo a tornar mais claros aos que serão por ela afetados os seus efeitos, mas de promover a sua revisão e adequação constitucional.

r) Art. 620 da CLT

A nova redação dada ao art. 620 da CLT pela “Reforma Trabalhista” prevê que as condições estabelecidas em acordo coletivo sempre prevalecerão sobre as estipuladas em convenção coletiva de trabalho. Na forma vigente até então, isso só pode ocorrer se aquelas forem mais favoráveis do que essas.

Dessa simples descrição já se vislumbra a vulneração que poderá ocorrer em relação a conquistas coletivas, de toda a categoria, estabelecidas em convenção coletiva, sejam deixadas de lado em favor de “acordos” que somente regerão uma ou



SF/17949.63099-41



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

algumas empresas, possivelmente as que tenham maior poder econômico e que possam impor aos seus empregados essas concessões.

Trata-se de uma hipótese que não pode ser acatada, pois vulnera a força da negociação coletiva, e submete o trabalhador ao poder econômico, de forma irrecorrível.

Dessa forma, propomos o retorno à prevalência da convenção sobre os acordos, se mais favorável.

s) Art. 911-A da CLT

O § 1º do art. 911-A, nos termos propostos pela MPV 808/2017, prevê que “os segurados enquadrados como empregados que, no somatório de remunerações auferidas de um ou mais empregadores no período de um mês, independentemente do tipo de contrato de trabalho, receberem remuneração inferior ao salário mínimo mensal, poderão recolher ao Regime Geral de Previdência Social a diferença entre a remuneração recebida e o valor do salário mínimo mensal, em que incidirá a mesma alíquota aplicada à contribuição do trabalhador retida pelo empregador”, e o §2º prevê que “na hipótese de não ser feito o recolhimento complementar previsto no § 1º, o mês em que a remuneração total recebida pelo segurado de um ou mais empregadores for menor que o salário mínimo mensal não será considerado para fins de aquisição e manutenção de qualidade de segurado do Regime Geral de Previdência Social nem para cumprimento dos períodos de carência para concessão dos benefícios previdenciários.”

A limitação afasta o direito a contagem de tempo de contribuição, criando uma categoria diferenciada de segurado, sem direito a contagem de tempo de contribuição para fins previdenciários, e com direitos ainda menores do que os do microempreendedor individual ou segurado especial rural, ou seja, uma “subclasse” de contribuintes, que jamais teriam direito a uma aposentadoria.

Essa odiosa e vexaminosa discriminação não merece prosperar, devendo ser assegurada a contagem do tempo de contribuição para fins previdenciários, sem prejuízo da cobrança de contribuição complementar, a cargo do empregador, na forma ora proposta.

t) Alterações à Lei 6019, de 1974

A redação dada pela Lei nº 13.467/2017 aos arts. 4º-A e 5º-A da Lei 6.019, de 1974, cometeu o grave equívoco de permitir a terceirização ampla e irrestrita das atividades das empresas, tornando nula a tese jurídica de que somente podem ser terceirizadas as atividades-meio das empresas.



SF/17949.63/098-41



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

Além de ter sido inoportuna a inclusão, naquela lei, desses dispositivos atropelando o debate sobre a terceirização então em curso no Senado Federal, na forma do PLC 30, de 2015, trata-se de tema que demanda exame muito mais aprofundado.

A terceirização de atividades-fim afronta o art. 7º, I da Carta Magna, que pressupõe a relação direta entre o trabalhador e o tomador do serviço. A interposição de terceiro entre os sujeitos da prestação do trabalho, de forma ampla e irrestrita, como querem os atuais art. 4º-A e 5º-A da Lei nº 6.019 de 1974, caracteriza intermediação de mão de obra, reduzindo o trabalhador a condição de mero instrumento ou objeto, em detrimento de sua dignidade. Afasta, assim, a garantia da proteção à relação de emprego, pois, mantida a intermediação, ela estará sendo *fraudada e precarizada* em seus aspectos essenciais, em afronta direta ao art. 6º, caput da CF, que inclui o trabalho como **direito social fundamental**.

Como aponta estudo do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE<sup>2</sup>, a terceirização segue sendo uma fonte de precarização/diferenciação das condições de trabalho, e a estratégia de otimização dos lucros mediante terceirização está fortemente baseada na precarização do trabalho:

*“Não é verdade que a terceirização gera emprego. Esses empregos teriam que existir para a produção e realização dos serviços necessários à grande empresa. A empresa terceira gera trabalho precário e, pior, com jornadas maiores e ritmo de trabalho exaustivo, acaba, na verdade, por reduzir o número de postos de trabalho.”*

A própria condição do trabalhador terceirizado é fator de enfraquecimento de sua posição do mundo do trabalho. Como aponta Maurício Godinho Delgado<sup>3</sup>, abordando o tema “Terceirização e Atuação Sindical”:

*“O caminho jurisprudencial de adequação jurídica da terceirização ao Direito do Trabalho tem de enfrentar, ainda, o problema da representação e atuação sindical dos obreiros terceirizados. Pouco foi pensado, e muito menos feito, a esse respeito no âmbito doutrinário e jurisprudencial do país. Contudo, a relevância do presente problema é tão ou mais significativa do que a característica aos dois anteriores [‘Terceirização e Não Discriminação Remuneratória - salário equitativo’ e ‘Terceirização e Responsabilidade Trabalhista’], já enfrentados com razoável consistência por parte da doutrina e*

<sup>2</sup> Terceirização e desenvolvimento: uma conta que não fecha: / dossiê acerca do impacto da terceirização sobre os trabalhadores e propostas para garantir a igualdade de direitos / Secretaria. Nacional de Relações de Trabalho e Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. - São Paulo: Central Única dos Trabalhadores, 2014.

<sup>3</sup> DELGADO, Maurício Godinho. Curso de Direito do Trabalho, 13ª Ed, São Paulo; LTr, 2014, p. 497.





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

*jurisprudência pátrias. A terceirização desorganiza perversamente a atuação sindical e praticamente suprime qualquer possibilidade eficaz de ação, atuação e representação coletivas dos trabalhadores terceirizados. A noção de ser coletivo obreiro, basilar ao Direito do Trabalho e a seu segmento juscoletivo, é inviável no contexto de pulverização de força de trabalho, provocada pelo processo terceirizante.*

*Contudo, as noções de ser coletivo, de sindicato, de atuação, ação e representação sindicais são ideias matrizes que dimanam da Constituição Democrática de 1988 (art. 89 e seguintes, CF/88), mesmo consideradas as antinomias existentes, nesta área, na Constituição.*

*Tais noções não estão sendo estendidas, isonomicamente, aos trabalhadores terceirizados, na mesma extensão que são asseguradas aos demais empregados brasileiros. A ideia de formação de um sindicato de trabalhadores terceirizados, os quais servem a dezenas de diferentes tomadores de serviços, integrantes estes de segmentos econômicos extremamente díspares, é simplesmente um contrassenso. Sindicato é unidade, é agregação de seres com interesses comuns, convergentes, unívocos. Entretanto, se o sindicato constitui-se de trabalhadores com diferentes formações profissionais, distintos interesses profissionais, materiais e culturais, diversificadas vinculações com tomadores de serviços - os quais, por sua vez, têm natureza absolutamente desigual -, tal entidade não se harmoniza, em qualquer ponto nuclear, com a ideia matriz e essencial de sindicato.*

*Ora, com todas as críticas que tem recebido nesse campo, é inquestionável que a Constituição do Brasil assegura aos trabalhadores o direito de terem uma organização sindical representativa de categoria profissional, situada em certa base territorial, que não pode ser inferior à área de um Município (art. 8º, II, CF/88). Ora, quanto à existência de tal entidade sindical, a Constituição não tem sido respeitada, no país, relativamente aos trabalhadores terceirizados.*

*Somente pode ser organização sindical efetivamente representativa da categoria profissional do trabalhador terceirizado aquela entidade sindical que represente, também hegemonicamente, os trabalhadores da empresa tomadora de serviços do obreiro! Toda a formação profissional, seus interesses profissionais, materiais e culturais, toda a vinculação laborativa essencial do trabalhador terceirizado, tudo se encontra direcionado à empresa tomadora de serviços, e não à mera*



SF17949.63099-41



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

*intermediária de mão de obra. A real categoria profissional desse obreiro é aquela em que ele efetivamente se integra em seu cotidiano de labor.”*

Trata-se, assim, de relação de trabalho que, embora formalmente protegida, visto que o vínculo empregatício há de ser reconhecido em qualquer circunstância, tem como resultado a figura de um “trabalhador de segunda classe”, discriminado, sem identidade, tratado genericamente como “trabalhador terceirizado”, e não como parte da categoria profissional a que, efetivamente, pertence, e tratado como mero objeto, em afronta ao valor social do trabalho como fundamentos da República, contemplado no seu art. 1º, IV, da proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos (art. 7º, XXXII), da valorização do trabalho como fundamento da ordem econômica (art. 170, caput) e como base da ordem social (art. 193).

Sob todos os aspectos, é reprovável a abordagem do tema nos termos aprovados pela Lei nº 13.467/2017.

Contudo, deve-se rever o tema, com a adoção de conceituação que respeite a Carta Magna, impedindo a terceirização ampla e irrestrita, e permitindo-a apenas nas atividades especializadas que não integrem o seu objeto social, ou que não componham a sua essência econômica ou negocial, ou que não sejam inerentes à sua atuação e não possam ser dissociadas, em linha lógica de desdobramento causal, das atividades integrantes do seu objeto social, ou que não sejam permanentemente necessárias para o funcionamento da contratante ou tomadora de serviços e das quais não possa prescindir para atingir as finalidades básicas a que se propõe.

Ademais, a terceirização irrestrita **amplifica os riscos de burla à garantia constitucional da irredutibilidade de salários, e viola direta ou indiretamente diversas convenções internacionais das quais o Brasil é signatário**, como as Convenções 98 e 151 da OIT, que tratam da proteção contra atos antissindicais e da sindicalização no serviço público. Com efeito, a contratação de empregados e servidores terceirizados **enfraquece os sindicatos**, rompendo o vínculo social básico, com impactos na capacidade de mobilização e na formação da consciência de classe.

Em qualquer situação, sendo lícita a terceirização, deve ser assegurado ao trabalhador terceirizado o mesmo direito conferido ao empregado da empresa contratante, mediante a garantia, se mais benéfica, da percepção dos direitos que integram convenção ou acordo coletivo de trabalho vigentes celebrados pelo sindicato da categoria profissional preponderante da empresa tomadora de serviços ou da respectiva categoria profissional diferenciada ou profissão liberal, nos termos do § 3º do art. 511 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem assim a expressa garantia de que a representação sindical dos trabalhadores da empresa prestadora de serviços



SF/17949.63099-41



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

observará o disposto nos artigos 8º da Constituição Federal e 511 da CLT, garantindo-se os respectivos direitos de negociação coletiva e greve.

Com tais modificações à CLT e à Lei nº 6.019, de 1974, esta Casa estará resgatando seus compromissos com a Ordem Social e a Constituição de 1988, e com a justiça social, evitando que, a pretexto de “flexibilizar” a legislação trabalhista, se cometam sérios retrocessos, ou se consolidem noções retrógradas que nada mais são do que a nulificação dos direitos constitucionalmente assegurados e o respeito à dignidade do trabalho.

Sala das Sessões, de de 2017.

Senador **José Pimentel**  
PT - CE



## PROPOSTA EM TRAMITAÇÃO

# REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera o § 1º do art. 4º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para destinar recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento a ações de revitalização de bacias hidrográficas localizadas nas áreas de atuação das Superintendências de Desenvolvimento Regional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera o §1º do art. 4º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para destinar recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento a ações de revitalização de bacias hidrográficas localizadas nas áreas de atuação das Superintendências de Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º** O § 1º do art. 4º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** .....

§ 1º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos de infraestrutura econômica e de preservação ambiental, inclusive os de iniciativa de empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, considerados prioritários para a economia em decisão do respectivo conselho deliberativo.

.....” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

2

### JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei tem por finalidade destinar recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento para empreendimentos de revitalização de bacias hidrográficas nas respectivas regiões beneficiadas.

A Lei nº 7.827, de 1989, em seu art. 3º, inciso IV, dispõe que, respeitadas as disposições dos Planos Regionais de Desenvolvimento, serão observadas, na formulação dos programas de financiamento de cada um dos Fundos, entre outras diretrizes, a preservação do meio ambiente.

Portanto, a própria lei que instituiu os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste já prevê que os recursos dos Fundos possam ser usados em empreendimentos que tenham por diretriz a preservação do meio ambiente.

A revitalização dos rios, atingidos por diversos fatores que colocam em risco sua integridade, tais como assoreamento das margens, desmatamento das matas ciliares, poluição por resíduos sólidos, ausência de esgotamento sanitário, necessita de medidas de caráter continuado para a obtenção de resultados satisfatórios.

A preservação dos rios é fundamental para a melhoria da qualidade de vida da população, sobretudo na região Nordeste, em que, nos períodos de estiagem prolongada, o abastecimento de água torna-se bastante precário, o que afeta, além das atividades econômicas, o consumo humano.

Iniciativas fundamentais para assegurar o abastecimento de água, a exemplo da transposição do rio São Francisco, podem ter seus resultados comprometidos em função da insuficiência de recursos destinados à revitalização das bacias hidrográficas.

Uma vez que já está no rol das diretrizes para utilização dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento a preservação do meio ambiente, poderão ser financiados empreendimentos que visem à revitalização dos rios, no âmbito de operações de financiamento que sigam condições semelhantes às empregadas nas demais operações.



**SENADO FEDERAL**

**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

3

Deve-se ressaltar que a decisão sobre a utilização dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento cabe, em última instância, aos respectivos Conselhos Deliberativos das Superintendências de Desenvolvimento Regional (SUDAM, SUDENE e SUDECO), aos quais compete aprovar a programação anual de financiamento dos Fundos, conforme as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

Pelos motivos expostos, convidamos as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores a aprovar este projeto de lei.

Sala das Sessões,        de outubro de 2017.

Senador JOSÉ PIMENTEL

PT - CE

## PROPOSTA EM TRAMITAÇÃO

# EMPREENDEDORISMO FEMININO



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

PROJETO DE LEI DO SENADO n° \_\_\_\_\_, DE 2018

Dispõe sobre o apoio ao empreendedorismo feminino e dá outras providências.



SF/18549.35924-81

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre as medidas de apoio ao empreendedorismo feminino, com o objetivo de promover a igualdade de acesso das mulheres às atividades produtivas e promover a consolidação de empreendimentos liderados por mulheres.

**Art. 2º** As instituições públicas oficiais de crédito e as agências oficiais de fomento implementarão programas de incentivo ao empreendedorismo feminino, voltadas a promover o acesso facilitado de empreendedoras do sexo feminino a linhas de crédito, educação financeira, assistência técnica e sistema diferenciado de garantias.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto no “caput”, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES destinará, sem prejuízo das diretrizes da política de aplicação de recursos estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias em cada exercício financeiro, não menos do que dez por cento dos recursos por ele administrados para programas de incentivo ao empreendedorismo feminino.

**Art. 3º** O Poder Público incentivará o empreendedorismo feminino de micro e pequeno porte, assim considerado o empreendimento em que pelo menos cinquenta por cento do capital das micro e pequenas empresas seja detido por mulheres, observados os limites para definição de porte da empresa estabelecidos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 4º** As empresas beneficiárias de financiamentos de agências oficiais de fomento ou de incentivos fiscais no Imposto de Renda estabelecidos por lei deverão assegurar que pelo menos um terço de seus postos de trabalho e cargos de direção ou gerência sejam ocupados por mulheres.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

**Parágrafo único.** As empresas que já estejam em gozo de financiamentos ou incentivos fiscais nos termos do “caput” deverão promover o cumprimento do disposto no “caput” no prazo de até três anos a contar da vigência desta Lei.

**Art. 5º** A implementação do disposto nesta Lei dar-se-á sem prejuízo da destinação de recursos ao Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPPO.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

#### JUSTIFICAÇÃO

Apesar de avanços obtidos a partir da Carta de 1988, que afastou medidas discriminatórias que, a pretexto de proteger o trabalho da mulher, contribuíam para a sua exclusão, a participação da mulher no mercado de trabalho brasileiro ainda é desigual, e enfrenta desafios como desigualdade salarial e menor participação em cargos de liderança.

A recente lei da “Reforma Trabalhista” foi um retrocesso nesse campo, ao prever, em detrimento da proteção à gestante ou lactante, a possibilidade de exercício de atividades insalubres, mas o novo art. 611-B da CLT por ela introduzido prevê como objeto ilícito de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho, exclusivamente, a supressão ou a redução da proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei. A garantia da igualdade salarial entre os sexos já se achava contemplada no art. 461 da CLT, mas a nova lei introduz nesse artigo um novo parágrafo 6º, prevendo que no caso de comprovada discriminação por motivo de sexo, o juízo determinará, além do pagamento das diferenças salariais devidas, multa, em favor do empregado discriminado, no valor de 50% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

No campo do empreendedorismo, a participação da mulher é crescente. Segundo a PNAD/IBGE, o número de brasileiras donas de empresas cresceu 34% entre 2001 e 2014, enquanto que o universo masculino subiu 14%, e o número de mulheres que empregam funcionários com carteira assinada cresceu 19% em uma década, enquanto entre os homens esse aumento foi de apenas 3%.



SF/185/49.35924-81



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

Em 2014, eram 7,9 milhões as empresárias em atuação no mercado formal e informal, e desse total, 98,5% formados por donas de micro e pequenas empresas. E tal participação se dá concomitantemente ao papel da mulher na família: a proporção de mulheres empresárias que são chefes de domicílio aumentou de 27%, em 2001, para 41%, em 2014, enquanto a proporção dos homens donos de negócio que são chefes de família diminuiu de 82% para 70% no mesmo período. Segundo o Sebrae, já são quase oito milhões de empreendedoras com negócios formais no Brasil, e esse crescimento é um meio efetivo para reduzir ou eliminar as barreiras causadas pela desigualdade de gênero.

As mulheres, assim, têm disposição, interesse e vontade de empreender, e isso vem se refletindo na sua participação no empreendedorismo. Mas as dificuldades continuam enormes.

As mulheres são cerca de 51,5% dos empreendedores iniciais, mas os homens ainda são maioria (57,3%) nos negócios em funcionamento há mais de 3,5 anos. Porém, segundo o Sebrae, o rendimento médio entre homens e mulheres brasileiros na área mostra-se diferenciado: nas micro e pequenas empresas, as mulheres faturam cerca de 80% do valor que os homens ganham nas mesmas funções enquanto nas médias e grandes empresas as mulheres faturam só 70% em relação aos homens.

Segundo pesquisa do *Global Entrepreneurship Monitor* (GEM), de 2018, os homens são, em regra, mais propensos a se envolver em atividades empreendedoras do que as mulheres, embora essa diferença venha diminuindo. A América Latina e o Caribe tem as mais altas taxas médias femininas de atividades empreendedoras em estágio inicial (17.0%) e a mais alta taxa de participação feminina com 17 mulheres empreendedoras para cada 20 homens, enquanto que, na Europa, a taxa de mulheres empreendedoras em estágio inicial é de apenas 6%. Alguns países mostram que as taxas de empreendedorismo feminino inicial são maiores que a dos homens, como o Vietnã, (24.8% vs. 21.7%), Equador (30.6% vs. 28.7%) e Brasil (20.7% vs. 19.9%). Porém, as mulheres, mais do que os homens, empreendem por necessidade ou falta de alternativas, e constata-se a necessidade de investimento em programas de apoio a mulheres com negócios já estabelecidos, de modo que a iniciativa não se perca por falta de apoio e que possam superar as desvantagens que as afetam.

O empreendedorismo feminino vem sendo objeto de iniciativas no plano estadual e municipal no Brasil há vários anos, como resposta à necessidade



SF/18549.35924-81



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

de que seja apoiado e promovido o acesso da mulher a atividades produtivas, e não somente ao mercado de trabalho.

Nesse sentido, por exemplo, a Prefeitura de Fortaleza, no Ceará, promove por meio do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE, a seleção por meio de Edital de Chamada Pública de empreendedores para o Projeto Mulher Empreendedora, visando proporcionar condições institucionais e financeiras para efetivar oportunidades de trabalho e renda para empreendedores que exerçam, prioritariamente, atividades ligadas a Confeção, Economia Criativa e Economia do Mar por meio da concessão de financiamento subsidiado para a criação ou ampliação de empreendimentos produtivos.

O Projeto Mulher Empreendedora visa estimular o empreendedorismo feminino, possibilitando o acesso ao microcrédito além de capacitações e consultorias gerenciais, e procura beneficiar e desenvolver as áreas menos favorecidas da cidade, dando prioridade aos empreendimentos localizados em bairros com menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH-b. O projeto deve selecionar em 2018 100 propostas de negócios de empreendedoras financiando a compra de máquinas, equipamentos e insumos direcionados para a criação ou ampliação de empreendimentos com até R\$ 15 mil, com carência de seis meses e juros subsidiados.

Tal programa visa atender à necessidade de promover o empreendedorismo feminino, posto que em Fortaleza, de 2010 a 2015, a atuação feminina no mercado formal tem sido inferior à masculina, com média de 42,7% de participação, segundo a pesquisa “Perfil da Mulher no Mercado Formal - 2010 A 2015”, elaborada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE).

Instituições como o Banco Mundial, através do Fundo Multilateral de Investimentos (FOMIN), vem também buscando incentivar novos modelos de financiamento para as mulheres empreendedoras, por meio do *Women Entrepreneurship Banking*, um projeto que oferece incentivos a bancos e outros intermediários financeiros para que desenvolvam e utilizem modelos inovadores de financiamento para proprietárias de micro, pequenas e médias empresas.

Esse projeto oferece uma combinação única de créditos, garantias e assistência técnica para que os bancos disponham das ferramentas necessárias para adaptar seus produtos e serviços às necessidades da população feminina. Como vantagens, o Banco Mundial aponta o fato de que a inadimplência entre mulheres



SF118549.35924-81



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

é 54% menor do que a dos homens, e a tendência a que empreendimentos femininos alcancem lucros maiores do que os masculinos.

No entanto, as mulheres têm menor acesso ao crédito, em função da informalidade, à falta de histórico creditício e garantias, ou por não se encaixarem nas estratégias de marketing ou nos perfis de clientes dos bancos, ou por falta de participação nas redes empresariais. Segundo o Banco Mundial, há na América Latina e Caribe uma defasagem de crédito para as pequenas e médias empresas lideradas por mulheres de US\$ 86 bilhões, e apenas uma em cada cinco PMEs dirigidas por mulheres conta os recursos que requer para operar, financiadas por bancos. Embora haja uma predominância de micro empresas lideradas por mulheres (60%), menos de 10% são líderes do mercado e menos de 20% crescem para se transformar em pequenas empresas.

Com o objetivo de reduzir a defasagem, o Projeto busca implementar, combinando empréstimos, garantias e assistência técnica, meios para que os bancos e outros intermediários financeiros possam ajustar seus produtos para atender às necessidades das mulheres empreendedoras e criar modelos de empréstimos que apoiem o crescimento das empresas de mulheres, a fim de facilitar o acesso ao crédito de mais de 100.000 empresas lideradas por mulheres até 2019.

Não se trata, porém, apenas de permitir que a mulher tenha uma fonte de renda, alternativa a um emprego formal, mas de valorizar e promover a contribuição da mulher em sua plenitude, como agente de inovação e criatividade, como fator do desenvolvimento e inserção produtiva plena no mercado, de buscar e alcançar a sua realização plena, e sem delimitar o seu campo de ação àquilo que, culturalmente, tem sido visto como ocupações femininas.

Na medida em que cada vez mais as mulheres no Brasil tem acesso ao ensino formal, e já são, hoje, a maioria dos estudantes do ensino fundamental e médio, e até mesmo no ensino superior, visto que **as jovens do sexo feminino desde 1996, pelo menos, já são maioria nas universidades Federais, e em 2014 já somavam 52,4% das estudantes de graduação**, contra 47,5% entre os homens, apoiar o empreendedorismo feminino significa aproveitar essa presença e dar-lhe condições de crescimento profissional e melhor aproveitamento.

Dessa forma, a presente proposição visa tornar obrigatório que as agências oficiais de fomento e instituições oficiais de crédito implementem programas de incentivo ao empreendedorismo feminino, voltadas a promover o



SF118549.35924-81



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

acesso facilitado de empreendedoras do sexo feminino a linhas de crédito, educação financeira, assistência técnica e sistema diferenciado de garantias.

Como principal instituição de fomento com objetivo de promover a redução da desigualdade, nos termos da LDO 2018, propomos que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES passe a destinar em cada exercício financeiro não menos do que dez por cento dos recursos por ele administrados para programas de incentivo ao empreendedorismo feminino.

Além disso, propomos que o Poder Público incentive, especificamente, o empreendedorismo feminino de micro e pequeno porte, e, finalmente, que as empresas beneficiárias de financiamentos de agências oficiais de fomento ou de incentivos fiscais no Imposto de Renda estabelecidos por lei assegurem que pelo menos um terço de seus postos de trabalho e cargos de direção ou gerência sejam ocupados por mulheres.

Com tais iniciativas, que trazemos a consideração dos Ilustres Pares, estamos sinalizando a necessidade de políticas na esfera do Governo Federal que atendam a essa necessidade, por meio do direcionamento do crédito e de programas de assistência técnica e educação financeira, além do condicionamento do acesso a incentivos fiscais a medidas que ampliem o acesso da mulher não somente no mercado de trabalho, no qual são as primeiras a sofrer os efeitos da recessão em períodos de crise econômica, mas também em cargos de direção.

No Dia Internacional da Mulher, comemorado em 8 de março, esta Casa reiterou uma vez mais o seu compromisso com uma agenda de valorização da mulher.

A presente proposição é a nossa contribuição ao enriquecimento dessa Agenda positiva, que o Congresso Nacional precisa adotar para a superação da desigualdade de gênero no Brasil.

Sala das Sessões, de de 2018.

**Senador José Pimentel**  
**PT - CE**



SF18549.35924-81

**PROPOSTA EM TRAMITAÇÃO  
ACIDENTES DE TRABALHO**



**SENADO FEDERAL  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 127, DE 2015**

Altera o art. 109 da Constituição Federal, para dispor sobre a competência da justiça federal para o julgamento de ações decorrentes de acidentes de trabalho em que a União, entidades autárquicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista federal forem interessadas.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O art. 109 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 109.** .....

I – as causas em que a União, entidade autárquica, empresa pública federal ou sociedade de economia mista federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, inclusive nas decorrentes de acidentes de trabalho, exceto as de falência e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho.

.....  
§ 3º As causas de competência da justiça federal poderão ser processadas e julgadas na justiça estadual, quando a comarca não for sede de vara do juízo federal, nos termos da lei.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## 2 JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda Constitucional pretende transferir, da Justiça Estadual para a Justiça Federal, a competência jurisdicional das causas decorrentes de acidente de trabalho, das quais a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, réis, assistentes ou oponentes. Incluímos, também, as causas de interesse das sociedades de economia mista entre aquelas de competência dos juízes federais.

Estamos propondo, além disso, a alteração da regra geral de delegação de competência jurisdicional, remetendo à lei a regulamentação das hipóteses em que as causas de competência da Justiça Federal poderão ser processadas e julgadas pela Justiça Estadual. Dessa forma, pretendemos adequar o texto da Constituição Federal à realidade concreta atual.

Em primeiro lugar, no que se refere aos acidentes de trabalho, propõe-se que a competência para julgamento das causas deles decorrentes seja da Justiça Federal, sempre que envolverem instituição de previdência social. Assim unificamos, na Justiça Federal, o julgamento das demandas de natureza previdenciária, garantindo mais racionalidade e coerência ao sistema.

Desde a promulgação da Constituição Federal, a intenção do legislador vem no sentido da unificação do campo acidentário com o previdenciário *stricto sensu*. Esse movimento se tornou bem visível com as Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991 (Plano de Custeio e de Benefícios do Regime Geral de Previdência Social, respectivamente).

Posteriormente, com as reformas promovidas pela Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, foram consolidadas as regras relativas aos benefícios previdenciários, extinguindo-se as distinções remanescentes entre os chamados "benefícios acidentários" e "benefícios previdenciários". Hoje, a identidade e a similitude entre os benefícios evidenciam que a competência judicial para apreciação da matéria deve ser unificada. Houve, como se pode ver, unificação da matéria no âmbito do direito material, não se justifica, portanto, o tratamento diferenciado no campo processual. A centralização da competência na Justiça Federal mostra-se como a conclusão lógica de todo esse processo histórico.

O infortúnio laboral pode gerar, a um só tempo, a responsabilidade civil do empregador, na existência de dolo ou culpa, e a concessão de benefícios ou serviços pelo INSS em favor do segurado ou de seus dependentes, em decorrência da relação previdenciária. No primeiro caso, eventual discussão judicial competiria à Justiça do Trabalho (art. 114, VI, CF), já que a demanda resulta de típica controvérsia entre empregado e empregador. A segunda situação, por outro lado, estaria, segundo regras atuais, sob a competência da Justiça Estadual.

A alteração da regra do art. 109, I, possibilitará o deslocamento dessas ações acidentárias, movidas em face do INSS, para a Justiça Federal, em razão da natureza da parte – entidade autárquica federal, centralizando-se todas as demandas relativas à concessão e/ou revisão de benefícios previdenciários perante a Justiça Federal.

3

Ainda convém ressaltar que o atual tratamento constitucional sobre a referida competência processual repercute em desfavor dos segurados da previdência social. O segurado que, atualmente, sofrer um infortúnio laboral estará privado de se socorrer do procedimento célere do Juizado Especial Federal, que dispensa a constituição de advogado, o pagamento de custas e despesas processuais, além de possuir menor taxa de congestionamento e maior índice de virtualização e de expertise na matéria previdenciária.

Além disso, a unificação da competência garantirá maior efetividade à pretensão do segurado. Ele poderá apresentar, em um mesmo processo, pedido alternativo de "benefício acidentário" ou de "benefício previdenciário", reduzindo a litigiosidade e os desgastes provocados pelos conflitos de competência entre a Justiça Federal e Estadual. Por sua vez, a Administração Pública também obterá vantagens com a uniformização dos procedimentos e da jurisprudência, com melhor aproveitamento do quadro de servidores e redução nos índices de litigiosidade.

A segunda alteração, incluída na proposta de emenda que estamos apresentando, visa a equiparar o tratamento dado às sociedades de economia mista, com capital majoritário do ente federal, àquele hoje vigente para a empresa pública federal. Atualmente, são julgadas, no âmbito da Justiça Federal, as ações em que em estas últimas figuram como autora, ré, assistente e oponente, inclusive nas decorrentes de acidentes de trabalho, exceto as de falência.

A mudança é necessária porque a União, que é titular do controle das sociedades de economia mista e, portanto, detentora da maioria das ações de seu capital votante, fica, na situação atual, sujeita ao posicionamento adotado pelos tribunais de justiça estaduais. Esses julgam, com visão e interpretação próprias das leis, entidades cujo capital é composto, no âmbito federal, por patrimônio público federal. Como consequência, são atraídas para a competência estadual demandas e temas, cuja tipicidade esta associada à Justiça Federal: mandados de segurança impetrados contra dirigentes de ente federal, ação popular e ação civil pública, em especial no que toca às questões de improbidade administrativa, meio ambiente e defesa do consumidor.

Por outro lado, da mesma forma que na empresa pública, a sociedade de economia mista se dedica ao exercício de atividade econômica ou prestação de serviços públicos. Essa similaridade reforça a tese da competência natural dos juízes federais para o julgamento das causas em que elas são interessadas. Mais ainda, conforme se extrai do entendimento sumulado pelo Supremo Tribunal Federal (Súmula nº 517): caso a União demonstre interesse em causa que envolve sociedade de economia mista federal, a competência é deslocada para a Justiça Federal. Esse interesse pode ser presumido, em face dos argumentos expostos.

A terceira alteração legal pretendida trata da mitigação da competência delegada. Propõe-se a evolução e atualização da norma inscrita no § 3º do art. 109, da Constituição Federal. Pretende-se desconstitucionalizar o detalhamento da regra de delegação de competência e das hipóteses de autorização para processamento e julgamento de causas previdenciárias pela Justiça Estadual, quando a comarca não sedia vara do Juízo Federal. Pela presente proposta, o referido § 3º do art. 109, mantém a autorização constitucional de delegação de competências, da Justiça Federal para a Justiça Estadual, quando a comarca não for sede de vara do juízo federal. Ficaria a carga da

legislação infraconstitucional, entretanto, o detalhamento das hipóteses e dos critérios em que se dará essa delegação.

O texto constitucional vigente limita e engessa a evolução no tratamento da questão, em razão dos rígidos e desatualizados critérios de delegação. A alteração do § 3º, do art. 109, permitirá, por exemplo, que lei ordinária ajuste a competência jurisdicional delegada da Justiça Estadual simultaneamente à interiorização da Justiça Federal. Ou seja, a lei poderá estabelecer critérios que modularão essa competência conforme a Justiça Federal vá se enraizando pelo território nacional, sem necessidade de alteração da Constituição Federal a cada passo dado pela Justiça Federal rumo ao interior do país.

Há previsão da competência delegada desde a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, tema constitucionalizado em 1988. O cenário, entretanto, modificou-se radicalmente desde então, diminuindo gradativamente a necessidade de manutenção do regramento. De 1966 até 2014, já foram criadas 970 varas federais, 5 Tribunais Regionais Federais, os Juizados Especiais Federais, as Turmas Recursais, a Turma Nacional e as Turmas Regionais de Uniformização de Jurisprudência. O cenário em 1988 era bastante diferente do atual: até 1986, por exemplo, não havia varas federais instaladas no interior do país.

Apesar disso, a norma constitucional permanece, com todos os seus detalhes, inalterada. A situação torna-se ainda mais preocupante diante do constante e paradoxal crescimento do estoque de processos de competência delegada na Justiça Estadual, apesar do aumento médio anual de novas varas federais na ordem de 6%. Enquanto o crescimento do estoque da Justiça Federal girou em torno de 1%, o estoque da Justiça Estadual, nas matérias de competência delegada, cresceu 11%. A análise do cenário demonstra, portanto, a necessidade de soluções legislativas imediatas, para que a situação não seja agravada, em prejuízo do segurado da previdência social.

Considerando a expertise da Justiça Federal no julgamento da matéria previdenciária, seu índice de julgamento é bastante superior ao da Justiça Estadual, quando essa processa e julga matérias que são objeto de delegação. Em 2011, enquanto a Justiça Federal julgou 34% de todos os processos em tramitação, a Justiça Estadual, em relação às matérias de competência delegada, no mesmo período, julgou apenas 11% dos processos em tramitação. A diferença fica ainda mais evidente quando se utiliza como parâmetro o índice de julgamento dos Juizados Especiais Federais: cerca de 72%.

Outro dado que merece atenção é relativo ao índice de recorribilidade. Dos julgamentos realizados pela Justiça Federal, há recursos em cerca de 13%, enquanto que, na Justiça estadual, no âmbito da competência delegada, o índice é de 19%, quase 50% mais recursos.

Da mesma forma, a atualização da regra permitirá que a Justiça Estadual dedique-se ainda mais às competências que lhe são próprias, o que representará efetivo ganho em escala da produtividade dos órgãos do Poder Judiciário estadual e, naturalmente, benefícios ao jurisdicionado.

Não se trata, reiteramos, da extinção da autorização constitucional da delegação da competência da Justiça Federal para a Justiça Estadual, mas apenas da

5

desconstitucionalização do detalhamento, para que as discussões sobre as hipóteses e situações de delegação sejam realizadas na sede adequada: a lei ordinária.

Finalmente, importantíssimo asseverar que a alteração aqui proposta não trará qualquer impacto imediato sobre as regras de delegação de competência atualmente vigentes, vez que a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966 continuará em vigor, delegando à Justiça Estadual a competência jurisdicional para processamento e julgamento de causas previdenciárias, nas comarcas que não sediarem Vara da Justiça Federal, a teor do disposto no inciso III de seu art. 15.

Destarte, caberá ao Congresso Nacional regulamentar a mitigação da delegação de competência jurisdicional pretendida, conforme critérios a serem definidos em lei e que atentem à progressiva interiorização da Justiça Federal e à efetiva necessidade da delegação de competência, em cada localidade do País, beneficiando toda a sociedade mediante a criação de estrutura mais célere, racional e eficaz para o julgamento das demandas previdenciárias.

Nesse processo terão oportunidade de contribuir o Poder Judiciário, especialmente no que tange à necessidade de sua expansão para recebimento dessas demandas e a Advocacia-Geral da União em defesa do patrimônio público destinado ao custeio da Previdência Social.

Esperamos contar com o apoio de nossos Pares durante a tramitação da matéria, eis que se trata de melhorar o funcionamento do Poder Judiciário, tantas vezes questionado em relação aos seus resultados.

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ PIMENTEL**  
Senador **ACIR GURGACZ**  
Senadora **ANGELA PORTELA**  
Senador **BENEDITO DE LIRA**  
Senador **BLAIRO MAGGI**  
Senador **CIRO NOGUEIRA**  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**  
Senador **DONIZETI NOGUEIRA**  
Senador **DOUGLAS CINTRA**  
Senador **EDISON LOBÃO**  
Senador **ELMANO FÉRRER**  
Senadora **FÁTIMA BEZERRA**  
Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**  
Senadora **GLEISI HOFFMANN**  
Senador **HUMBERTO COSTA**  
Senador **HÉLIO JOSÉ**

6

Senador **JOSÉ MARANHÃO**  
Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**  
Senador **LINDBERGH FARIAS**  
Senador **OMAR AZIZ**  
Senador **OTTO ALENCAR**  
Senador **PAULO PAIM**  
Senador **PAULO ROCHA**  
Senador **RANDOLFE RODRIGUES**  
Senadora **REGINA SOUSA**  
Senadora **SANDRA BRAGA**  
Senador **TELMÁRIO MOTA**  
Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

#### **LEGISLAÇÃO CITADA**

[Constituição de 1988 - 1988/88](#)  
[parágrafo 3º do artigo 60](#)  
[artigo 109](#)  
[parágrafo 3º do artigo 109](#)  
[Lei nº 5.010, de 30 de Maio de 1966 - 5010/66](#)  
[Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - 8212/91](#)  
[Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - 8213/91](#)  
[Lei nº 9.032, de 28 de Abril de 1995 - 9032/95](#)

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

## **PRÊMIOS E HONRARIAS RECEBIDAS**

### NACIONAIS

Ordem do Mérito Aeronáutico  
Ordem do Mérito da Defesa  
Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho  
Ordem do Mérito Militar  
Ordem do Mérito Naval  
Medalha do Pacificador  
Prêmio Nacional de Seguridade Social

### REGIONAIS

Medalha Boticário Ferreira  
Medalha do Mérito Legislativo de Tauá  
Medalha da Inconfidência de Minas Gerais  
Medalha do Mérito Policial Militar do Ceará  
Medalha do Mérito Tavares Bastos de Alagoas  
Medalha do Mérito Bombeiro Militar do Ceará  
Medalha Labor Et Justitia  
Medalha de Outorga de Paracuru  
Medalha Américo Barreira de Quixadá  
Ordem Alencarina do Mérito Judiciário do Trabalho  
Prêmio Américo Barreira

Troféu Sereira de Ouro

Troféu Clóvis Rolim

Títulos de Cidadania

Cidadão do Estado do Ceará

Cidadão do Estado da Paraíba

Cidadão do Estado do Sergipe

Cidadão de Amontada

Cidadão de Crateús

Cidadão de Icapuí

Cidadão de Iguatu

Cidadão de Independência

Cidadão de Itaiçaba

Cidadão de Juazeiro do Norte

Cidadão de Meruoca

Cidadão de Pacatuba

Cidadão de Pacoti

Cidadão de Paracuru

Cidadão de Paraipaba

Cidadão de Quixadá

Cidadão de Santana do Cariri

Cidadão de Senador Pompeu

Cidadão de Sobral

Cidadão de Tamboril

Cidadão de Tauá

Cidadão de Uruburetama

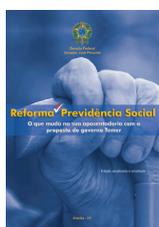
## PUBLICAÇÕES TEMÁTICAS PRODUZIDAS PELO MANDATO



MARÇO 2018



ABRIL 2017



DEZEMBRO 2016



ABRIL 2016



MAIO 2015



AGOSTO 2014



MAIO 2014



ABRIL 2014



OUTUBRO 2013



AGOSTO 2012



JUNHO 2012



FEVEREIRO 2012



DEZEMBRO 2011



SETEMBRO 2011



JUNHO 2011

## BALANÇOS ANUAIS DA ATUAÇÃO PARLAMENTAR



## LINHA DO TEMPO

**16 de outubro de 1953** – Nasce José Barroso Pimentel na comunidade de Abóboras, então município de Picos (PI).



**Julho de 1988** – Movimento de Oposição Bancária, vinculado à CUT, vence as eleições e passa a dirigir o Sindicato dos Bancários do Ceará. Pimentel compõe a chapa vencedora e passa a dirigir o departamento Jurídico da entidade.



**Janeiro de 1995** – Pimentel assume o primeiro mandato parlamentar na Câmara dos Deputados. Seria reeleito para mais três mandatos consecutivos (posse em 1999, 2003 e 2007).



**Junho de 2008** – O então deputado federal José Pimentel toma posse no cargo de Ministro de Estado da Previdência Social, a convite do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.



**Fevereiro de 2011** – Posse como Senador da República (Legislatura 2011 a 2019).



**Setembro de 2011** – Assume o cargo de Líder do Governo no Congresso Nacional, a convite da presidenta Dilma Rousseff.



**Mai de 2016** – Golpe parlamentar, jurídico e midiático. Às 6:33 da manhã do dia 12/5, o painel do Senado indica afastamento da presidenta legítima e abertura de processo de impeachment. Às 8 h, Pimentel protocola no Palácio do Planalto sua carta onde renuncia ao cargo de líder do governo no Congresso Nacional.



**Agosto de 2016** – Confirmação do Golpe de 2016. Dilma Rousseff, com 54,5 milhões de votos e sem que houvesse crime de responsabilidade, foi deposta. Pimentel se posicionava na oposição ao governo ilegítimo de Michel Temer.



**Fevereiro de 2017** – Assume o cargo de primeiro-secretário da Mesa Diretora do Senado Federal, por designação da Bancada do Partido dos Trabalhadores no Senado. Com a terceira maior bancada na Casa, o PT tinha o direito a ocupar o cargo pela proporcionalidade alcançada nas urnas.





## FONTES

## LIVROS E DOCUMENTOS IMPRESSOS

- ALVARENGA, Ronaldo de & CARVALHO E SILVA, Márcio Douglas de. **Enfrentamento à Seca no Nordeste: A solução hídrica em Campo Maior-PI nas décadas de 1940 e 1950**. Artigo publicado na revista Bilros (ISSN: 2357-8556), do curso de Graduação e do Mestrado de História da Universidade Estadual do Ceará - UECE. Volume 6, n. 11, Fortaleza, jan-abril, 2018, p. 127-142.
- CAMPELLO, Tereza, Tiago Falcão, Patrícia Vieira da Costa. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **O Brasil Sem Miséria** – Brasília, 2014. 848 p.
- DUARTE, Renato. **As Secas no Nordeste: recorrência climática e descontinuidade na ação pública**. CADERNO CRH, n. 32, Salvador, jan.-jun, 2000, p. 233-258.
- Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. **Programa Mais Médicos – Dois anos: mais saúde para os brasileiros** – Brasília, 2015. 128 p.
- NETO, Habib Jorge Fraxe. **Nota Informativa no 2.159**. Brasília: Consultoria Legislativa do Senado Federal, 2018, 17p.

- QUEIROZ, Rachel de. **O Quinze**. Edição integral, 1937, 69 p.
- SANTOS, Maurício Feitosa dos. **Seca, migrações e pobreza no centenário de Teresina: narrativas e crítica social sob o olhar da imprensa**. Tempos Históricos. Volume 21. 1º Semestre de 2017, p. 154-183.
- SOUZA, Jessé. **A Radiografia do Golpe: entenda como e por que você foi enganado**. Rio de Janeiro: Leya, 2016, 144 p.

#### PUBLICAÇÕES NA INTERNET

- CPDOC, FGV. **Alúcio Lorscheider**. Verbete publicado em [www.fgv.br/CPDOC/BUSCA/dicionarios/verbete-biografico/lorscheider-aluisio](http://www.fgv.br/CPDOC/BUSCA/dicionarios/verbete-biografico/lorscheider-aluisio). Acesso em 16/8/2018
- DORNELAS, Pe. Nelito Nonato. **A identidade das CEBs**. Artigo publicado em [www.vidapastoral.com.br/artigos/eclesiologia/a-identidade-das-cebs/](http://www.vidapastoral.com.br/artigos/eclesiologia/a-identidade-das-cebs/). Acesso em 16/8/2018
- IBGE. **Censo Demográfico – Séries Históricas, 1950-2010**. Disponível em [www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao/9662-censo-demografico-2010.html?=&t=series-historicas](http://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao/9662-censo-demografico-2010.html?=&t=series-historicas). Acesso em 3/9/2018
- IBOPE. **Pesquisa Ibope Inteligência/TV Globo – Ceará 1ª Rodada**. Agosto de 2010. Dados publicados em [http://www.ibope.com.br/es-es/conhecimento/historicopesquisaeleitoral/Documents/01\\_08\\_Resumo\\_CE.pdf](http://www.ibope.com.br/es-es/conhecimento/historicopesquisaeleitoral/Documents/01_08_Resumo_CE.pdf). Acesso em 4/10/2018

- ROSA, Fernando. **Um golpe midiático 2.0 contra o Brasil**. Artigo publicado no Blog Senhor X, em 20 de abril de 2016. Disponível em <https://senhorfblog.wordpress.com/2016/04/20/164/>. Acesso em 7/8/2018
- SUDENE. **Rede Hidroclimatológica do Nordeste**. Disponível em [www.sudene.gov.br/area-de-atuacao/regiao-nordeste-estatisticas/rede-hidroclimatologica-do-nordeste](http://www.sudene.gov.br/area-de-atuacao/regiao-nordeste-estatisticas/rede-hidroclimatologica-do-nordeste). Acesso em 10/9/2018.
- UCHÔA, Marcelo Ribeiro e outros. **O Ceará e a Resistência ao Golpe de 2016**. Ceará: Projeto Editorial Praxis, 2016 (Canal 6 Editora), 224p.
- ZERO, Marcelo. **A premeditada ruína da democracia e da política**. Artigo publicado no portal Brasil 247, em 4 de fevereiro de 2018. Disponível em <https://www.brasil247.com/pt/colunistas/marcelozero/340397/A-premeditada-ru%C3%ADna-da-democracia-e-da-pol%C3%ADtica.htm>. Acesso em 25/9/2018

---

ESCRITÓRIO EM FORTALEZA:  
Av. da Universidade, 2290 - Benfica  
Fortaleza-CE - 60020-180 - FONE: (85) 3231 1331

TWITTER: **@josepimentel**

FACEBOOK: **[www.facebook.com/josepimentelpt](http://www.facebook.com/josepimentelpt)**

INSTAGRAM: **josepimentelpt**

YOUTUBE: **[www.youtube.com/canaljosepimentel](http://www.youtube.com/canaljosepimentel)**

FLICKR: **[www.flickr.com/photos/josepimentel](http://www.flickr.com/photos/josepimentel)**

**[www.josepimentel.com.br](http://www.josepimentel.com.br)**

**José Barroso Pimentel** é nordestino do Piauí e do Ceará. Sua mãe era costureira e seu pai trabalhador rural da agricultura familiar. Foi sindicalista, advogado do movimento social e bancário, antes de adentrar na carreira Política (com “P” maiúsculo).

Exerceu o cargo de senador da República pelo estado do Ceará, no período de 2011 a 2019, pela vontade popular de 2.397.851 cidadãos e cidadãs. Foi ministro da Previdência Social durante o governo do Presidente Lula (2008/2010). E deputado federal por quatro mandatos (1995/2011), tendo exercido o cargo de relator-geral do Orçamento da União 2008. Foi líder do governo Dilma Rousseff no Congresso Nacional (2011/2016) e Primeiro-Secretário da Mesa Diretora do Senado Federal.

A seriedade com que conduziu seus cinco mandatos políticos o levou a integrar, por 13 anos seguidos, a lista dos 100 parlamentares mais influentes do Congresso Nacional, dentre os 594. A análise foi realizada pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP).

As matérias legislativas mais relevantes para o país passaram por suas mãos e, de alguma forma, foram afetadas pelo seu pensamento e ação. As marcas do seu trabalho estão impressas neste livro.

